



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Valeriano Pagani – s/n – Centro – São Domingos do Norte – ES – CEP 29745-000 – Tel. (027) 3141.1066

CNPJ 13.953.742/0001-83

saudesdn@yahoo.com.br

PROTOCOLO Nº 1960/2025
FOLHAS Nº 26 LIVRO Nº 03
ENCARREGADO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

LOCAÇÃO DE AMBULANCIAS

PREGÃO

1. IDENTIFICAÇÃO		
Demanda (descrição resumida)		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA Locação de veículos Ambulâncias tipo A sem motorista , de acordo com a Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente a execução de ações e serviços realizados pelas UBS através de Sistema de Registro de Preço.
Referências:		Utilização nos diversos veículos da frota do FMS.
Data de proposição:		24/03/2025
Demandante	Unidade administrativa	FMS – Fundo Municipal de Saúde SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde
	Responsável	MARTA MARTINS SOSSAI Secretária Municipal de Saúde Nomeada pela Portaria nº 8.888/2025.

2- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
Órgão/entidade:	Fundo Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Saúde São Domingos do Norte/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Valeriano Pagani – s/n – Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 - Tel: (027) 3742 1066
CNPJ 13.953.742/0001-83
saudesdn@yahoo.com.br

Autoridade máxima: Marta Martins Sossai Gestora do FMS
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Portaria de Nomeação: 8.888/2025
Email: saudesdn@yahoo.com.br

3- IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

Setor demandante: Secretaria Municipal de Saúde

Respons. pela demanda: Marta Martins Sossai

**Portaria de
nomeação: n°
8.888/2025**

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

Email: saudesdn@yahoo.com.br

Por este instrumento declaro ter ciência das demandas aqui apresentadas.

São Domingos do Norte/ES 25 de março de 2025



Marta Martins Sossai
INTEGRANTE REQUISITANTE
Portaria de nomeação n° 8.888/2025

4- INTRODUÇÃO

O Documento de formalização da Demanda (DFD) explicita a necessidade de contratação de bens e serviços pela Área Requisitante, que deve estar alinhada com os objetivos estratégicos do ente e com as necessidades corporativas do órgão ou entidade. Trata-se do marco inicial do planejamento da contratação.

A elaboração do DFD para contratações decorre da publicação da Nova Lei de Licitações (Lei Federal n° 14.133/2021). É também uma exigência dos órgãos de controle externo.

Ademais, o DFD está previsto no DECRETO MUNICIPAL N°2.099, DE 26 DE JANEIRO DE 2024 que estabelece normas e procedimentos para tramitação de processos administrativos referentes a compra, locação e contratação de bens e serviços, e regulamenta, no âmbito da administração municipal da Prefeitura de São Domingos do Norte/ES a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Valeriano Pagani - s/n - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 - Tel: (027) 3742 1066

CNPJ 13.953.742/0001-83

saudesdn@yahoo.com.br

Adota-se o DFD para formalizar esta demanda por ser uma boa prática trata-se de exigência normativa para todos os órgãos e entidades municipais.

5- NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA Locação de veículos Ambulâncias tipo A **sem motorista**, de acordo com a Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente a execução de ações e serviços realizados pelas UBS através de Sistema de Registro de Preço.

6- IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA Locação de veículos Ambulâncias tipo A **sem motorista**, de acordo com a Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente a execução de ações e serviços realizados pelas UBS através de Sistema de Registro de Preço.

Alinhamento ao Plano Estratégico: existente e perfeitamente alinhado.

Projeto Estruturador: DESNECESSÁRIO

Objetivo: Sanar a necessidade que o Fundo Municipal FMS - Fundo Municipal de Saúde - localizado na Travessa Valeriano Pagani - Centro - São Domingos do Norte/ES, tem em atender os munícipes que necessitam de transporte sobretudo em caso de urgência e emergência.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA Locação de veículos **AMBULÂNCIAS TIPO A sem motorista**, de acordo com a Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente a execução de ações e serviços realizados pelas UBS através de Sistema de Registro de Preço.

TABELA I

- ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS -

ITEM DESCRIÇÃO QTD.

Handwritten signature or mark.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Valeriano Pagani – s/n – Centro – São Domingos do Norte - ES – CEP 29745-000 - Tel: (027) 3742 1066

CNPJ 13.953.742/0001-83

saudesdn@yahoo.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MINIMA ESTIMADA	QTD MAXIMA ESTIMADA	QTD. PARA CÁLCULO PROPOSTA
1	Tipo do Veículo: - Pick-up cabine simples, adaptado para ambulância Tipo A. Tração e Segurança: - Sistema de tração 4x4. - Airbags para os ocupantes da cabine. - Sistema de freios com A.B.S. (Antilock Braking System) em todas as quatro rodas. Conformidade: - Veículo de linha de produção comercial. - Documentação regularizada no nome da empresa participante. Ano/Modelo: - Fabricação de 2024 ou superior. Adaptações Necessárias:	01 UN	02 UN	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Valeriano Pagani – s/n – Centro – São Domingos do Norte – ES – CEP 29745-000 - Tel: (027) 3742 1066

CNPJ 13.953.742/0001-83

saudesdn@yahoo.com.br

	• Veículo adaptado para funcionar como ambulância Tipo A, conforme exigências legais e técnicas aplicáveis.			
Outras Especificações: DESNECESSÁRIO				
Os SERVIÇOS desta contratação não se enquadram como sendo de de luxo, conforme Decreto Municipal.				
Os SERVIÇOS desta contratação tem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, sendo caracterizados como comuns, bem como, definições constantes no Decreto Municipal.				
• O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que fique comprovada a vantajosidade, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21. • O contrato decorrente da Licitação terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas. • O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação. •				

7- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização de Processo de Licitação visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA Locação de veículos Ambulâncias tipo A **sem motorista**, de acordo com a Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente a execução de ações e serviços realizados pelas UBS através de Sistema de Registro de Preço.

Motivação - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se no DFD - Documento de Formalização da Demanda.

Existem várias razões pelas quais o FMS poderia decidir pela

MX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Valeriano Pagani - s/n - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 - Tel: (027) 3742 1066

CNPJ 13.953.742/0001-83

saudesdn@yahoo.com.br

realização da contratação se sobressaindo a necessidade de fornecer transporte seguro para os pacientes.

Objetivo - A contratação em tela visa:

- Dotar o Fundo Municipal de Saúde dos veículos necessários à realização de sua função principal: produzir a saúde da população;
Não é possível por meios próprios atender a esta necessidade, assim, se faz necessário a contratação de locação de ambulâncias,

Benefícios - Buscando a locação de veículos tipo ambulância, contribui assim para a manutenção e proteção de seus usuários.

Por fim essa contratação ainda se justifica pela necessidade de atendimento de demandas do Fundo Municipal de Saúde de natureza operacional que visam oferecer aos profissionais de saúde e aos usuários melhor qualidade de atendimento no que tange ao deslocamento de pessoas/pacientes.

8- RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Resultado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA Locação de veículos Ambulâncias tipo A **sem motorista**, de acordo com a Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente a execução de ações e serviços realizados pelas US através de Sistema de Registro de Preço.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando que o município de São Domingos do Norte/ES, **realiza essa contratação há mais de 03 anos**, e que no decorrer do tempo criou-se um histórico positivo, a solução como um todo se mostra economicamente viável para a realização através de Licitação.

9- FONTE DE RECURSOS

Serão indicadas em documento próprio a ser elaborado pela Área de Contabilidade do Fundo Municipal de saúde.

10- ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO DE CONTRATAÇÕES:

MX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Valeriano Pagani - s/n - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 - Tel: (027) 3742 1066

CNPJ 13.953.742/0001-83

saudesdn@yahoo.com.br

O FMS não possui este documento.

11- RESULTADOS ESPERADOS

TIPO DE RESULTADO	SIM	NÃO	DETALHAMENTO
Ganho de produtividade	X		
Redução de esforço	X		
Redução de custo		X	
Redução do uso de recursos	X		
Melhoria de controle	X		
Redução de riscos	X		
Determinação administrativa	X		
Outro (especificar)		X	

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Não se aplica

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia - A contratada deverá oferecer seguro dos veículos.

12- PROCESSO DE TRABALHO IMPACTADO

Transporte de pacientes.

13- IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA

Setor demandante: Fundo Municipal de Saúde

Responsável p/ demanda: Marta
Martins Sossai

Portaria de Nomeação
nº 8.888/20258

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

Email: saudesdn@yahoo.com.br

Por este instrumento declaro ter ciência de todos os termos de DFD - Documento de Formalização de Demanda.

São Domingos do Norte/ES 25 de março de 2025


Marta Martins Sossai

Secretária Municipal de Saúde
Portaria de Nomeação nº 8.888/20258

14- DECLARAÇÕES E ENCAMINHAMENTO

Encaminho o presente DFD para que, após análise da demanda, sejam tomadas as providências no sentido de iniciar o processo de contratação com vistas ao que estabelecem a Lei nº 14.133/2021, o decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Valeriano Pagani – s/n - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 - Tel: (027) 3742 1066

CNPJ 13.953.742/0001-83

saudesdn@yahoo.com.br

municipal que a regulamento e a legislação municipal que trata da matéria.

Por fim solicito os bons préstimos no sentido de que após autorizada a apresentação da demanda este processo seja encaminhadora para a área de compras contendo as orientações que julgarem necessárias ao prosseguimento do feito.

São Domingos do Norte/ES 25 de março de 2025.

Marta Martins Sossai
Secretária Municipal de Saúde
Portaria de Nomeação nº 8.888/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Valeriano Pagani - s/n - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 - Tel: (027) 3742 1066

CNPJ 13.953.742/0001-83

saudesdn@yahoo.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA Locação de veículos Ambulâncias tipo A **sem motorista**, de acordo com a Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente a execução de ações e serviços realizados pelas UBS através de Sistema de Registro de Preço.

01- INTRODUÇÃO

- 1.1. O Termo de Referência tem por finalidade subsidiar o procedimento licitatório para contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos Ambulâncias tipo A sem Motorista, de acordo com a Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente a execução de ações e serviços realizados pela US nas Unidades de Saúde e através de Sistema de Registro de Preço.
- 1.2. A presente contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14133 e do Decreto nº 10.818/2021, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado, e disponibilizados no edital.

02- JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. A Unidades de Saúde e as ESFs são responsáveis por atendimentos de remoção de pacientes acamados, bem como atendimento de situações de urgências e emergências do Município, ficando à disposição dos munícipes 365 dias no ano e por 24 horas por dia em média chegam a percorrer 20.000 km/mês.
- 2.2. Para tanto, mister esclarecer que, a Rede Pública Municipal de Saúde dispõe de 05(cinco) ESF, 1 (uma) Unidade Básica de Saúde, 1 Centro de Especialidades muitos munícipes em condição de saúde grave e sem mobilidade alguma

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Valeriano Pagani - s/n - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 - Tel: (027) 3742 1066
CNPJ 13.953.742/0001-83

saudesdn@yahoo.com.br

que dependem exclusivamente de transporte com aparato oferecido apenas por ambulância.

2.3. O atendimento hospitalar prestado a população se dá através de serviços hospitalares, ambulatoriais e de atenção básica. Tais serviços tem como objetivo a melhoria das condições a saúde da população Dominguense. A locação do veículo/ambulância proporcionara melhores condições a Unidade Básica de Saúde e as ESFs, assim como aos pacientes, levando segurança, conforto e tratamento adequado aos usuários do Sistema Único de Saúde.

2.4. A Secretaria Municipal de Saúde possui total comprometimento com seus pacientes e demais usuários e por isso busca adquirir novas ambulâncias o que acarretará no aumento significativo de atendimento à população e melhores condições aos profissionais da saúde. Desta forma, com a locação dos veículos, este município facilitará e garantirá o acesso do usuário aos procedimentos, além de oferecer mais conforto, segurança e comodidade, e assim cumprimos em parte com as determinações constitucionais e demais leis.

2.5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.5.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei número 14.133/21, deverá ser adotado o Sistema de Registro de Preços.

2.6. JUSTIFICATIVA PARA O REGISTRO DE PREÇOS

2.6.1. **Marçal Justem Filho** refere que o sistema de registro de preços "[...] e uma das mais uteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração pública". O autor aponta dessas: a supressão de vários procedimentos licitatórios contínuos e seguidos cuidando de objetos semelhantes e homogêneos; a rapidez da contratação, relativamente a gestão dos recursos financeiros; o prazo de validade do registro de preços, que pode ser de até um ano; a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas.

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes também elenca algumas vantagens tais como: desnecessidade de dotação orçamentaria; atendimento de demandas imprevisíveis, redução de estoque, tempo recordes de aquisição, atualidade de preços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Valeriano Pagani - s/n - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 - Tel: (027) 3742 1066
CNPJ 13.953.742/0001-83

saudesdn@yahoo.com.br

participação de pequenas e médias empresas, maior transparência, maior aproveitamento dos bens, redução dos custos da licitação, entre outros.

2.6.2. Diante do aumento de atendimentos a população local, é pertinente e extremamente necessário promover o aprimoramento nos atendimentos de saúde de acordo com as necessidades de trabalho dos diversos setores;

2.6.3. Atendimentos fortuitos não podem ser mensurados com precisão neste momento. Considerando tratar-se de estimativa de demandas de serviços, as quais são constantes com fluxos muito variáveis para mais e/ou para menos, a contratação dar-se-á pelo Sistema de registros de Preços - SRP, com previsão de realização para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos a administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução das atividades que é essencial;

2.6.4. Entende-se que a utilização de Sistema de Registro de Preços - SRP é justificada, por se tratar de uma estimativa de demanda, as quais ocorrem ao longo do exercício financeiro para o atendimento das necessidades das diversas demandas da secretaria municipal de saúde, atendendo atenção primária.

2.6.5. Faz-se saber que a utilização de Sistema de Registro de Preços está justificada, pois a administração Pública está indicando o objeto que pretende contratar e informando os quantitativos mínimos estimados e máximos pretendidos, mas não indicando de forma alguma e por não haver mensuração precisa a quantidade exata.

2.6.6. Ressalta-se que diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O Sistema de Registro de Preços constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração, atualmente no município são mais de 05 pontos de atenção, em atendimento direto ao município, nesse caso suscetível aos atendimentos da unidade básica de saúde e ESF, que variam de acordo com a demanda diária, que é incerta, oportuna e imprevisível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Valeriano Pagani – s/n - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 - Tel: (027) 3742 1066

CNPJ 13.953.742/0001-83

saudesdn@yahoo.com.br

2.6.7. O principal motivo da contratação ser processada por Registro de Preços e a eventual e futura locação, não sabendo ao certo a demanda administrativa. Outro ponto que merece destaque é a possibilidade de se manter um rígido controle, a fim de poder ver a disponibilidade de aumento ou não do bem a ser locado, bem como o emprego de recurso financeiro apenas necessário para atender a demanda pontual da Secretaria.

3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E JUSTIFICATIVA

3.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

3.1.1. O certame licitatório deverá ser realizado sob o critério de menor preço por item, não havendo escala, proporcionando ampla participação de licitantes. Não houve o parcelamento dos itens dentro da concepção daquilo que poderia ser adquirido de modo único.

4 – QUANTITATIVO ESTIMADO

4.1. O quantitativo estimado para a referida despesa corresponde ao transcrito na tabela abaixo:

TABELA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MINIMA ESTIMADA	QTD MAXIMA ESTIMADA	QTD. PARA CÁLCULO PROPOSTA
1	Tipo do Veículo: - Pick-up cabine simples, adaptado para ambulância Tipo A. Tração e Segurança: - Sistema de tração 4x4.	01	02	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Valeriano Pagani – s/n – Centro – São Domingos do Norte – ES – CEP 29745-000 – Tel: (027) 3742 1066

CNPJ 13.953.742/0001-83

saudesdn@yahoo.com.br

	• Airbags para os ocupantes da cabine. • Sistema de freios com A.B.S. (Antilock Braking System) em todas as quatro rodas. Conformidade: • Veículo de linha de produção comercial. • Documentação regularizada no nome da empresa participante. Ano/Modelo: • Fabricação de 2024 ou superior. Adaptações Necessárias: • Veículo adaptado para funcionar como ambulância Tipo A, conforme exigências legais e técnicas aplicáveis.			
--	--	--	--	--

5-OUTRAS ESPECIFICAÇÕES:

5.1. A contratada deverá iniciar as atividades em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de Serviço, mediante apresentação de cópias das apólices (cobertura total) dos veículos locados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Valeriano Pagani – s/n – Centro – São Domingos do Norte – ES – CEP 29745-000 - Tel: (027) 3742 1066

CNPJ 13.953.742/0001-83

saudesdn@yahoo.com.br

5.1.1. O contrato advindo poderá ser prorrogado, de acordo com a conveniência administrativa.

5.1.2. Os veículos ficarão à disposição da SEMSA 24hr por dia 7 dias por semana.

5.1.3. Os veículos deverão ser 0 km, ano/modelo 2023-2024 ou superior.

5.1.4. Os veículos deverão ser entregues na sede DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no horário de 08h00min as 16h00min,

5.1.5. O prazo previsto no item 5.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

5.1.6. Será de responsabilidade do Fornecedor observar os feriados e pontos facultativos Municipais quando da entrega dos produtos.

5.1.7. Todo recebimento se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento, além da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.8. A Autorização de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato (se houver), do Processo Administrativo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário endereço de entrega.

5.1.9. A Autorização de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

5.1.10. E de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

5.2. Os veículos objetos desta licitação deverão estar disponíveis e em perfeito estado de conservação, limpeza e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Valeriano Pagani – s/n - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 - Tel: (027) 3742 1066

CNPJ 13.953.742/0001-83

saudesdn@yahoo.com.br

utilização, principalmente em relação a lanternagem, motor e mecânica.

5.3. Os veículos deverão estar legalmente licenciados e cobertos por Apólice compreensiva de Seguros, inclusive quanto a responsabilidade civil a terceiros e acidentes pessoais de passageiros, bem como de toda e qualquer exigência legal.

5.4. A manutenção do veículo será por conta da Contratada, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios, oficina, etc., fazendo parte de seus custos.

5.5. Deverão regularmente ser efetuadas manutenções preventivas e corretivas do veículo, para realizar o serviço. Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a Contratada fica obrigada a substituir o veículo por outro nas mesmas características e condições contratadas, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

5.6. É obrigatória a indicação da MARCA.

5.7. Não serão aceitos objetos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

5.8. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço prestado, bem como leis sociais e tributos.

5.9. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS VEÍCULOS:

5.9.1. É de responsabilidade da empresa contratada a limpeza e desinfecção dos veículos seguindo rigorosamente os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

5.9.2. A limpeza e desinfecção das ambulâncias devem ocorrer em três etapas distintas:

- a) limpeza corrente;
- b) limpeza de superfície na presença de materiais biológicos;
- c) limpeza terminal.

A **limpeza corrente** deve ser realizada após qualquer ocorrência em que não haja contato biológico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Valeriano Pagani – s/n - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 - Tel: (027) 3742 1066

CNPJ 13.953.742/0001-83

saudesdn@yahoo.com.br

A **limpeza de material biológico** deve ocorrer sempre que houver contaminação por elementos como sangue, vomito, urina, fezes, secreção e etc.

A **limpeza terminal** acontece em períodos de tempo predestinados (uma vez por semana), ou seja, trata-se de uma limpeza em que

Todos os equipamentos das ambulâncias são retirados e higienizados.

5.9.3. A contratada e responsável pelos Equipamentos de Proteção Individual dos profissionais de limpeza.

5.9.4. A contratada poderá subcontratar o serviço de limpeza, higienização e desinfecção dos veículos, desde que a pretensa subcontratada atenda rigorosamente os protocolos do Ministério da Saúde.

5.9.5. No ato da assinatura do contrato a contratada devesse declarar, qual a empresa que prestara os serviços de lavagem e Higienização das ambulâncias na região da contratante.

5.9.6. A contratada respondera por qualquer dano causado a terceiros em decorrência dos serviços executados.

5.9.7. O serviço de limpeza e higienização será custeado pela CONTRATADA, com periodicidade mínima de 3 vezes por mês para cada veículo, indicando empresa na região de atendimento, São Domingos do Norte/ES no caso, para realizar o serviço.

5.10. PLANO DE GESTÃO DE FROTA COM A MANUTENÇÃO:

5.10.1. Plano de manutenção e conservação:

5.10.2. Socorro mecânico externo 24 (vinte e quatro) horas 7 (sete) dias por semana, incluso no serviço;

5.10.3. Imediata reposição de veículos paralisados tendo tempo máximo de 6 (seis) horas;

5.10.4. Garantia de atendimento todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados;

5.10.5. Revisão preventiva conforme definido no manual do veículo pela montadora, com cumprimentos totais e observações de todos os itens do Plano de Revisão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Valeriano Pagani – s/n - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 - Tel: (027) 3742 1066

CNPJ 13.953.742/0001-83

saudesdn@yahoo.com.br

5.10.6. Os veículos locados ficarão à disposição da Secretaria de Saúde durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

5.10.7. Todos os veículos deverão estar equipados com rastreadores com GPS, GSM ou Satélite, que forneça mensalmente relatórios com as seguintes informações conforme alínea abaixo:

- a) Registro de data/horário de início e fim de viagens;
- b) Controle contínuo de velocidade;
- c) Controle contínuo de rotação do motor;
- d) Registro das distâncias percorridas por viagens;
- e) Monitoração e eventos-padrão;
- f) Aceleração/freadas bruscas;
- g) Marcha lenta excessiva;
- h) Direção na faixa verde;
- i) Bloqueio de partida;
- j) Velocidade/rotações excessivas;
- k) Alarme sonoro indicador de eventos;
- l) Saída para acionar bloqueio de partida;
- m) Identificação de motorista;
- n) Registro da rota executada pelo veículo;
- o) Rastreamento e localização geográfica;
- p) Verificação remota do status do veículo;

5.11. COMBUSTÍVEL:

5.11.1. O combustível ficará por conta da Contratante, ficando a cargo da contratante e a fiscalização sobre o consumo.

5.11.2. Os veículos deverão ser apresentados com tanques de combustível abastecidos pela contratada e no final do contrato a contratante deverá também entregá-los com tanques abastecidos.

5.12. VEÍCULOS:

5.12.1. Os veículos deverão ter janelas corrediças fosqueadas na porta lateral corrediça e nas portas traseiras, revestimento interno em PRFV (piso lateral e teto), sistema de oxigênio composto por suporte, cilindro de oxigênio de 04 (quatro) metros cúbicos com régua tripla com fluxometro, respirador, umidificador, aspirador portátil e regulador, conjunto sinalizador com barra de luzes, composto de 04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Valeriano Pagani – s/n - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 - Tel: (027) 3742 1066

CNPJ 13.953.742/0001-83

saudesdn@yahoo.com.br

(quatro) kits rotativos e sirene eletrônica, iluminação interna com luminária fluorescente ventilação forçada, maca articulada retrátil em alumínio com 1,80m de comprimento (TIPO B) (padrão hospitalar), cabeceira regulável 02 (dois) cintos de fixação do paciente e 04 (quatro) rodízio, colchão revestido com plástico lavável, suporte para frasco com soro plasma, prancha longa para imobilização da coluna com cintos de segurança, bloqueador lateral de cabeça e três tirantes, assento estofado (tipo baú) em formica (TIPO B) para acompanhamento/enfermeiro com cintos de segurança, divisória entre a cabine e o compartimento traseiro (com janela de comunicação ou passagem), programação visual com símbolos "ambulância" e "cruzes" padrão ambulância.

As ambulâncias deverão estar equipadas com giro flex apropriado a sua categoria e utilização, todas as portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo; Luminárias Internas com interruptor, todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento;

5.12.1.1. Documento dos veículos que prestarão o serviço, ano modelo 2023-2024 ou superior, devidamente registrada em nome da empresa;

5.12.1.2. Trafegarem com vistoria do DETRAN compatível com o tipo de veículo;

5.12.1.3. Ter acessórios obrigatórios (cintos de segurança, extintor estepe, chave de rodas, macaco, triangulo e estepe.

6.1. **A CONTRATADA** deverá colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, todos os dias por 24 horas, central de Comunicação para aviso de sinistro;

6.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional;

6.3. Após registro de sinistro por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do registro, para realizar a reposição do veículo e proceder a liberação do serviço a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Valeriano Pagani - s/n - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 - Tel: (027) 3742 1066

CNPJ 13.953.742/0001-83

saudesdn@yahoo.com.br

executado, e ou fornecer outro veículo para o atendimento as demandas da CONTRATANTE;

6.4. A Franquia será ônus integral a CONTRATADA, não incidindo em nenhum valor e ou participação a CONTRATANTE

6.5. Em caso de multas:

6.5.1. As multas referentes aos veículos do item 01, onde os condutores pertencem ao quadro da CONTRATANTE, são de responsabilidade da SEMSA, devendo a mesma indicar o condutor infrator.

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço em questão será de 12 meses, contados da data posterior a de sua publicação no Diário Oficial.

7.2. O contrato decorrente da presente licitação deverá ser administrado através de correspondências entre as partes, nas quais a Secretaria Municipal de Saúde - FMS determinará as quantidades, prazos e condições relativos ao fornecimento do (s) veículo (s) necessário (s) a sua utilização.

7.3. Havendo interesse público, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização a contratada.

7.4. Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo como base o valor unitário da proposta.

8.1. DA DOCUMENTACAO TÉCNICA

8.1.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços ou fornecimento que tenham características semelhantes ao objeto desta licitação, em pelo menos 50% (cinquenta por cento).

8.2. DA DOCUMENTACAO PRE-CONTRATUAL

8.2.1. Declaração que se compromete apresentar, quando a Secretaria Municipal de Saúde/FMS solicitar, comprovação de

19
8
Mx



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Valeriano Pagani – s/n – Centro – São Domingos do Norte – ES – CEP 29745-000 – Tel: (027) 3742 1066

CNPJ 13.953.742/0001-83

saudesdn@yahoo.com.br

que o mesmo possui seguro, e que o veículo que será disponibilizado para a prestação dos serviços está plenamente de acordo com as exigências contidas da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997.

8.2.2. A VENCEDORA deverá apresentar declaração própria que conhece todos os aspectos peculiares a execução dos serviços de que trata o TR, nada podendo futuramente alegar para justificar ou alterar os preços propostos.

8.2.3. Cópia do certificado de registro e licenciamento do veículo.

8.2.4. No ato da assinatura do contrato a contratada deverá declarar, qual a empresa que prestará os serviços de lavagem e Higienização das ambulâncias na região da contratante.

8.2.5. **Alvara de Licença Sanitária**, expedido pelo Órgão competente do Município, do Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma de legislação vigente.

8.2.6. A licitante declarada vencedora deverá apresentar Planilha de Composição de Custos Unitário; os erros na planilha que puderem ser corrigidos sem alteração do preço final da proposta, a empresa deverá corrigi-los, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de não assinatura do Contrato.

9 – MODELO DE GESTÃO

9.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei número 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.3. A fiscalização do contrato será exercida pela Área de Frotas do Fundo Municipal de Saúde que já indicou o senhor Vanderlei Barbosa, motorista do FMS, como fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Valeriano Pagani – s/n - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 - Tel: (027) 3742 1066

CNPJ 13.953.742/0001-83

saudesdn@yahoo.com.br

9.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da SEMSA e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

9.5. A administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Termo de Referência, nas especificações e nas leis aplicáveis a espécie, caberá exclusivamente a CONTRATADA:
- b) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do objeto dando ciência a CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.
- c) Observar as prescrições relativas as leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- d) Arcar com pequenos reparos, tais como: conserto de pneus, troca de lâmpadas, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor e outros de curta duração.
- e) Arcar com todas as despesas decorrentes da manutenção do (s) veículo (s), bem como as eventuais com guinchos ou similares.
- f) Apresentar a nota fiscal de serviços e certidões negativas atualizadas.
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento, do valor inicial atualizado do contrato.
- h) Manter, até cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Valeriano Pagani – s/n - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 - Tel: (027) 3742 1066

CNPJ 13.953.742/0001-83

saudesdn@yahoo.com.br

- i) Devera a CONTRATADA atender prontamente todas as recomendações da CONTRATANTE, que visem a regular execução do presente serviço.
- j) A licitante e obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- k) A licitante vencedora do certame é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- l) Os veículos objetos desta licitação deverão estar disponíveis e em perfeito estado de conservação, principalmente no que tange a lanternagem, motor e mecânica.
- m) Manter em suas dependências veículos no mesmo nível, visto que, diante de qualquer problema/defeito, o veículo deverá ser substituído em no máximo vinte e quatro horas, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados, já que o paciente tem dia e hora para realizarem o tratamento.
- n) Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos;
- o) Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas a prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados;
- p) Caso a qualidade dos serviços não corresponda as especificações exigidas no Termo de Referência, os mesmos serão recusados e deverão ser substituídos pela CONTRATADA imediatamente, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e em Lei, sendo que o ato do recebimento não importara sua aceitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Valeriano Pagani – s/n - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 - Tel: (027) 3742 1066

CNPJ 13.953.742/0001-83

saudesdn@yahoo.com.br

- q) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros; execução dos serviços contratados;
- r) O veículo deverá estar em ordem e devidamente licenciado.
- s) Devera possuir o Certificado de Vistoria emitido pelo Centro de Vigilância Sanitária dos órgãos competentes;
- t) O Certificado de Vistoria deverá estar afixado na ambulância, em lugar visível.
- u) Durante a vigência do contrato, e vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

11 DO PAGAMENTO

- a) A CONTRATANTE devera assegurar a CONTRATADA condições para o regular cumprimento das obrigações desta última;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- d) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.
- e) Comunicar a contratada, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação.
- f) Notificar a empresa de eventuais atrasos na prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Valeriano Pagani – s/n - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 - Tel: (027) 3742 1066

CNPJ 13.953.742/0001-83

saudesdn@yahoo.com.br

- g) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, e com as obrigações assumidas pela contratada.
- h) Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos.
- i) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.
- j) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- l) O pagamento do preço pactuado será parcelado, sendo efetuado de acordo com os serviços 'PRESTADOS PESSOALMENTE
- m) Devera a Contratada proceder a abertura de um processo de solicitação de pagamento no Protocolo Geral da Prefeitura, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Autorização de Fornecimento que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei no 14.133/2021;
- n) O não pagamento poderá ser solicitado por meio da abertura de processo eletrônico;
- o) Serão considerados para efeito de pagamento as entregas/os serviços efetivamente entregues/prestados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Valeriano Pagani - s/n - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 - Tel: (027) 3742 1066

CNPJ 13.953.742/0001-83

saudesdn@yahoo.com.br

- p) Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- q) Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.
- r) A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato ou instrumento equivalente;
- s) Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município.
- t) O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
- u) Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.
- v) A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Valeriano Pagani - s/n - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 - Tel: (027) 3742 1066

CNPJ 13.953.742/0001-83

saudesdn@yahoo.com.br

FICHA -

CLASSIFICACAO FUNCIONAL -

NATUREZA DA DESPESA -

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -

As dotações serão acrescentadas ao processo pelo contador do Fundo Municipal de Saúde.

14 - PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei no 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. Dar causa a inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa a inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentacao exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentacao exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentacao falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Valeriano Pagani – s/n – Centro – São Domingos do Norte – ES – CEP 29745-000 - Tel: (027) 3742 1066

CNPJ 13.953.742/0001-83

saudesdn@yahoo.com.br

14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto as condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficara sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

a) **Advertência** pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa**, calculada na forma do edital ou do contrato, com base no do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.7 e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 14.1.8 a 14.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedira o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.12, deste Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Valeriano Pagani – s/n - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 - Tel: (027) 3742 1066

CNPJ 13.953.742/0001-83

saudesdn@yahoo.com.br

14.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 - Das Infrações e Sanções Administrativas.

15 - DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei 14.133/21.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice IPCA/IBGE, Exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ao) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Valeriano Pagani – s/n – Centro – São Domingos do Norte – ES – CEP 29745-000 – Tel: (027) 3742 1066

CNPJ 13.953.742/0001-83

saudesdn@yahoo.com.br

15.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – Estimativa de valor para contratação:

Item	Quant/Und	Valor Estimado por unidade	Valor Estimado mensal
Tipo do Veículo: - Pick-up cabine simples, adaptado para ambulância Tipo A. Tração e Segurança: - Sistema de tração 4x4. - Airbags para os ocupantes da cabine. - Sistema de freios com A.B.S. (Antilock Braking System) em todas as quatro rodas. Conformidade: - Veículo de linha de produção comercial. - Documentação regularizada no nome da empresa participante. Ano/Modelo:	02 Und.	R\$ 20.266,66 (vinte mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)	R\$ 40.533,32 (quarenta mil, quinhentos e trinta e tres reais e trinta e dois centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Valeriano Pagani – s/n – Centro – São Domingos do Norte – ES – CEP 29745-000 – Tel: (027) 3742 1066

CNPJ 13.953.742/0001-83

saudesdn@yahoo.com.br

Fabricação de 2024 ou superior. Adaptações Necessárias: Veículo adaptado para funcionar como ambulância Tipo A, conforme exigências legais e técnicas aplicáveis.			
--	--	--	--

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.2. As aquisições ou contratações oriundas das atas de registro de preços aderidas não poderão exceder por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados para o órgão gerenciador e órgãos participante.

16.3. Obriga-se o Compromitente a manter-se durante toda a vigência desta ATA em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Domingos do Norte/ES 25 de março de 2025

VANDERLEI Barbosa

Motorista

Fiscal

APROVADO POR:

MARTA MARTINS SOSSAI

Secretária Municipal de Saúde

Nomeada pela Portaria nº 8.888/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Valeriano Pagani – s/n – Centro – São Domingos do Norte – ES – CEP 29745-000 - Tel: (027) 3742 1066

CNPJ 13.953.742/0001-83

saudesdn@yahoo.com.br

31
A

- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR -

Lei Federal 14.133/2021

Assunto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA**

1- INTRODUÇÃO	O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O <u>objetivo principal</u> é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.
2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	A demanda ora em análise refere-se ao processo futuro, que tem como objeto a locação de VEÍCULOS TIPO AMBULANCIA O objeto do presente Documento de Formalização de Demanda – DFD. Trata – se de contratação de empresa e/ou pessoa física do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS, visando à escolha da proposta mais vantajosa para prestação do serviço de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULANCIA, (sem motorista), destinados as

My



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Valeriano Pagani – s/n – Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 - Tel: (027) 3742 1066

CNPJ 13.953.742/0001-83

saudesdn@yahoo.com.br

	atividades da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, em regime de execução indireta e de forma contínua, com pagamento com base no valor mensal, durante 12 (doze) meses, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal demandante, e conforme condições expostas em Estudo Técnico Preliminar, Relatório da Análise de Riscos, Termo de Referência que instruem a presente contratação, conforme consta no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA que segue. É importante frisar que os veículos objeto da locação servirá como meio de transporte para a equipe e também para pacientes. De acordo com a demandante os esses veículos mesmo atenderão as finalidades precípuas do FMS. Desta feita, tendo por base as informações do demandante faz-se imprescindível a realização da referida locação.
3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	A locação de veículos tipo ambulancia se justifica pela necessidade de ter veículos para o transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Valeriano Pagani – s/n – Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 - Tel: (027) 3742 1066

CNPJ 13.953.742/0001-83

saudesdn@yahoo.com.br

33
A

	de pacientes.
4- LEVANTAMENTO DE MERCADO	Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o <u>levantamento de mercado</u> no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado na internet, observou-se que, em matéria de soluções para a locação de veículos leves do tipo ambulância a Administração Pública em geral costuma adotar ao menos duas opções para execução deste serviço, são eles: 4.1- No modelo de aquisição de veículos: a Administração Pública adquire o veículo e assume todos os custos dele decorrentes. Esta solução é adotada em situações específicas como, por exemplo, quando a locação não se mostra uma opção viável. 4.2 - Locação: no modelo de locação de veículo, o serviço consiste na disponibilização de veículo pela contratada, com todas as

ly



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Valeriano Pagani – s/n - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 - Tel: (027) 3742 1066

CNPJ 13.953.742/0001-83

saudesdn@yahoo.com.br

	características requeridas pela contratante, mediante os termos contratuais, quando não existe um número suficiente de veículos de propriedade da administração pública que seja compatível com a sua necessidade. Este é o modelo mais representativo no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal atualmente. 4.3 -Análise da Solução: desta feita, concluímos pela seguinte <u>solução:</u> locação de veículo a ser realizada por Pregão.
5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	Em primeiro momento, com relação ao modelo de contratação a ser escolhido, sugere-se que seja adotado o modelo de locação de veículo. Isso porque uma das principais vantagens apresentada por esse modelo de contratação é o baixo custo, quando comparado com a aquisição de veículos. Conforme se evidencia no caso em análise, a escolha dos veículos baseia-se por o FMS de saúde não contar com veículos tipo ambulância suficientes para o atendimento das demandas da população. No caso em questão, resta configurada a hipótese de utilização da contratação direta por licitação, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Valeriano Pagani – s/n - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 - Tel: (027) 3742 1066

CNPJ 13.953.742/0001-83

saudesdn@yahoo.com.br

		termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os modelos escolhidos atendem as necessidades de estrutura e localização.
6- ESTIMATIVA QUANTIDADES	DAS	Já se encontra prevista no DFD.
7- JUSTIFICATIVA PARCELAMENTO	PARA	Aplicável. Em razão das características do contrato, por ser item divisível, há a que se falar de parcelamento de objeto se assim achar a Gestora do FMS. Ou seja poderá ser pedido um veículo de cada vez conforme a necessidade do FMS.
8- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES		Trata-se de procedimento autônomo, independente de outras contratações, como ocorre em todo exercício financeiro, para evitar a paralização das funções essenciais desenvolvidas pela Rede Municipal de Saúde.
9- ALINHAMENTO COM PAC		A aquisição pretendida encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município, bem como com o Quadro de Detalhamento de Despesas, conforme Declaração Orçamentária a ser expedida pela Contabilidade deste FMS
10- DEMONSTRAÇÃO RESULTADOS PRETENDIDOS	DOS	A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são: a) garantir as mínimas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Valeriano Pagani – s/n - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 - Tel: (027) 3742 1066

CNPJ 13.953.742/0001-83

saudesdn@yahoo.com.br

	condições trabalho aos agentes públicos; b) conferir facilidade de acesso do público alvo e qualidade no atendimento; c) obter estrutura adaptada (veículos) para atendimento aos pacientes; d) Não paralisação das atividades essenciais desenvolvidas pela Atenção Primária Básica à Saúde de São Domingos do Norte/ES.
11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO	Os veículos devem estar em estado de servir ao uso a que se destina, de forma a garantir as condições físicas para o bom funcionamento das atividades do FMS durante a vigência do Contrato
12- IMPACTOS AMBIENTAIS	Não se aplica.
13- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	Em relação à viabilidade da contratação, constata-se: • A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável. • Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão. • Considerando os pontos listados acima, esta equipe de planejamento declara

36

36

36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Valeriano Pagani – s/n - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 - Tel: (027) 3742 1066

CNPJ 13.953.742/0001-83

saudesdn@yahoo.com.br

	planejamento declara viável esta contratação
14- RESPONSÁVEL	Marta Martins Sossai - Secretário Municipal de Saúde
15- Estimativa de valor mensal da contratação:	R\$ 40.533,32 (quarenta mil, quinhentos e trinta e tres reais e trinta e dois centavos)

São Domingos do Norte/ES 25 de março de 2025



Marta Martins Sossai
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 8.888/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Valeriano Pagani – s/n - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 - Tel: (027) 3742 1066

CNPJ 13.953.742/0001-83

saudesdn@yahoo.com.br

- MATRIZ DE RISCOS -

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA Locação de veículos Ambulâncias tipo A **sem motorista**, de acordo com a Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente a execução de ações e serviços realizados pelas UBS através de Sistema de Registro de Preço.

1- FASE DE ANÁLISE

RISCO 01 – ATRASO NO ANDAMENTO DO PROCESSO			
PROBALIDADE	☐ BAIXA	☒ MÉDIA	☐ ALTA
IMPACTO	☐ BAIXA	☐ MÉDIA	☒ ALTA
Id.	Dano		
1.	O FMS não conta com uma frota suficiente para sua demanda.		
Id.	Ação Preventiva		
1.	Instrução do processo com todos os documentos necessários, para que seja minimizada a possibilidade de atraso por erros documentais. Contato prévio com a PROGER e a Diretoria de Licitações e Contratos, solicitando priorização da análise da demanda.		
Id.	Ação de Contingência		
1	Utilização de veículos de outras secretarias municipais.		

RISCO 02 – IRREGULARIDADE FISCAL DO LOCADOR.			
PROBALIDADE	☐ BAIXA	☒ MÉDIA	☐ ALTA
IMPACTO	☐ BAIXA	☐ MÉDIA	☒ ALTA
Id.	Dano		
1.	Impossibilidade de contratação da locação por irregularidade fiscal		
Id.	Ação Preventiva		
1.	Verificação da irregularidade fiscal da locadora, junto à Área de Compras, antes de iniciar o processo.		
Id.	Ação de Contingência		
1	Entrar em contato com a locadora para regularização fiscal em tempo hábil		

RISCO 03 – NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO PARA ENTREGA DOS VEÍCULOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Valeriano Pagani – s/n – Centro – São Domingos do Norte – ES – CEP 29745-000 - Tel: (027) 3742 1066

CNPJ 13.953.742/0001-83

saudesdn@yahoo.com.br

PROBALIDADE	☐ BAIXA	☒ MÉDIA	☐ ALTA
IMPACTO	☐ BAIXA	☐ MÉDIA	☒ ALTA
Id.	Dano		
1.	Atraso no início entrega dos veículos		
Id.	Ação Preventiva		
1.	Acompanhamento do andamento da entrega por um fiscal ágil.		
Id.	Ação de Contingência		
1	Aplicação das sanções cabíveis.		

RISCO 04 – NÃO APROVAÇÃO DE ALGUM DOS VEÍCULOS APRESENTADOS PREJUDICANDO O PRAZO DE LOCAÇÃO			
PROBALIDADE	☐ BAIXA	☐ MÉDIA	☒ ALTA
IMPACTO	☐ BAIXA	☐ MÉDIA	☒ ALTA
Id.	Dano		
1.	Dilatação do prazo de locação		
Id.	Ação Preventiva		
1.	Inserir cláusula no contrato com esse fim.		
Id.	Ação de Contingência		
1	Trabalhar diretamente com o fiscal do contrato para sanar, erros pendência, dissidia, sendo aplicadas as sanções previstas no processo.		

São Domingos do Norte/ES 25 de março de 2025


Marta Martins Sossai
Secretária Municipal de Saúde
Matricula 8.888/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1960/2025

REQUERENTE: SEMSA

DESPACHO

Encaminho os autos à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para análise e providência.

São Domingos do Norte, 26 de março de 2025.

Atenciosamente,


Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RODOVIA GETHER LOPES DE FARIAS - S/N - CEP 29745-000
C.N.P.J.: 36.350.312/0001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1960/2025

REQUERENTE: FMS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPELIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS AMBULANCIAS

DESPACHO

Encaminho o presente processo ao Setor de Compras para adoção das medidas cabíveis visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPELIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS AMBULANCIAS conforme as solicitações da Secretaria de Saúde, a fim de suprir as demandas apresentadas.

Atenciosamente,

São Domingos do Norte- ES, 07 de abril de 2025.



Alessandro Nicchio

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. 8.887 de 03/01/2025.

Belo Horizonte, 10 de abril de 2025

Proposta destinada à Razão Social: Prefeitura de São Domingos do Norte ES
A/C Cibely

Proponente: **Anilmed Saúde e Remoções de Pacientes LTDA**

CNPJ: 15.208.475/0001-45

Insc. Municipal: 0.444.108/001-7

Insc. Estadual: Isento

Endereço completo: Rua José Drumond, 187. Floramar. Belo Horizonte MG

CEP: 31840-420

Nome do Responsável: Guilherme Adriano / Contato: 031 98617-2082

1. OBJETO

Este orçamento visa atender a locação de ambulância conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIT	TOTAL
1	Tipo do Veículo: Pick-up cabine simples, adaptado para ambulância Tipo A. Tração e Segurança: - Sistema de tração 4x4. - Airbags para os ocupantes da cabine. - Sistema de freios com A.B.S. (Antilock Braking System) em todas as quatro rodas. Conformidade: - Veículo de linha de produção comercial. - Documentação regularizada no nome da empresa participante. Ano/Modelo: - Fabricação de 2024 ou superior. Adaptações Necessárias: - Veículo adaptado para funcionar como ambulância Tipo A, conforme exigências legais e técnicas aplicáveis.	01 UN	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00

- Validade proposta: 30 (trinta) dias.
- Prazo de Pagamento: 10 dias após nota fiscal



Chegando mais rápido até você!

❖ Condições de pagamento:

- SICRED
- Agência: 0258
- C/C: 80231-5
- Pix: financeiro@anilmed.com.br
- (ANILMED SAÚDE E REMOÇÕES DE PACIENTES LTDA)

Fortaleza, 09 de abril de 2025

PROPOSTA Nº 117/2025

LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPECIAL DE 1 AMBULÂNCIAS DE TIPO A TRACIONADA 4X4 SEM MÃO DE OBRA DURAÇÃO DE 12 MESES CORRIDOS

A

Srª Cibely

Contato: (27) 995288027

A **VIP SAÚDE EMERGÊNCIAS MÉDICAS** é uma empresa especializada em atenção médica de urgência e emergência, comprometida em oferecer atendimento de qualidade com eficiência e atendimento humanizado, contribuindo com inovação e qualidade para melhorar o nível dos serviços de saúde, conquistando a confiança de novos parceiros fidelizando com a qualidade e a experiência dos seus profissionais.

Dispondo de uma moderna frota de ambulâncias constituída com o que há de mais moderno em tecnologia de equipamentos médicos. Os veículos seguem as especificações de segurança determinadas pelo Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 2048, de 05 de novembro de 2002.

NOSSOS SERVIÇOS

- Home Care
- Área protegida
- Mão de obra especializada de bombeiro civil
- Montagem de ambulatório
- Locação de ambulâncias
- Cobertura médica em eventos
- Transporte de pacientes

ÁREA PROTEGIDA

Com este serviço, toda e qualquer pessoa que estiver nas dependências da sua empresa, seja ela funcionário, cliente ou fornecedor, tem garantido o atendimento médico de urgência e emergência no âmbito da área delimitada em contrato, através de ambulâncias de suporte básicas ou avançado e equipe médica especializada, conforme a necessidade.

O serviço de área protegida pode ser oferecido nos mais diversos segmentos do mercado, como por exemplo: empresas, clubes, escolas, shopping centers, hotéis, obras, indústrias, entre outros.

Proteção 24 horas por dia, iniciado por um atendimento médico telefônico, que pode evoluir para um atendimento de profissional de saúde no local e ainda, se necessário, o encaminhamento do paciente para um hospital de referência da região.

CARACTERÍSTICAS DA AMBULÂNCIA

Ambulância de acordo com a NBR 14.561



Imagens Ilustrativas

PROPOSTA COMERCIAL

QTD	DESCRIÇÃO	VALORES MENSAIS
01	Locação de ambulância de suporte avançado de vida Tipo "A" sem mão de obra ou com mão de obra UNIDADE BÁSICA Acessórios básicos do veículo: - Maca retrátil - Cilindro de oxigênio para alimentação da régua tripla -	R\$ 25.000,00

Validade da proposta: 30 dias
Forma de pagamento: Depósito em Conta Corrente favorecidos à JM2 Serviços de Emergências Médicas Ltda CNPJ: 11.321.183/0001-63 Banco: ITAÚ (341) Agência: 6540; C/C: 26.589-6 Pagamento: Até o 5ª dia de cada mês - Após emissão de NF e medição aprovada
Observações: 1- Manutenção corretiva, sinistro, multa de trânsito por conta da Contratante 2- Manutenção Preventiva: Vip 3- Franquia do seguro do carro: R\$ 18.000,00 4- Combustível: Contratante 5- Veículo especial para transporte exclusivo de paciente em decúbito dorsal 6- Incluso na proposta os impostos pertinentes: IRPJ, PIS, COFINS, CSLL e ISS 7- Ambulância teto alto padrão 8- Tracionada 4x4 9- Combustível: Contratante

SIGILO

As informações constantes nesta proposta técnica são consideradas confidenciais e são para uso exclusivo do seu destinatário. É proibida qualquer forma de divulgação, reprodução ou transmissão no todo ou em parte do seu conteúdo técnico ou comercial sem a prévia autorização da **VIP SAÚDE EMERGÊNCIAS MÉDICAS**.

Dra. Conceição Coelho

Gerente

(85) 9.8942-3422

Maria da Conceição Brito Coelho
Gerente
CPF: 985.991.193-68
JM2 Serviços de Emergências Médicas Ltda



PREFEITURA SÃO DOMINGOS DO NORTE



PROPOSTA COMERCIAL
Setor de Compras



Ref. APOIO DE AMBULÂNCIA BÁSICA

CNPJ: 02.906.702/0001-64

Prezado Cliente,

Agradecemos o seu interesse nas soluções da UP EMERGÊNCIAS. Temos a certeza de que nossos serviços irão resultar numa parceria de grande sucesso!

Apresentaremos neste documento, a empresa e as principais características de nossa solução.

Atenciosamente,

Ângelo Tiago Santos
Diretor Comercial
upemergencias@gmail.com

A UP EMERGÊNCIAS

Especializada em Atendimentos e Pronta Respostas Emergenciais, serviços voltados a Remoções Médicas e Transportes de Pacientes, Equipe de emergências em Plantas Industriais, Plataformas Offshore, Mineradoras, Siderúrgicas, entre outras, a UP Emergências exerce soluções com foco e aptidão em todos esses campos de atuação.

Primamos pela qualidade dos serviços e atendimento de excelência, através de medidas de segurança, treinamento e reciclagem dos colaboradores, visando a plena satisfação do cliente.

Política de Qualidade

A UP Emergências promove a melhoria contínua de seu Sistema de Gestão da Qualidade garantindo a satisfação de seus clientes de acordo com suas necessidades. A empresa se orgulha de respeitar todas as especificações da legislação, elaboradas pela ABNT e pelos órgãos reguladores nacionais e internacionais.

Negócio: Atender as necessidades empresariais na área de Urgência e Emergência e Gestão de SST.

Missão: Prestar serviços de excelência em urgência e emergência, com foco na preservação da vida, da saúde e da qualidade de vida dos trabalhadores, parceiros e comunidade.

Visão: Ser reconhecida como melhor empresa prestadora de serviço em urgência e emergência no Brasil.

Valores: Priorização da vida e de sua qualidade; responsabilidade socioambiental; humanização nas relações interpessoais; integridade e respeito.

Nossos Serviços

- Atendimento a Urgências e Emergências Médicas;
- Atendimento de Remoções Transferências, Inter Hospitalar, Realização de Exames
- Atendimento Offshore;
- Locação de Ambulância;
- Atendimento a Eventos;
- Montagem e Gestão de Ambulatórios;
- Gestão em Saúde e Segurança do Trabalho;
- Bombeiro Profissional Civil.

Atendimento a Urgências e Emergências Médicas

Promovemos o atendimento dentro de sua empresa, com a mobilização de equipe altamente treinada e capacitada para atendimento a qualquer tipo de intercorrência médica.

Contamos com médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem com experiência comprovada

Atendimento Off-shore

A adoção de um médico e equipe de enfermagem a bordo, especialmente treinado e adaptado às condições off-shore, permite o atendimento imediato das emergências e a resolução da maior parte das situações de saúde. O médico é também responsável por desenvolver e aplicar condutas e programas preventivos, não apenas para riscos de acidentes, como também contágios biológicos e químicos. Nossas equipes médicas são especializadas em ACLS (Advanced Cardiac Life Support), ATLS (Advanced Trauma Life Support), UTI, cardiologia, clínica médica, cirurgia geral e de emergência. Além do atendimento imediato de emergências, os programas desenvolvidos pelo médico promovem qualidade de vida para os funcionários, repercutindo em todas as unidades de produção. Por exemplo: teremos uma sensível redução de voos de desembarque por problemas de saúde que serão equacionados pelo médico a bordo; melhor controle e gestão do absenteísmo; perfeita adequação da troca de funções a NR-7.

Pronto Atendimento de emergências.

Montagem e manutenção de ambulatório médico.

Programas preventivos de saúde.

Locação de Ambulância

Disponibilizamos todo tipo de ambulância que precisar, atendendo a normas internacionais de saúde e segurança. Temos veículos com tração 4x2 e 4x4, furgão pequeno e furgão grande de diversas marcas, inclusive com os opcionais de ar condicionado, sistema de freios ABS, airbag, tacógrafo digital, sistema de telemetria e equipamentos médicos.

Unidades de Suporte Avançado (USA) UTI

Unidades de Suporte Básico (USB);

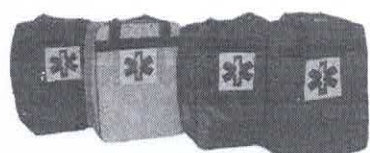
Substituição imediata de veículo, se necessário;

Equipe médica especializada, se necessário;

Equipe de técnicos de enfermagem e socorristas, se necessário;

TECNOLOGIA DE NOSSAS AMBULÂNCIAS

Além de nossas ambulâncias atenderem os itens de segurança e passar por rotinas de check list pelos os profissionais de Enfermagem e Condutores de Veículo de Emergências todo plantão, apresentaremos aqui alguns equipamentos que tripulam nossas unidades, de alta qualidade com características de confiabilidade e segurança para paciente e os profissionais que estão tripulando.

 Cardioversor Philips	 Respirador Oxymag	 Bomba de Infusão
 Oxymetro Hand Sat	 DEA - ZOLL	 Mochilas
 Ked - Imobilizador de Coluna	 Maca Sked	 Prancha de Imobilização

Atendimento a Eventos

Atendimento de emergência para eventos de qualquer porte oferecendo à todos participantes a cobertura médica no próprio local, disponibilizando ambulâncias:

SUPOORTE BÁSICO DE VIDA - USB

SUPOORTE AVANÇADO DE VIDA - USA

UNIDADE DE APOIO E RESGATE

Montagem e Gestão de Ambulatórios

Montamos posto médico itinerante em obras e também ambulatórios em empresas, hotéis e shoppings, com toda infra-estrutura necessária. Dimensionamos e fornecemos também toda a equipe médica necessária para operar o ambulatório, qualquer que seja o seu tamanho.

Gestão em Saúde e Segurança no Trabalho

Trabalhamos com a Gestão dos Processos de SST nas empresas, seja criando e implementando um Sistema de Gestão em SST, seja atuando na área de Fiscalização de Obras e Paradas de Manutenção, com profissionais com vasta experiência e vivência em diversas áreas.

Bombeiro Profissional Civil

Trata-se de serviço de alta relevância para a segurança das instalações e das pessoas no que diz respeito às várias possibilidades de sinistros (incêndio, emergências ambientais, operações em locais elevados etc.). Nossos bombeiros garantirão a segurança da sua empresa (siderúrgica, operações em locais elevados etc.). Nossos bombeiros garantirão a segurança da sua empresa (siderúrgica, metalúrgica, hospitais, shopping center, shows, feiras etc), combatendo incêndios e debelando princípios de incêndio, fazendo rondas preventivas, aplicando técnicas de primeiros socorros, munidos de equipamentos e sistemas de segurança, promovendo o abandono seguro das instalações, etc.

Equipamentos Especiais



Com o advento da Pandemia do COVID-19, tivemos que realizar aquisições de equipamentos modernos para uma maior segurança de nossa equipe e pacientes.

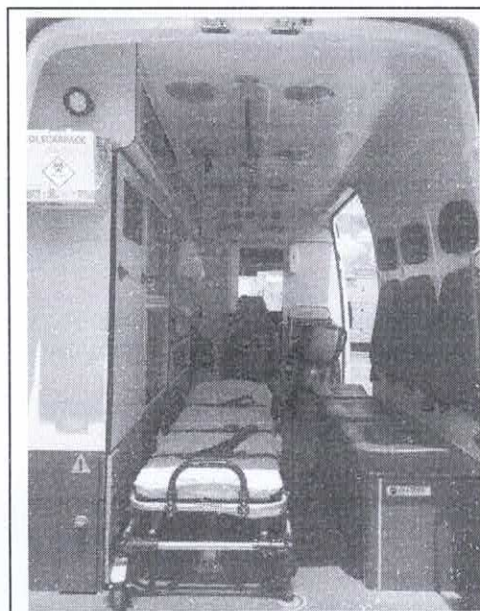
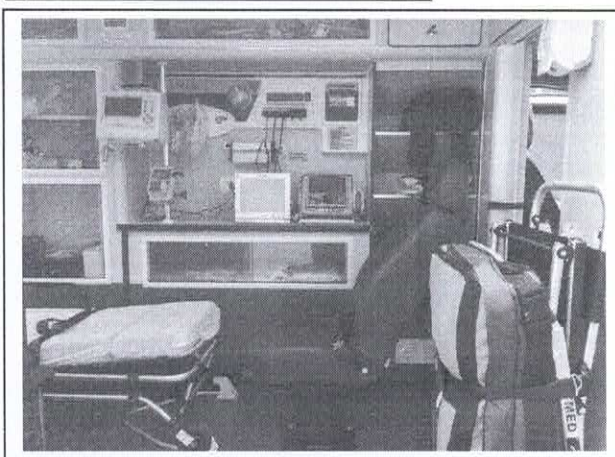
A Maca Cápsula foi uma delas, que possibilita uma redução de contaminante por meio externo, dando maior segurança para equipe e pessoas próximo ao paciente contaminado.

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIT	TOTAL
1	Tipo do Veículo: - Pick-up cabine simples, adaptado para ambulância Tipo A. Tração e Segurança: - Sistema de tração 4x4. - Airbags para os ocupantes da cabine. - Sistema de freios com A.B.S. (Antilock Braking System) em todas as quatro rodas. Conformidade: - Veículo de linha de produção comercial. - Documentação regularizada no nome da empresa participante. Ano/Modelo: - Fabricação de 2024 ou superior. Adaptações Necessárias: - Veículo adaptado para funcionar como ambulância Tipo A, conforme exigências legais e técnicas aplicáveis.	01 UN	R\$ 17.800,00	R\$ 17.800,00 <i>mensal</i>

REGISMAR RIBEIRO ALVES
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Serra, 07 de Abril de 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rod. Geteher Lopes de farias – s/n Bairro Emílio Callegari
São Domingosdo Norte-ES cep 29745-000 fone: 027 3742-0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

QUADRO COMPARATIVO

ITEM	PRODUTO	QUANT/MES	ANILMED SAUDE E REMOÇÕES DE PACIENTES LTDA CNPJ 15.208.475/0001-45	VIPSAUDE – EMERGENCIAS MEDICAS CNPJ 11.321.183/0001- 63	UP EMERGENCIAS CNPJ 02.906.702/0001-64	PREÇO MEDIO UNITARIO
01	Tipo do Veículo: - Pick-up cabine simples, adaptado para ambulância Tipo A. Tração e Segurança: - Sistema de tração 4x4. - Airbags para os ocupantes da cabine. - Sistema de freios com A.B.S. (Antilock Braking System) em todas as quatro rodas.	12	18.000,00	25.000,00	17.800,00	20.266,66

	Conformidade: • Veículo de linha de produção comercial. • Documentação regularizada no nome da empresa participante. Ano/Modelo: • Fabricação de 2024 ou superior. Adaptações Necessárias: Veículo adaptado para funcionar como ambulância Tipo A, conforme exigências legais e técnicas aplicáveis.					
--	---	--	--	--	--	--

SETOR CE COMPRAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Rod. Gether Lopes de Farias – S/N - Bairro Emílio Callegari
São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000 - Fone: 3742-0200
CNPJ: 36.350.312/0001-72

DESPACHO

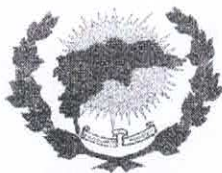
À Exmaª Prefeita Municipal

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Segue o processo nº 1960/2025 – do Fundo Municipal de Saúde – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO AMBULANCIA, para análise de V. EXª quanto a possibilidade de adesão de ata.

São Domingos do Norte/ES, 10 de abril de 2025.


Lúcia Claudia Pestana Giovanelli
Encarregada Setor de Compras



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CNPJ: 36.350.312/0001-72

GABINETE DA PREFEITA

Rodovia Gether Lopes de Farias
Bairro Emílio Callegari, s/n
São Domingos do Norte-ES
CEP 29.745-000
Telefone (027) 3742-0200

Ofício nº 77/2025/GP

A RMV LOCAÇÕES LTDA

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 002/2025.

Prezados,

Venho por meio deste, consultar sobre a possibilidade de adesão a **Ata de Registro de Preço nº 002/2025 do Consórcio CIM NORTE/ES, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ambulâncias, conforme item abaixo:**

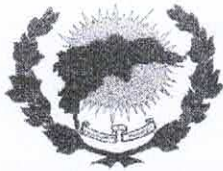
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. VEÍCULO
04	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA - TIPO A AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO, UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRAÇÃO 4X4, AIRBAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, OBS: VEÍCULO LINHA DE PRODUÇÃO COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024 OU SUPERIOR, ADAPTADO P/AMBULÂNCIA TIPO A.	SERVIÇO	02

Na certeza se sermos prontamente atendidos ficamos no aguardo de um breve manifesto.

São Domingos do Norte, 10 de abril de 2025.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CNPJ: 36.350.312/0001-72

GABINETE DA PREFEITA

Rodovia Gether Lopes de Farias
Bairro Emílio Callegari, s/n
São Domingos do Norte-ES
CEP 29.745-000
Telefone (027) 3742-0200

Ofício nº 79/2025/GP

Ao Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 002/2024.

Prezados,

Venho por meio deste, consultar sobre a possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preço nº 002/2025 do CIM NORTE/ES, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ambulância, conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. VEÍCULO
04	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA - TIPO A AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO, UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRACÇÃO 4X4, AIRBAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, OBS: VEÍCULO LINHA DE PRODUÇÃO COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024 OU SUPERIOR, ADAPTADO P/AMBULÂNCIA TIPO A.	SERVIÇO	02

Certos de contar com vossa atenção solicito o envio de cópia do Edital da Ata de Registro de Preço, cópia da publicação e sua homologação, bem como quantas adesões já foram registradas.

São Domingos do Norte, 10 de abril de 2025.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

À Exma. Sra.
ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
São Domingos do Norte- ES

REFERÊNCIA:

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025
Pregão Eletrônico nº 020/2024– Consórcio Público da Região Norte do Espírito
Santo – CIM NORTE/ES.

A empresa **RMV LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.014.453/0001-99, estabelecida na Rodovia do Café Gether Lopes de Farias, nº 1180, Bairro Industrial Alves Marques, Colatina – ES CEP: 29.706-607, por intermédio de seu representante legal Sr. **RAFAEL DAMIANI JUNIOR**, socio- administrador, portador do documento de Identidade nº 1219287 – SSP ES e CPF nº 341.373.352-49 vêm, respeitosamente, à vossa presença, **manifestar-se expressamente favorável** quanto adesão pelo Município de São Domingos do Norte-ES, à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2024 realizado pelo **Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES**, a fim de prestar serviços de locação de 02 (dois) veículos tipo A (4x4), descritos no item 4, nos mesmos termos e condições do Edital originário que deu ensejo às cláusulas elencadas na referida ata.

Impende esclarecer que o aceite exarado acima não irá interferir nos pedidos que o **Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES**, na qualidade de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, venha formalizar com a presente empresa.

Colatina - ES, 10 de abril de 2025.

RAFAEL
DAMIANI
JUNIOR:341
37335249

Assinado de forma
digital por RAFAEL
DAMIANI
JUNIOR:34137335249
Dados: 2025.04.10
16:57:45 -03'00'

RAFAEL DAMIANI JUNIOR
CPF nº 341.373.352-49 - RG nº 1219287 – SSP ES
SÓCIO-ADMINISTRADOR
RMV LOCAÇÕES LTDA
CNPJ nº: 34.014.453/0001-99

OFICIO CIM NORTE/ES Nº 062/2025

Nova Venécia/ES, 11 de abril de 2025.

Ilma. Senhora,
ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São Domingos do Norte/ES

Assunto: Adesão Ata de Registro de Preços nº 002/2025 – Pregão Eletrônico nº 020/2024 – Processo nº 557/2024.

Senhor Prefeito,

Em atendimento ao ofício nº 079/2025, o qual solicita autorização para a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2025 – Pregão Eletrônico nº 020/2024 – Processo nº 557/2024, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para locação de Ambulâncias sem motoristas, para atender as necessidades dos Municípios consorciados do CIM NORTE/ES.**

Observa-se nos autos as manifestações, inclusive aceite da empresa **RMV LOCAÇÕES LTDA** e manifestação do fiscal do contrato.

Sendo assim, **AUTORIZO** a Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, aderir a Ata de Registro de Preços nº 002/2025, nas especificações e quantidades definidas, conforme ofício encaminhado.

Atenciosamente,

EDILSON MORAIS
MONTEIRO:10860792722

Assinado de forma digital por
EDILSON MORAIS
MONTEIRO:10860792722
Dados: 2025.04.11 15:47:53 -03'00'

EDILSON MORAIS MONTEIRO
Presidente do Consórcio CIM NORTE/ES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

Processo Administrativo nº 557, de 25/09/2024

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2024.501C2600012.02.0018

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024**, publicada no Diário Oficial União e do Estado do Espírito Santo de 13/12/2024, **Processo Administrativo nº 557/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Resolução nº 12/2024 do CIM NORTE e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. De um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**, associação civil, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, neste ato designado simplesmente como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **EDILSON MORAIS MONTEIRO**, brasileiro, casado, bacharelado em direito, residente e domiciliado no Município de Pinheiros - ES, e de outro lado, a Empresa **RMV LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.014.453/0001-99, estabelecida na Rodovia do Café Gether Lopes de Farias, nº 1180, Bairro Industrial Alves Marques – Colatina/ES – CEP: 29706-607, e-mail: contrato@rmvlocacoes.com.br, tel. (27) 3120-0505, doravante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pelo Senhor **RAFAEL DAMIANI JUNIOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Resolução nº 009/2024 do Cim Norte, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para locação de Ambulâncias sem motoristas, para atender as necessidades dos Municípios consorciados do Consórcio CIM NORTE/ES, especificados no item 1.5 do Termo de Referência, anexo I do Edital de **PREGÃO Nº 20/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	Fornecedor: RMV LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 34.014.453/0001-99					
	Especificação	Unidade de medida	Quant. veículo	Quant. p/ cálculo proposta	Valor Unitário	Valor Total
04	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA - TIPO A AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO, UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRACÇÃO 4X4, AIRBAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, OBS: VEÍCULO LINHA DE PRODUÇÃO COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024 OU SUPERIOR, ADAPTADO P/AMBULÂNCIA TIPO A.	SERVIÇO	09 unid.	09(unidades) x 12(meses) = 108 serviços	15.289,00	1.651.212,00
Valor Total						1.651.212,00

CLÁUSULA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES.**

4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

TEM	DESCRIÇÃO	JAGUARÉ	VILA PAVÃO	NOVA VENÉCIA	MONTANHA	A ESPERANÇA	DRO CANARIO	SÃO MATEUS	MUCURICI
		QUANTITATIVO EM UNIDADES							
1	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA - TIPO A VEÍCULO DE SUPORTE BÁSICO, TIPO FURGÃO, LONGO DE TETO ALTO, CARROCERIA MONOBLOCO OU MONTADO SOBRE CHASSI (ORIGINAL DE FÁBRICA), PORTA LATERAL DESLIZANTE, PORTAS TRASEIRAS, CAPAC. DE CARGA	0	1	4	5	1	2	1	5

	MÍN.1.400 KG, MOTOR MÍN. 4 CILINDROS, TURBO, POTÊNCIA MÍN. 120 CV, TORQUE MÍN. 30 KGFM, CAPAC. VOLUMÉTRICA MÍN. 10,5 (DEZ VIRGULA CINCO) METROS CÚBICOS, FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, COM SISTEMA DE FRENAGEM ANTIBLOQUEIO (ABS), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA NO COMPARTIMENTO DO MOTORISTA E AR CONDICIONADO INSTALADO PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE. (SEM MOTORISTA). OBS: VEÍCULO LINHA DE PRODUÇÃO COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024 OU SUPERIOR, MONOBLOCO CONFECCIONADO EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, PORTA TRASEIRA DUPLA CONTRABATENTE PARA ACESSO AO VEÍCULO, EM COR BRANCA SÓLIDA.								
2	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA - TIPO B VEÍCULO DE SUPORTE BÁSICO, TIPO FURGÃO, LONGO DE TETO ALTO, CARROCERIA MONOBLOCO OU MONTADO SOBRE CHASSI (ORIGINAL DE FÁBRICA), PORTA LATERAL DESLIZANTE, PORTAS TRASEIRAS, CAPAC. DE CARGA MÍN.1.400 KG, MOTOR MÍN. 4 CILINDROS, TURBO, POTÊNCIA MÍN. 120 CV, TORQUE MÍN. 30 KGFM, CAPAC. VOLUMÉTRICA MÍN. 10,5 (DEZ VIRGULA CINCO) METROS CÚBICOS, FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, COM SISTEMA DE	3	2	6	5	1	2	0	5

	FRENAGEM ANTIBLOQUEIO (ABS), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA NO COMPARTIMENTO DO MOTORISTA E AR CONDICIONADO INSTALADO PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE. (SEM MOTORISTA). OBS: VEÍCULO LINHA DE PRODUÇÃO COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024 OU SUPERIOR, MONOBLOCO CONFECCIONADO EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, PORTA TRASEIRA DUPLA CONTRABATENTE PARA ACESSO AO VEÍCULO, EM COR BRANCA SÓLIDA.								
3	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA - TIPO D VEÍCULO DE SUPORTE AVANÇADO, UTI MOVEL, TIPO FURGÃO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA/UTI MÓVEL, ORIGINAL DE FÁBRICA, LONGO DE TETO ALTO, CARROCERIA MONOBLOCO OU MONTADO SOBRE CHASSI (ORIGINAL DE FABRICA), PORTA LATERAL DESLIZANTE, PORTAS TRASEIRAS, CAPAC. DE CARGA MÍN. 1.400 KG, MOTOR MÍN. 4 CILINDROS, TURBO, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA MÍN. 120 CV, TORQUE MÍN. 30 KGFM, CILINDRADA MÍN. 2.299 CC, CAPAC MÍN. ABASTECIMENTO 70 LITROS, CAPAC VOLUMÉTRICA MÍN. 10,5 (DEZ VIRGULA CINCO) METROS CÚBICOS, FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, COM SISTEMA DE FRENAGEM ANTIBLOQUEIO	0	0	0	2	1	1	0	5

	(ABS), DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA NO COMPARTIMENTO DO MOTORISTA E AR CONDICIONADO INSTALADO PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE. (SEM MOTORISTA). A AMBULÂNCIA D TAMBÉM SERVE PARA TRANSPORTAR CRIANÇAS DE ATÉ 28 DIAS DE VIDA, FASE CONHECIDA COMO NEONATAL, DEVERÁ CONTER TAMBÉM ITENS COMO INCUBADORA DE TRANSPORTE PARA BEBÊS, CILINDROS DE OXIGÊNIO E CONTROLE DE TEMPERATURA. ALÉM DISSO, UM RESPIRADOR QUE FUNCIONE À BASE DE PRESSÃO. OBS: VEÍCULO LINHA DE PRODUÇÃO COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024 OU SUPERIOR, MONOBLOCO CONFECCIONADO EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, COM UMA PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA DUPLA CONTRABATENTE PARA ACESSO AO VEÍCULO, EM COR BRANCA SÓLIDA.								
4	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA - TIPO A AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO, UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRACÇÃO 4X4, AIRBAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, OBS: VEÍCULO LINHA DE PRODUÇÃO COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO	0	0	0	2	1	1	0	5

EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024 OU SUPERIOR, ADAPTADO P/AMBULÂNCIA TIPO A.									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUINTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLAUSULA SEXTA: VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA: NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA: REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA: CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por decisão do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26 da Resolução nº 009/2024 do CIM NORTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Nova Venécia-ES, 28 de janeiro de 2025.

EDILSON MORAIS
MONTEIRO:10860792722

Assinado de forma digital por
EDILSON MORAIS
MONTEIRO:10860792722
Dados: 2025.01.29 13:38:08 -03'00'

EDILSON MORAIS MONTEIRO
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM
NORTE/ES
CONTRATANTE

RAFAEL
DAMIANI
JUNIOR:341373
35249

Assinado de forma
digital por RAFAEL
DAMIANI
JUNIOR:34137335249
Dados: 2025.01.29
11:33:46 -03'00'

RAFAEL DAMIANI JUNIOR
RMV LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 34.014.453/0001-99
CONTRATADA



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
Processo Administrativo nº 557, de 25/09/2024

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2024.501C2600012.02.0018

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**, associação civil, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, por meio do Departamento de Compras e Contratações Compartilhadas realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Resolução nº 009/2024 do Cim Norte, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27/11/2024

Horário Final de Recebimento de Propostas: 08h30min

Início da Disputa: 09:00

Local: BLL – <https://bllcompras.com/Home/Login>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para locação de Ambulâncias, sem motoristas, para atender as necessidades dos Municípios consorciados do Consórcio CIM NORTE/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO



3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão proceder o credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site **BLL** – <https://bllcompras.com/Home/Login>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta se encontra em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema BLL, promovido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

4.2. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

Nota Explicativa: Acerca da vedação à participação, no presente certame, de empresas reunidas em consórcio, trata o renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.

No caso em pauta a justificativa para a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio baseia-se na discricionariedade dada pela Lei Federal Nº 14.133/21 à Administração



Pública para que esta determine a realização de licitação admitindo ou não que consorciadas possam participar do processo.

Para determinar tal vedação o consórcio CIM NORTE buscou primar pela qualidade dos serviços e pelo equilíbrio econômico e financeiro da empresa que, se vencedora do certame, prestará os serviços nos Municípios consorciados.

Encontra-se ainda asseverado pelo ilustre autor citado acima:

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.

Como se extrai do trecho acima a Administração Pública poderá considerar as condições dos serviços exigidos conforme as "dimensões e complexidade do objeto", entretanto os serviços circuito sensorial para os municípios consorciados não requer tal complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá prestar o serviço com a qualidade adequada e não seria viável que duas empresas com objetos similares reunissem-se em um consórcio para a prestação dos serviços licitados em virtude das dimensões do Sistema caracterizado pela demanda equivalente apresentado neste Edital.

Pelos motivos e fundamentos acima expostos, optou-se, eis que trata-se de uma decisão discricionária do consórcio CIM NORTE, pela adequada prestação dos serviços públicos à população tanto quanto pelo princípio da igualdade entre os participantes buscando não privilegiar a formação de consórcio o que poderia frustrar os fins desta concorrência.

4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.11.1. O impedimento de que trata o item 4.4.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da



sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.3.12.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.13. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3.15. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do lote;

6.1.1.1. Serão admitidos no preço proposto a utilização de até **02 (duas) casas decimais após a vírgula**, expressos em moeda nacional ou no formato porcentagem.

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.4. Deverá constar na proposta declaração de que os valores nela contidos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.



6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Edital.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo **valor por item**.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.8. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



7.8.1) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.2) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8.3) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.8.4) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8.5) Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.9) Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.10) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas



vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.27. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.29. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.30. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



8.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1.2.1. deste edital.

8.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.



8.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Após o julgamento das propostas comerciais o licitante melhor classificado deverá apresentar os seguintes documentos listados abaixo, necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1. No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.7. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;

9.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;

9.3.5. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



9.3.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Nova Venécia/ES fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item;

9.3.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos **Estaduais** relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, caput, inciso II da Lei 14.133/2021;

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

I - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um);

II - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §2º, da Lei 14.133/2021;

III - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

IV - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.4.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido



para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 3,5% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) do valor total estimado da contratação.

9.4.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.4.3. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica em nome da licitante, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta contratação.

9.5.2. Declaração formal de que dispõe ou disponibilizará de instalações adequadas e de veículos suficientes (com reservas em casos de intercorrências) para execução do serviço no prazo desejado, assegurando aos Municípios consorciados o direito de proceder às vistorias nas instalações, ou seja, atendendo rigorosamente as exigências contidas no Termo de Referência, no edital e na legislação.

a) DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

9.6.1 Declaração de "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos", com base fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, conforme modelo:

MODELO DE DECLARAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de



Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ().

Local e data

.....
(Representante legal)

9.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo:

MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de

Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso IV, artigo 63 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

.....
(Representante legal)

9.6.3. Declaração de inexistência de vínculo com órgão público, conforme modelo:

MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024



A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV, artigo 14 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que seu(s) sócio(s) ou administrador(es) não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data

.....
(Representante legal)

9.6.4. Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo:

Obs.: A falta da declaração de endereço eletrônico não ensejará a inabilitação da empresa licitante no presente certame.

Obs.: Estas Declarações deverão ser realizadas preferencialmente em papel timbrado da licitante.

9.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

9.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



9.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Pregoeiro da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.13. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.14. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.14.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.



9.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.17. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.17.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.18. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.19. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.19.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.20. A verificação das exigências dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.21.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.21.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



9.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.19.1.

9.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.25. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação ou Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.26. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas **nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23**.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DO CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a homologação do certame a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato e ou ata de registro de preços para aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.



12.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 10.3 e 10.5.

12.8. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

12.9. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos.

12.10. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

12.11. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

12.12. Nas pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será admitido o contrato verbal.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitações, situada à Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, CEP 29.830-000.

14. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES
CNPJ: 03.008.926/0001-11 – Tel (27) 3752 4480



h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

I. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

1.1 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



14.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, desde que haja modificações no edital e elas não comprometam a formulação das propostas.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

16.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Nova Venécia/ES, 08 de NOVEMBRO de 2024.

ANDRE WILER SILVA
FAGUNDES:062162746
19

Assinado de forma digital por
ANDRE WILER SILVA
FAGUNDES:06216274619
Dados: 2024.11.08 15:22:24 -03'00'

ANDRE WILER SILVA FAGUNDES

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tendo como objeto Registro de Preços para futura e eventual locação de Ambulâncias sem motoristas, para atender as necessidades dos Municípios consorciados do Consórcio CIM NORTE/ES, conforme especificações deste Termo de Referência, especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

1.2. Com fundamento no inciso III, do artigo 49, da Lei Complementar 123/2006, entendemos que não deve ser estabelecida, neste certame, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em função das seguintes razões:

a) exigência de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, dadas as vantagens advindas da economia de escala gerada pela contratação e adjudicação dos bens em conjunto. Assim sendo, quanto maior o quantitativo licitado para o item, menor poderá ser o custo do produto, já que em aquisições e compras em maiores quantidades normalmente são obtidos descontos substanciais, gerando benefícios à Administração;

b) atendimento ao princípio da eficiência, alçado à condição de princípio da Administração Pública pela Emenda Constitucional nº 19/1998, em razão do qual deve-se objetivar sempre maior qualidade e economicidade dos atos e procedimentos administrativos, de modo a melhorar a relação custo/benefício nos trabalhos executados no órgão público;

c) alcance do objeto com racionalidade administrativa, o que implica na necessidade de medição dos custos administrativos envolvidos no processo de obtenção dos bens pretendidos. Nesse sentido, a subdivisão do objeto poderia gerar distorções diversas, como maior número de contratos e/ou atas de registro de preços a administrar ou contratação de bens com marcas/modelos diferentes, o que dificultaria, por exemplo, a fiscalização da contratação.

d) Com fundamento no inciso I, do artigo 4º, da Lei 14133/2021, o valor dos itens, mesmo utilizando 25% fica superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da sua publicação no Diário Oficial.

1.5. Nos termos do caput do artigo 86 da Lei 14.133/2021, manifestaram interesse durante o procedimento público de intenção de registro de preços os seguintes **ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	JAGUARÉ	VILA PAVÃO	NOVA VENÉCIA	MONTANHA	BOA ESPERANÇA	PEDRO CANÁRIO	SÃO MATEUS	MUCURI	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA - TIPO A AMBULÂNCIA DE VEÍCULO DE SUPORTE BÁSICO, TIPO FURGÃO, LONGO DE TETO BAIXO, CARROCERIA MONOBLOCO OU MONTADO SOBRE CHASSI (ORIGINAL DE FÁBRICA), PORTA LATERAL DESLIZANTE, PORTAS TRASEIRAS, CAPAC. DE CARGA MÍN. 1.400 KG, MOTOR MÍN. 4 CILINDROS, TURBO, POTÊNCIA MÍN. 115 CV, TORQUE MÍN. 30 KGFM, CAPAC. VOLUMÉTRICA MÍN. 8 (OITO) METROS CÚBICOS, FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, COM SISTEMA DE FRENAGEM ANTIBLOQUEIO (ABS), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA NO COMPARTIMENTO DO MOTORISTA E AR CONDICIONADO INSTALADO PARA O COM-	UNIDADE	0	1	4	5	1	2	15	5	33	15.112,03

Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES
 CNPJ: 03.008.926/0001-11 – Tel (27) 3752 4480



PARTIMENTO DO PACIENTE. (SEM MOTORISTA). OBS: VEÍCULO LINHA DE PRODUÇÃO COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE, EM ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2020 OU SUPERIOR, MONOBLOCO CONFECCIONADO EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, PORTA TRASEIRA DUPLA CONTRABATENTE PARA ACESSO AO VEÍCULO, EM COR BRANCA SÓLIDA.												
LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA - TIPO B AMBULÂNCIA DE VEÍCULO DE SUPORTE BÁSICO, TIPO FURGÃO, LONGO DE TETO ALTO, CARROCERIA MONOBLOCO OU MONTADO SOBRE CHASSI (ORIGINAL DE FÁBRICA), PORTA LATERAL DESLIZANTE, PORTAS TRASEIRAS, CAPAC. DE CARGA MÍN.1.400 KG, MOTOR MÍN. 4 CILINDROS, TURBO, POTÊNCIA MÍN. 115 CV, TORQUE MÍN. 30 KGFM. CAPAC. VOLUMÉTRICA MÍN. 10,5 (DEZ VIRGULA CINCO) METROS CÚBICOS, FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, COM SISTEMA DE FRENAGEM ANTIBLOQUEIO (ABS), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA	UNIDADE	3	2	6	5	1	2	0	5	24		13.093,33

Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES
CNPJ: 03.008.926/0001-11 – Tel (27) 3752 4480



NO COMPARTIMENTO DO MOTORISTA E AR CONDICIONADO INSTALADO PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE. (SEM MOTORISTA). OBS: VEÍCULO LINHA DE PRODUÇÃO COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2020 OU SUPERIOR, MONOBLOCO CONFECCIONADO EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, PORTA TRASEIRA DUPLA CONTRABATENTE PARA ACESSO AO VEÍCULO, EM COR BRANCA SÓLIDA.	3 LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA - TIPO D AMBULÂNCIA DE VEÍCULO DE SUPORTE AVANÇADO, UTI MOVEL, TIPO FURGÃO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA/UTI MÓVEL, ORIGINAL DE FÁBRICA, LONGO, DE TETO ALTO, CARROCERIA MONOBLOCO OU MONTADO SOBRE CHASSI (ORIGINAL DE FABRICA), PORTA LATERAL DESLIZANTE, PORTAS TRASEIRAS, CAPAC. DE CARGA MÍN. 1.400 KG, MOTOR MÍN. 4 CILINDROS, TURBO, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA MÍN. 115 CV, TORQUE MÍN. 30 KGFM, CILINDRADA MÍN. 2.299 CC, CAPAC MÍN. ABASTECI-
	UNIDADE 0 0 0 0 2 1 1 0 5 9 18,366,67



4	TENTE PARA ACESSO AO VEÍCULO, EM COR BRANCA SÓLIDA.	UNIDADE	0	0	2	1	1	0	5	9	15.731,38
	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA - TIPO A UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIALIZADA FICÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRACÇÃO 4X4, ZERO KM, AIRBAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, OBS: VEÍCULO LINHA DE PRODUÇÃO COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2020 OU SUPERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA TIPO A.										



2. DO ÓRGÃO GESTOR, PARTICIPANTE

2.1. ORGÃO GESTOR E PARTICIPANTE

2.1.1 CONSÓRCIO PÚBLICO DE REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE;

2.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS: Av. José Tozzi, nº 2.220 – centro - São Mateus - ES - CEP: 29930-240;

MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO: Rua Travessa Pavão, nº 80 - Centro - Vila Pavão/ES - CEP: 29843-000;

MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA: Rua Sergipe, 667, B. Margareth – CEP 29.830-000;

MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO: Rua São Paulo, nº 220, Boa Vista. Pedro Canário/ES. CEP: 29970-000;

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA: Rua Ilícinea, 146, Centro, Boa Esperança, MG, CEP 29.845-000;

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede em Rua Paschoal Brioschi, 37, centro – Jaguaré/ES, CEP: 29.950-000;

MUNICÍPIO DE MUCURICI, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede em Praça São Sebastião, nº 01, Anexo ao prédio da farmácia cidadã, Centro, Mucurici – ES, CEP: 29.880-000;

MUNICÍPIO DE MONTANHA, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede em Av. dos Combonianos, nº 1350, Irmã Maria Zélia, Montanha-ES, CEP: 29.890-000;

3. DOS VEÍCULOS A SEREM LOCADOS:

3.1 ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS À COMPOSIÇÃO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA:

3.1.1 - Os veículos deverão ter janelas corrediças fosqueadas na porta lateral corrediça e nas portas traseiras, revestimento lavável interno em PRFV (piso lateral e teto), sistema de oxigênio composto por suporte, cilindro de oxigênio de 04 (quatro) metros cúbicos com régua tripla com fluxômetro, respirador, umidificador, aspirador portátil e regulador, conjunto sinalizador com barra de luzes, composto de 04 (quatro) kits rotativos e sirene eletrônica, iluminação interna com luminária fluorescente ou LED ventilação forçada, maca articulada retrátil em alumínio com no mínimo de

Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES

CNPJ: 03.008.926/0001-11– Tel (27) 3752 4480



1.80m de comprimento (padrão hospitalar), cabeceira regulável 02 (dois) cintos de fixação do paciente e 04 (quatro) rodízio, colchão revestido com plástico lavável, suporte para 02 frascos com soro plasma, prancha longa para imobilização da coluna com cintos de segurança, bloqueador lateral de cabeça adulto e infantil e três tirantes, na parte traseira deverá possuir assento estofado (TIPO A) e assento estofado (tipo baú) em fôrmica (TIPO B) para acompanhamento/enfermeiro com cintos de segurança, divisória entre a cabina e o compartimento traseiro (com janela de comunicação ou passagem), programação visual com símbolos "ambulância" e "cruzes" padrão ambulância.

3.1.2. As ambulâncias deverão estar equipadas com giro flex apropriado a sua categoria e utilização.

3.1.3. As ambulâncias tipo B, deverão possuir farol de embarque instalado sobre as portas traseiras; armário na lateral esquerda, possuindo bancada, prateleiras e local para colocação do cilindro e colocação da prancha.

OBS: Todos os equipamentos, aparelhos e acessórios mencionados acima deverão ser novos e estar em perfeitas condições de uso.

3.2. CARACTERÍSTICAS INDISPENSÁVEIS PARA AMBULÂNCIAS – TIPO “A” E “B”:

3.2.1 - Dimensões:

- 3.2.1.1 - Comprimento total mínimo = 5.000mm;
- 3.2.1.2 - Distância mínima entre eixos = 3.200mm;
- 3.2.1.3 - Capacidade mínima de carga = 1.400kg;
- 3.2.1.4 - Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3.200mm;
- 3.2.1.5 - Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.880mm;
- 3.2.1.6 - Largura interna mínima = 1.700mm;
- 3.2.1.7 - Largura externa máxima = 2.475 mm.

3.3. AMBULÂNCIA TIPO “A” E “B” - MOTOR: DIANTEIRO; 4 CILINDROS; TURBO COM INTERCOOLER

- 3.3.1 - Potência de pelo menos 115cv;
- 3.3.2 - Torque de pelo menos 30 kgfm;
- 3.3.3 - Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica;
- 3.3.4 - Equipado com protetor de carter e câmbio.

3.4. AMBULÂNCIA TIPO “A” E “B” - ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL:

- 3.4.1 - Capacidade mínima = 70 litros;

3.5. AMBULÂNCIA TIPO “A” E “B” - FREIOS E SUSPENSÃO:

- 3.5.1. - Freios com sistema ABS (sistema anti-bloqueio).
- 3.5.2. - Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora.



3.5.3 - Suspensão traseira: o veículo deverá equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento. O veículo deverá ser entregue balanceado.

3.5.4 - Suspensão pneumática no caso de veículo com chassi, para assegurar uma condução leve, altura constante do solo e visar a estabilidade no transporte do paciente.

Obs.: O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as injúrias que por ventura viriam a acometer o paciente transportado;

3.6. AMBULÂNCIA TIPO "A" E "B" - DIREÇÃO:

3.6.1 - Hidráulica OU Elétrica, original de fábrica.

3.7. AMBULÂNCIA Tipo "A" E "B" - TRANSMISSÃO:

3.7.1. Mínimo de 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) marcha à ré.

3.8. AMBULÂNCIA Tipo "A" E "B" - ACESSÓRIOS BÁSICOS:

3.8.1- Tacômetro (conta-giros do motor); 4.10.2 - Limpador de para-brisa dianteiro com temporizador;

3.8.2 - Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos;

3.8.3 - Indicador do nível de combustível;

3.8.4 - Marcador de temperatura de motor;

3.5.5 - Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo todos de três pontos, conforme a normatização vigente;

3.5.6 - Ventilador/desembaçador com ar quente;

3.5.7 - Faróis de neblina originais ou homologados pela fábrica;

3.5.8 - Acendedor de 12 V ou 14 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem;

3.5.9 - Todos os veículos deverão dispor de GPS (Global Positioning System) rastreado/localizado e devendo atender a Resolução 342 do CONAMA que versa sobre o controle de gases poluentes;

3.5.10 - O escapamento deverá ser voltado para o lado oposto à entrada do salão do paciente para que os gases emanados não sejam jogados para dentro do veículo.

3.9. AMBULÂNCIA Tipo "A" E "B" - CABINE /CARROCERIA:



3.9.1 - A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço. Excepcionalmente, nos veículos com teto original com fibra ou resina, é indispensável um reforço estrutural adicional em aço para fins de aumentar a segurança do veículo.

3.9.2 - Altura interna mínima de 1.880 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10,5 (dez vírgula cinco) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso de o veículo estacionar em desnível.

3.9.3 - Dotada de estribo sob as portas, para facilitar a entrada de passageiros, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABNT. Portas em chapa, com revestimento interno em poliuretano, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.

3.9.4 - Essas portas deverão ter o reforço que garanta a qualidade sem que haja aumento de peso que comprometa as dobradiças, causando dificuldades no fechamento das portas com ousos.

3.9.5 - O suporte de fixação para manter as portas traseiras abertas deverá ter um reforço para evitar que se risque a lataria do veículo com ousos.

3.9.6 - Porta lateral de correr, com altura mínima de 1.320 mm, com um reforço adicional na porção onde está fixada a trava da porta, para evitar danos à lataria com ousos.

3.9.7 - Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano, com espessura mínima de 4 cm, com finalidade de isolamento termo acústico, não devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou isopor.

3.9.8 - A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.400 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes.

3.9.9 - Deverá ser dotada de degrau ou estribo para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca; com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT.

OBS: A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. o pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento.

3.10. AMBULÂNCIA Tipo "A" E "B" - SISTEMA ELÉTRICO:

3.10.1. - Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional.

3.10.2 - A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 115 A, do tipo sem manutenção, 12 volts.



instalada em local de fácil acesso, devendo possuir uma proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma.

3.10.3 - O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. A fiação deverá seguir padrão ABTN, passadas em conduítes, tomadas 12, 110 ou 220 volts, observando o distanciamento seguro dos pontos de oxigênio.

3.10.4 - O veículo deverá ser fornecido com alternador, original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente, para alimentar o sistema elétrico do conjunto. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado.

3.10.5 - O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura.

3.10.6 - A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, arações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos.

3.10.7 - Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação.

3.10.8 - Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmagem), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.

3.10.9 - Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado.

3.10.10 - Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e de intempéries.

3.10.11 - sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.

3.10.12 - Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles, base de fusíveis e chave geral instalado na parte superior do armário.

3.10.13 - Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110/220V) com capacidade de 1.000W de potência.



3.10.14 - O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo seis tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V(AC) e duas para 12V(DC), além de interruptores com teclas do tipo "iluminadas".

3.10.15 - As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio.

3.10.16 - Uma tomada tripolar (2P+T) de 110V(AC) montada na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação). Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte inferior do lado esquerdo do veículo. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não.

3.10.17 - Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e que forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas.

3.10.18 - O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo seis tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V (AC) e 220 (AC) e duas para 12V (DC), além de interruptores com teclas do tipo "iluminadas".

3.11 AMBULÂNCIA TIPO "A" E "B" - ILUMINAÇÃO:

3.11.1 - A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:

3.11.2 - Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento.

3.11.3 - Artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumino cor branca em modelo LED, possuir no mínimo 50 LEDs de alta eficiência luminosa, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura 70° (categoria alto-brilho) com lente em policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT. As mesmas deverão ser dimensionadas para duas intensidades, sendo que para a primeira intensidade deverá ter 50% da intensidade total.

3.11.4 - Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, com lâmpadas em modelo LED, com no mínimo 12 LEDs de alta eficiência luminosa, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura 120° (categoria alto-brilho) com lente em policarbonato translúcido.

3.11.5 - Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento.



3.11.6 - A iluminação externa deverá contar com holofotes na parte traseira e nas laterais da carroceria, com potência mínima de 50 Watts cada, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical.

3.12 SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E LUMINOSA DE EMERGÊNCIA:

3.12.1 - Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV.

3.12.2 - Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (LED) próprios para iluminação (categoria alto-brilho) na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A. Adicionalmente, deverá possuir luz de serviço lateral frontal (luz de beco). Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento automático de carga, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo.

3.12.3 - Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. Deverá ser fornecido laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação.

3.12.4 - Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e um central na cor cristal, com frequência mínima de 90 flashes por minuto.

3.12.5 - Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado.

3.12.6 - Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros.

3.12.7 - Deverá ter sinalizador acústico de ré.

3.12.8 - Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico.

3.12.9 - Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);

3.12.10 - Botão liga desliga para a sirene;



- 3.12.11 - Botão sem retenção para sirene, para "toque rápido";
- 3.12.12 - Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
- 3.12.13 - Microfone para utilização da sirene como megafone;
- 3.12.14 - Controle de volume do megafone.

3.13 SISTEMA DE OXIGÊNIO:

3.13.1 - O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação.

3.13.2 - Sistema fixo de Oxigênio: contendo dois cilindros de oxigênio de no mínimo 04 metros cúbicos cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro interligado; de maneira que se possa utilizar qualquer dos cilindros sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para outro.

3.13.3 - Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo "catraca". As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a 2.000 kg (dois mil quilogramas).

3.13.4 - As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção.

3.13.5 - O compartimento de fixação dos cilindros, deverá ser revestido no piso e nas paredes por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso.

3.13.6 - Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua com três saídas de oxigênio, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua deverá possuir: fluxômetro, umidificador para O₂ e aspirador tipo venturi para ar comprimido, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em nylon verde, conforme especificações da ABNT e, juntamente a máscara de O₂, em material atóxico.

3.13.7 - O projeto do sistema fixo de oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa habilitada, distribuidora dos equipamentos.

3.13.8 - Sistema portátil de Oxigênio completo: contendo cilindro de Oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5 m³, válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara). Este cilindro deve ser de alumínio, a fim de facilitar o transporte. Todo o sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, confeccionado em material resistente e lavável, e



deverá possuir um dispositivo de fixação dentro da cabine do paciente, seguro e de fácil remoção quando seu uso for necessário.

3.13.9 - Os sistemas fixo e portátil de Oxigênio deverão possuir componentes com as seguintes características:

3.13.10 - Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneróide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT.

3.13.11 - Umidificador de Oxigênio: somente para sistema fixo. Frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização.

3.13.12 - Tampa de rosca e orifício para saída do Oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos.

3.13.13 - Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar.

3.13.14 - Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio.

3.13.15 - Fluxômetro para rede de Oxigênio: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT.

3.13.16 - Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulagem do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT.

3.13.17 - Aspirador tipo Venturi: para uso com ar comprimido, baseado no princípio venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulagem por agulha. Selagem do conjunto frasco tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e boias de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção.

3.13.18 - Mangueira para oxigênio: com conexão fêmea para oxigênio, com 1,5 metros de comprimento, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta



de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos.

3.13.19 - Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO² em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente.

3.14 - VENTILAÇÃO:

3.14.1 - A adequada ventilação veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar-condicionado.

3.14.2 - A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento.

3.14.3- Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento.

3.14.4 - O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi para ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.

3.14.5 - Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de ar-condicionado, aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR14.561.

3.15 - BANCOS:

3.15.1 - Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de Cabeça e cinto de segurança de três pontos;

3.15.2 - No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em curvim, de tamanho que permita o transporte de no mínimo de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. A fim de acomodar com segurança a segunda prancha longa, caso seja necessário o transporte simultâneo de 02 (dois) pacientes imobilizados, a distância mínima entre o batente da porta lateral e o batente da porta traseira da ambulância deve ser de 1800 mm. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura. Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior.

3.15.3 - No interior deste banco baú deverá ter uma lixeira de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. O acesso a lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos.

3.15.4 - Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360 graus e com travamento de pelo menos 6 posições equidistantes a fim de promover total segurança ao ocupante, em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas.



3.16. MACA - AMBULÂNCIA TIPO "A" E "B":

3.16.1 Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento e 550 mm de largura, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus.

3.16.2. Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100mm.

3.16.3.- Deverá ter um espaço de no mínimo 150 mm entre a maca e a porta traseira da ambulância. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo.

3.16.4 Acompanham: colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários à sua perfeita utilização.

3.17. AMBULÂNCIA TIPO "B" - CADEIRA DE RODAS:

3.17.1. Cadeira de rodas, dobrável; para pacientes adultos; estrutura confeccionada em alumínio; com estrutura reforçada; assento e encosto destacáveis para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável; rodas com pneus de borracha.

3.17.2. Deverá ser alojada no compartimento traseiro junto à divisória no lado esquerdo, em compartimento específico no armário, por um sistema de fixação seguro e que permita a fácil colocação e remoção.

3.17.3. Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15 cm.

3.17.4.A posição da cadeira de rodas acima sugerida poderá ser modificada pelo fornecedor, desde que atenda os princípios de fácil acessibilidade, não interfira com a movimentação das pessoas dentro da ambulância, e não seja ponto de riscos para acidentes.



3.18. AMBULÂNCIA TIPO "A" E "B" - DESIGN INTERNO E EXTERNO:

3.18.1 - Design Interno:

3.18.2. Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem.

3.18.3 - A instalação do rádio UHF ou VHF deverá incluir alto-falante (com controle de volume) e microfone instalados, tanto na cabina como no salão de atendimento.

3.18.4 - Paredes: As paredes internas deverão dispor de isolamento termoacústico e deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares.

3.18.5- As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza.

3.18.6 - Deverá ser evitado o uso de massas siliconadas ou outras para os acabamentos internos.

3.18.7. - Balaústre deverá ter um pega-mão no teto do salão de atendimento. Posicionado sobre a borda lateral direita da maca, sentido traseira frente do veículo. Confeccionado em alumínio de 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com dois sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir dois ganchos cada para frascos de soro.

3.18.8 - Piso deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado.

3.18.9 - Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos.

Janelas: Com vidros translúcidos, jateados e corrediços em todas as portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, e maneira que não possam ser abertas pela parte externa.



3.18.10 - Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar).

3.18.11 - O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo.

3.18.12 - As portas dos armários deverão ser corrediças em policarbonato, bipartidas.

3.18.13. - Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização.

3.18.14 - Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento.

3.18.15 - O compartimento para guarda dos 2 cilindros de oxigênio e 1 cilindro de ar comprimido, instalados na parte traseira do compartimento do paciente, deverá ter uma porta com trava e um visor.

3.18.16 - Bancada para acomodação dos equipamentos, confeccionada em material antiderrapante, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada.

3.18.17 - Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semiembutidos.

3.18.18 - 01 (um) armário para guarda de materiais com portas corrediças em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375m;

3.18.19 - Cada ambulância tipo B e D, deverá possuir 01 (um) armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com tirantes em nylon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50 mm. Medindo, cada prateleira, 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375m;



3.18.20 - cada ambulâncias tipo B e D, deverá possuir 01 (um) armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, com duas gavetas, para apoio de equipamentos e medicamentos, com 1,60 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,75 m;

3.18.21.- cada ambulância tipo B, deverá possuir 01 (um) bagageiro superior para materiais leves, com no mínimo 1,50 m de comprimento, 0,40 m de largura, com uma altura de 0,30 m.

3.19 Design Externo: a cor da pintura bem como as logomarcas a serem coladas nas ambulâncias são as definidas pelos Municípios Consorciados.

3.20 AMBULÂNCIA TIPO "B" - EQUIPAMENTOS INDISPENSÁVEIS:

3.20.1. Maleta de emergência (contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas oro-faríngeas de tamanhos variados, pares de luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, rolo de esparadrapo, esfígmomanômetro aneróide adulto/infantil, rolos de ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos, talas para imobilização e conjunto de colar cervical);

3.20.2 - Kit de parto (contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, absorvente higiênico grande, cobertor ou similar para envolver recém-nascido, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril e um bracelete de identificação);

3.21. GIRO FLEX:

3.22. O veículo deve ter giro flex adequado a sua atividade, e compatível ao veículo a ser locado.

4. DOS ENCARGOS

4.1 - Despesas com manutenção e documentação dos veículos correrão por conta da Contratada.

4.2 - Despesas com manutenção dos equipamentos constantes nos veículos ocorrerão por conta da Contratada.

4.3 - Os Veículos deverão ter seguro total;

4.4 - Despesas de seguros, transporte, frete, tributos, decorrentes da execução dos serviços ora licitados, por conta da Contratada.



5. DO COMBUSTÍVEL

5.1 O combustível ficará por conta da Contratante, ficando a cargo de cada Município, o abastecimento dos veículos, tanto quanto a fiscalização sobre o consumo.

5.2 - Os veículos deverão ser apresentados com tanques de combustível abastecidos pela contratada e no final do contrato a contratante deverá também entregá-los com tanques abastecidos.

6. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E CONSERVAÇÃO

6.1. Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelas Instituições de Trânsito e demais estabelecidos pela contratante.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização dos serviços serão realizadas pelos Municípios consorciados, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Termo de Referência e do Edital licitatório, bem como fiscalizada por funcionário deste consórcio, **MARCOS ROBERTO NASS**, telefone (27) 3752-4480, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações e condições expressas neste termo de referência.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Edital, sem prévia expressa anuência do Contratante;

8.2 - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;

8.3 - Fornece os serviços conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;



- 8.4 - Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para prestação dos serviços;
- 8.5 - Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- 8.6 - Manter, durante toda a execução da Autorização de Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.7 - Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação da qual se originou a presente contratação;
- 8.8 - Não transferir a outrem a execução do objeto, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 8.9 - A CONTRATADA responderá por perdas e danos que, porventura, venha sofrer o Contratante e/ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento do Contrato pelo Contratante;
- 8.10 - No preço deverão estar inclusas todas as espécies de tributo, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes ao objeto desta contratação;
- 8.11 - Havendo anormalidades com o veículo licitado, a contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo servidor ou pelos servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto contratado;
- 8.12 Providenciar todas as licenças e registros requeridos para a prestação dos SERVIÇOS contratados;
- 8.13 - A contratada deve responsabilizar-se pelo licenciamento e pelas subseqüentes renovações do licenciamento, dos veículos na categoria correspondente e manter seguro instituído para os proprietários de veículos automotores de vias terrestres, segundo a legislação específica e as resoluções do Conselho Nacional de Seguros Privados;
- 8.14 - A CONTRATADA deverá fornecer veículo extra, do mesmo padrão, para substituição e socorro imediato ao veículo que, por defeitos ou acidentes, fiquem impedidos de fornecer os serviços;
- 8.15 - A CONTRATADA se obriga a manter seguro de responsabilidade civil RCS para os veículos vinculados ao Contrato, e seguro de acidentes pessoais APP para os passageiros transportados, bem



como atender às determinações relativas a transporte coletivo de passageiros, assim também aquelas emanadas dos órgãos fiscalizadores do cumprimento das obrigações tributárias e administrativas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a Contratada entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo Referência;

9.2 - Fornece todos os elementos básicos e dados complementares necessários a prestação dos serviços;

9.3 - Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços contratados;

9.4 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida neste Termo de Referência e no Edital;

9.5 - Providenciar a inspeção dos serviços prestados pela Contratada.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- i) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) Der causa à inexecução total do contrato;
- l) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

e) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

f) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

h) Multa:

I. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



- f) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) As peculiaridades do caso concreto;
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) Os danos que dela provierem para o contratante;
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS VEÍCULOS

11.1. É de responsabilidade da empresa contratada a limpeza e desinfecção dos veículos seguindo rigorosamente os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

11.2 - A limpeza e desinfecção das ambulâncias devem ocorrer em três etapas distintas:

11.2.1 - limpeza corrente;

Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES
CNPJ: 03.008.926/0001-11– Tel (27) 3752 4480



11.2.2 - limpeza de superfície na presença de materiais biológicos;

11.2.3 - limpeza terminal. A limpeza corrente deve ser realizada após qualquer ocorrência em que não haja contato biológico. A limpeza de material biológico deve ocorrer sempre que houver contaminação por elementos como sangue, vômito, urina, fezes, secreção e etc. A limpeza terminal acontece em períodos de tempo predestinados (uma vez por semana), ou seja, trata-se de uma limpeza em que todos os equipamentos das ambulâncias são retirados e higienizados.

11.3 - A contratada é responsável pelos Equipamentos de Proteção Individual dos profissionais de limpeza.

11.4 - A contratada poderá subcontratar o serviço de limpeza, higienização e desinfecção dos veículos, desde que a pretensa subcontratada atenda rigorosamente os protocolos do Ministério da Saúde.

11.5 - No ato da assinatura do contrato a contratada deverá declarar, qual a empresa que prestará os serviços de lavagem e Higienização das ambulâncias. 12.6 - A contratada responderá por qualquer dano causado a terceiros em decorrência dos serviços executados.

12. DO PLANO DE GESTÃO DE FROTA COM A MANUTENÇÃO

12.1 - Plano de manutenção e conservação:

12.1.1 – Socorro mecânico externo 24 (vinte e quatro) horas 7 (sete) dias por semana, incluso no serviço;

12.1.2 – Imediata reposição de veículos paralisados tendo tempo máximo de 6 (seis) horas;

12.1.3 – Garantia de atendimento todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados;

12.1.4 – Revisão preventiva conforme definido no manual do veículo pela montadora, com cumprimentos total e observações de todos os itens do Plano de Revisão;

12.1.5 – Todos os veículos deverão estar equipados com rastreadores com GPS, GSM ou Satélite, que forneça mensalmente relatórios com as seguintes informações conforme alínea abaixo:

- a) Registro de data/horário de início e fim de viagens;
- b) Controle contínuo de velocidade;
- c) Controle contínuo de rotação do motor;
- d) Registro das distâncias percorridas por viagens;
- e) Monitoração e eventos-padrão;
- f) Aceleração/freadas bruscas;
- g) Marcha lenta excessiva;
- h) Direção na faixa verde;
- i) Bloqueio departida;
- j) Velocidade/rotações excessivas;
- k) Alarme sonoro indicador de eventos;
- l) Saída para acionar bloqueio departida;
- m) Identificação de motorista;



- n) Registro da rota executada pelo veículo;
- o) Rastreamento e localização geográfica;
- p) Verificação remota do status do veículo;

13. DAS CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Apresentar, no recebimento da Autorização de Serviços, cópia da apólice do seguro total dos veículos locados.

13.2 - Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Serviços, comprovação de regularização dos veículos perante os órgãos competentes, sob condição de aceitabilidade do serviço.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

14.2. Será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação, atendidas às exigências do Edital, houver ofertado o menor preço para a execução do objeto da licitação.

14.3. As licitantes deverão apresentar proposta que contemple todos os custos para o fornecimento do objeto.

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

15.1 - O prazo para início da prestação de serviço é de até 90 (noventa) dias após a solicitação por parte de cada Município Consorciado, podendo ser prorrogado por motivo devidamente justificado e aceito pela fiscalização da Ata de Registro de Preços **CONDICIONADO A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO TERMO DE REFERENCIA E EDITAL.**

15.2 - Os veículos ficarão à disposição dos Municípios durante toda a vigência do contrato e 24 horas por dia.

15.3 - Os veículos deverão estar em boas condições de operação/manutenção que serão atestadas pelo fiscal do Contrato, observando: pintura, identificação, limpeza/higienização, equipamentos, materiais, seguro e registros em dia entre outros.

15.4 - Sempre que o fiscal do contrato necessitar, poderá solicitar a presença de um técnico/profissional da área de saúde para auxiliar na fiscalização dos veículos.



15.5 - No curso do contrato, os veículos serão permanentemente submetidos a uma comissão de avaliação que deverá ser nomeada mediante portaria e terá como objetivo a análise das condições de uso dos veículos para subsidiar o pedido de substituição junto à contratada, que terá o prazo de 20 (vinte) dias após a emissão do laudo técnico para efetuar a troca dos veículos.

15.6 - A contratada deverá iniciar as atividades em até 90 (noventa) dias após o recebimento da Autorização de Serviço, mediante apresentação de cópias das apólices (cobertura total) dos veículos locados e demais documentações exigidas.

15.7 - Os veículos deverão possuir seguro completo, que contemple todos os tipos de danos ao casco, passageiros e terceiros, entre outros, sem ônus da franquia, e ainda, equipamentos e sistemas de rastreamento por GPS, cujo sistema de monitoramento deverá ser instalado na sede dos Municípios que solicitarem os serviços para controle da utilização dos veículos. A apólice de seguro deverá conter no mínimo os seguintes valores: danos materiais: R\$100.000,00 (cem mil reais); danos corporais: R\$100.000,00 (cem mil reais); danos morais e estéticos: R\$20.000,00 (vinte mil reais); app invalidez permanente: R\$20.000,00 (vinte mil reais); e, app morte acidental: R\$20.000,00 (vinte mil reais).

15.8 - Multas de trânsito decorrentes de servidores da administração ficarão a cargo da administração, ressalvados o direito de regresso previsto em lei.

15.9 - O mesmo se aplica a pagamento de franquia de seguro, após averiguação de culpa do sinistro, caso servidor seja responsável, o ente público se responsabilizará, sem prejuízo do direito de regresso previsto em lei.

15.10 - A prestação dos serviços serão iniciadas mediante a Autorização de Fornecimento/serviços emitida pelo município consorciado, e os veículos entregues nos endereços expressos nas mesmas, ou seja deverá ser entregue em cada município consorciados conforme item 2.2.

16. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

16.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

16.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



16.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

16.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

17.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

17.1.1. Valor mensal e anual do item;

17.1.1.1. Serão admitidos no preço proposto a utilização de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, expressos em moeda nacional.

17.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação deste Termo de Referência.

17.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

17.3. Existindo divergência entre as descrições dos itens licitados no sistema do BLL e no Edital, prevalecerão as descrições contidas no instrumento convocatório.

17.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

17.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

17.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário).

17.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias



ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano contado da publicação no diário oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

20.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

20.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

20.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

20.2.1 O instrumento contratual, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

20.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de



preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

20.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

20.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21. DO CADASTRO RESERVA

21.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

21.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

21.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

21.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

21.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

21.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

21.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

21.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

21.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



21.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

21.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 18.

21.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 22.1.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

21.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

21.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, nas seguintes situações:

22.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

22.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

22.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

22.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

23. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

23.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



23.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

23.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

23.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

23.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

23.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

23.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

23.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 18.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

23.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.5.

23.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 18.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

23.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



23.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

24. DA EXIGÊNCIA DA HABILITAÇÃO

24.1. Para habilitar-se à referida licitação é conveniente que os licitantes apresentem os documentos geralmente requisitados nos processos já praticados no Consórcio, bem como deverão ser exigidas as seguintes documentações na **Qualificação Técnica**:

24.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica em nome da licitante, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta contratação.

24.3. Declaração formal de que dispõe ou disponibilizará de instalações adequadas e de veículos suficientes (com reservas em casos de intercorrências) para execução do serviço no prazo desejado, assegurando aos Municípios consorciados o direito de proceder às vistorias nas instalações, ou seja, atendendo rigorosamente as exigências contidas no Termo de Referência, no edital e na legislação.

25. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

25.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.119.819,36 (hum, milhão, cento e dezenove mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

26. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

26.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

26.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

26.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 9.2.2 deste TR; ou

26.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.



26.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

26.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 26.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

26.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

26.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

26.4.1 Por razão de interesse público;

26.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

26.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. A Licitação para a aquisição será realizada pelo sistema de Registro de Preços, motivo pelo qual não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

27.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão CONTRATANTE (municípios consorciados) da Ata de Registro de Preços, ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva aquisição.

28. PAGAMENTO

28.1. O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao serviço contratado, nas condições estipuladas neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo município consorciado.



28.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo município consorciado, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

28.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

28.4. Deverá constar na nota fiscal: N° do Processo Administrativo, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

28.5. Identificada pelo município consorciado qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

28.6. Os pagamentos devidos pelo município consorciado serão efetuados de transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

28.7. O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

28.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao município consorciado plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

29. DO CONTRATO E REAJUSTE

29.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

29.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

29.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

29.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença.



correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

29.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

29.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

29.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

29.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

30. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

30.1. Os objetos a serem adquiridos caracterizam-se como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

30.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. O Consórcio Público da Região Norte – CIM NORTE e o Município Consorciado, de acordo com os Participante deste Termo de Referência – TR, item 2.2, reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

31.3. A execução dos objetos será efetuada mediante expedição, pelo Município Consorciado, de acordo com os Participante e quantitativo deste Termo de Referência – TR, item 1.5, da “Ordem de Fornecimento”, que deverá conter a identificação do órgão requisitante, indicação expressa dos números do pregão, do processo, do SRP, do contrato, bem como a identificação da CONTRATADA.

31.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Venécia/ES, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Consórcio Público da Região Norte - CIM NORTE/ES,

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

CEP:

Fones / Fax:

E-mail:

Site Internet:

Optante SIMPLES: () SIM () NÃO

A empresa _____ submete a apreciação de Vossa Senhoria, a proposta em conformidade com o Edital em epígrafe.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para locação de Ambulâncias, sem motoristas, para atender as necessidades dos Municípios consorciados do Consórcio CIM NORTE/ES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MENSAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (.....por extenso.....).

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da presente proposta de preços é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE EXECUÇÃO SERVIÇOS: 90 (noventa) dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de serviços.

DECLARAÇÕES:

1 - Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.



2 - Declaramos expressamente que aceitamos todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Dados do Representante da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

Cargo:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Endereço Completo:

CEP:

Fone / Fax:

E-mail:

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

CPF:

Dados Bancários da Empresa:

Banco:

Agência:

Conta:

Dados do Contato com a Empresa:

Nome:

Cargo:

Endereço Completo:

CEP:

Fone / Fax:

E-mail:

Em de de 2024.

.....
(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)

OBSERVAÇÕES:

1) O modelo acima é somente de referência, devendo constar todas as exigências contidas no item 6 e subitens (Do preenchimento da proposta) e demais especificações descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 20/2024**.

2) Caso sejam necessários maiores esclarecimentos, entrar em contato com a Equipe de Pregão no endereço e telefone descritos no rodapé deste Edital.



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2024
Processo Administrativo nº 557, de 25/09/2024

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2024.501C2600012.02.0018

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024**, publicada no Diário Oficial União e do Estado do Espírito Santo de XX/XX/2024, **Processo Administrativo nº 557/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Resolução nº 12/2024 do CIM NORTE e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. De um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**, associação civil, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, neste ato designado simplesmente como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **ANDRE WILER SILVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado no Município de Nova Venécia, e de outro lado, a Empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, estabelecida na Rua **XXX**, nº **XXX**, Bairro **XXX**, (Cidade) **XXX**, CEP: **XXX**, e-mail: **XXX**, tel. **XXX**, doravante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) **XXX**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Resolução nº 009/2024 do Cim Norte, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para locação de Ambulâncias sem motoristas, para atender as necessidades dos Municípios consorciados do Consórcio CIM NORTE/ES, especificados no item do Termo de Referência, anexo I do Edital de **PREGÃO Nº 20/2024**,



que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Prazo de garantia ou validade (se exigido no edital)	Unid.	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
01								
02								
03								
...								
Valor Total								

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta abaixo:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid.	Quant. Total	Valor Unitário

CLÁUSULA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será o/a XXXXX (nome do órgão).

Órgão Gerenciador:			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.

4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão Participante:			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.



--	--	--	--

4.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões



5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLAUSULA SEXTA: VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA: NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA: REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA: CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por decisão do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26 da Resolução nº 009/2024



do CIM NORTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Venécia-ES, de de 2024.

Ordenador de Despesas

Nome e assinatura

Cargo

CNPJ

Representante legal do órgão gerenciador

Nome e assinatura

Cargo

CNPJ

Nome e assinatura do Representante da Empresa

RG nº

CPF nº

Nome da Empresa

CNPJ

Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES

CNPJ: 03.008.926/0001-11– Tel (27) 3752 4480



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

MINUTA DE CONTRATO Nº .../2024

Processo Administrativo nº 557/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES E A EMPRESA, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**, associação civil, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente o **SR. XXXXX**, portador(a) do CPF nº XXX e da CI nº XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua/Avenida XXX, nº XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, e de outro lado a Empresa, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, nº, Bairro, (Cidade), CEP:, e-mail:, telefone, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a), portador(a) do CPF nº e da CI nº, (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), domiciliado(a) e residente na, nº, Bairro, (Cidade), CEP:, tendo em vista o que consta no **Processo nº 557/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 20/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRO: OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Ambulâncias sem motoristas, para atender as necessidades dos Municípios consorciados do Consórcio CIM NORTE/ES, conforme

Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES

CNPJ: 03.008.926/0001-11– Tel (27) 3752 4480



solicitação, conforme as condições, especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	DE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR GLOBAL
01					
02					
03					
04					

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ORIGEM DO CONTRATO

2.1. O presente contrato decorre da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, processada sob o nº20/2024.

2.2. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções, que compõem o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024**, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

2.4. A execução do objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina com a eficácia e a qualidade requeridas.

2.5. A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, sendo de **XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

3.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitindo a negociação com o contratado.

3.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1. O valor do presente Contrato é de R\$ (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio, na classificação abaixo:

ÓRGÃO:
UNIDADE:
FUNÇÃO:
SUBFUNÇÃO:
PROGRAMA:
ATIVIDADE:
ELEMENTO DE DESPESA:
FONTE DE RECURSO:
FICHA:

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice



IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A garantia de execução e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

9.1. A fiscalização dos serviços será feita por xxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxxxxxxxxxxxxxx, telefone (27) xxxxxxxxxxxx, e-mail xxxxxxxxxxxxxxxx de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações e condições expressas neste termo de referência.

9.2. O órgão contratante deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts.117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A execução das obrigações integrantes deste contrato será fiscalizada através de servidor previamente designado, com autoridade para exercer, como representante do CIM NORTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contra-



tual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste Termo de Referência.

9.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos § 1º do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da orçamentação estimado, em xx/xx/xxxx. (DD/MM/AAAA).

12.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Pre-



ços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA: DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei 14.133/2021).



14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e no Edital.

16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão neste instrumento contratual e no Termo de Referência.

16.4. Na assinatura deste Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência deste instrumento contratual.

16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO



17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Venécia/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nova Venécia – ES, de de 2024.

**O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM
NORTE/ES
CONTRATANTE**

CONTRATADA



PARECER JURÍDICO 111/2024

Processo n. 000557/2024

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO. PARECER JURÍDICO. CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE. ART. 53 DA LEI N. 14.133/2021. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE CIRCUITO SENSORIAL.

RELATÓRIO:

Foi encaminhado, em 23/10/2024, pela Diretora da Área de Compras e Contratações Compartilhadas do CIMNORTE/ES, para esta Assessoria Jurídica proceder com a análise previa de legalidade do Processo Administrativo n. 000557/2024, com a finalidade de garantir a observância das formalidades legais para que se possa dar prosseguimento aos trâmites.

A apreciação jurídica prévia consiste na análise da proposta de edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com o objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Locação de Ambulâncias sem motorista**, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao Consorcio Público CIMNORTE/ES.

Por meio do ofício 631/2024, foi encaminhado ao Presidente do Consorcio CIMNORTE/ES a referida demanda, sendo a mesma autorizada. fls. 03.

Foi publicada Intenção de Registro de Preços – IRP, para a contratação pretendida, para que os municípios participantes do consorcio, bem como, os demais órgãos da administração pública pudessem se manifestar quanto ao interesse em participar da contratação como órgãos participantes e apresentarem seus respectivos quantitativos, conforme documento de fl. 7.

Consta nos autos, dentre outros documentos, a pesquisa de preços, fls. 31 a 41, Estudo Técnico Preliminar, fls. 58 a 62, Termo de Referência, fls. 63 a 95 e minuta do Edital e seus anexos, fls. 96 a 183, sendo o anexo I, Termo de Referência, fls. 126 a 162, anexo II, Modelo de Proposta Comercial, fls. 164 a 165, anexo III, Minuta da Ata de Registro de Preços, fls. 166 a 175 e anexo IV, Minuta de Contrato, fls. 176 a 183.

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica contendo 01 (um) volume, enumerado com 184 páginas.

É a síntese do relatório.

DA APRECIACÃO JURÍDICA

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos técnicos envolvidos.

Ademais, vale registrar que incumbe a esta Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, atendendo rigorosamente o que preleciona a Lei 14.133/2021, bem como a legislação correlata.

Nessa esteira, assevera-se ainda que é de inteira responsabilidade das áreas técnicas do Órgão Consulente a adequada instrução do processo, devendo assegurar-se de que as informações nele contidas demonstrem a veracidade dos atos e fatos ensejadores da contratação do objeto da licitação, bem como a legalidade e a moralidade dos procedimentos que lhe deram origem.

Convém ressaltar que, parte das observações expendidas por este órgão de assessoramento jurídico não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa assessorada, e não a vincular. Caso se opte por não as acatar, não haverá, necessariamente, ilegalidade no proceder, mas assunção de risco. O acatamento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade assessorada.

Por outro lado, o prosseguimento do feito sem a correção de questões que envolvam a legalidade, de observância obrigatória pela Administração, apontadas como óbices a serem corrigidos ou superados, são de responsabilidade exclusiva do órgão.

Finalmente, cumpre ponderar que cabe ao órgão responsável pela realização do procedimento licitatório, por meio da autoridade competente, autoridade verificar a exatidão das informações e zelar para que todos os atos processuais sejam praticados somente por aqueles que detenham as correspondentes atribuições.

Pois bem, feito o necessário registro, passo à análise da consulta.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve **compatibilizar-se com o plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença:

- ☒ Definição do objeto e das justificativas para a sua contratação; (tópico 1 Termo de Referência e tópico 1 do Estudo Técnico Preliminar)
- ☒ Autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação (fl. 3);
- ☒ Estudo técnico preliminar (fls. 58 a 62);
- ☒ Pesquisa/levantamento de mercado (31 a 41);
- ☒ Previsão de dotação orçamentária; **Nos termos do tópico 27 do Termo de Referência, por se tratar de contratação a ser realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada somente no momento da efetiva aquisição (fl. 93/94).**
- ☒ Termo de referência (fls. 63 a 95);
- ☒ Decreto/Portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio; **Não atendido**, deverá ser juntado aos autos.

☒ Minuta do Edital e anexos (fls. 96 a 183);

☒ Intenção de Registro de Preços (fl. 7).

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontra instruído, atendendo, em grande parte, as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta apresentada a sua necessidade, tendo em vista que a contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços de Locação de Ambulâncias sem motorista** se constitui necessidade comum a todos os órgãos que manifestaram interesse na contratação.

Registra-se a inexistência do plano anual de contratações neste órgão, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, restando atendidos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no*

- extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
 - d) requisitos da contratação;*
 - e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
 - f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
 - g) critérios de medição e de pagamento;*
 - h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
 - i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
 - j) adequação orçamentária.*

Quanto a Modalidade de Licitação, Pregão Eletrônico, por se tratar de aquisição de serviços considerados comuns, nos termos do **tópico 30** do Termo de Referência, cumpre observar que a escolha da **modalidade de Pregão Eletrônico** está em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que prevê, em seu art. 6º, XXXIII, que o pregão é a modalidade de licitação adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, bem como, está em conformidade com a **Resolução n. 009/2024** do CIM NORTE/ES, sendo que o formato eletrônico visa garantir maior competitividade e transparência ao certame, além de possibilitar maior alcance nacional.

A Resolução n. 009/2024, que dispõe sobre o regulamento do Pregão, na forma Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES, estabelece em seu art. 5º a obrigatoriedade da utilização desta modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, sendo o ambiente eletrônico o mais adequado para garantir competitividade, eficiência e economicidade.

Segundo Marçal Justen Filho, "o pregão é destinado à obtenção de bens e serviços comuns, isto é, aqueles cujas especificações possam ser objetivamente definidas e que permitam ampla competição, com julgamento pela menor oferta de preço" (*Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 18ª ed., p. 469).

Portanto, a escolha pela modalidade do Pregão Eletrônico restou justificada pelo órgão promotor da licitação, estando em conformidade com a legislação aplicável.

Em que pese o **Critério de Julgamento**, o Menor por item, o critério de julgamento adotado no edital, a regra para objetos divisíveis é o julgamento por item, sendo que o critério



de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, conforme estabelecido no art. 82, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Nesta senda, sendo o objeto divisível, o julgamento por item é, em regra, o mais indicado para garantir a ampla competitividade e permitir que diferentes fornecedores possam participar da licitação.

Quanto a pesquisa de Preços, conforme se depreende da Certidão de Coleta de fl. 30, a pesquisa de preços foi realizada por meio de pesquisas realizadas no sistema do Baco de Preços. Cumpre asseverar que, o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, preferencialmente, a pesquisa de preços deve ser realizada com base em contratações similares feitas pela Administração Pública ou informações disponibilizadas em bases de dados públicas, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Neste mesmo sentido, a Resolução n. 008/2024, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES, em seu art. 5º dispõe sobre os parâmetros para a realização da pesquisa de preços.

Desta forma, conforme se depreende do autos, a pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o disposto na citada Resolução, tomando por base contratações similares feitas pela Administração Pública ou informações disponibilizadas em bases de dados públicas.

Quanto a Vedação de Participação de Empresas em Consórcio, o edital veda a participação de empresas em consórcio, o que é permitido pela Lei nº 14.133/2021, que, em seu art. 15, traz disposição no sentido de que "salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio."

Desta forma, a vedação deve ser acompanhada de justificativa técnica, destacando que o objeto licitado não possui a complexidade ou vulto que justifique a atuação conjunta de empresas, sendo certo que a ausência de tal justificativa pode ser questionada por eventuais licitantes, pois pode ser entendida como uma restrição indevida à competitividade.

Cumprido salientar que não restou apresentada na minuta do edital, especificamente no item 4.3.9, a justificativa adotada para a vedação de participação de empresas reunida em consórcio. Todavia, compete à Administração apresentar justificativa plausível quanto a vedação de participação de empresas reunida em consórcio, sendo certo que não compete à esta assessoria jurídica a análise de mérito quanto motivos técnicos que ensejaram a referida vedação.

Referente a não aplicação da reserva de cotas para ME e EPP, a Lei Complementar

n. 123/2006, em seu art. 48, §3º, prevê a possibilidade de reserva de até 25% do objeto licitado para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) em contratações públicas. O objetivo dessa medida é fomentar a participação de pequenas empresas nas licitações públicas, promovendo a distribuição equitativa das contratações.

A não aplicação dessa reserva deve ser expressamente justificada, principalmente em casos onde o objeto da licitação não apresente complexidade técnica que impossibilite a participação de ME e EPP. A ausência de justificativa para a não aplicação da reserva pode ensejar a nulidade do certame, conforme entendimento consolidado pelo TCU no Acórdão 1.231/2012 – Plenário: "A não aplicação da reserva de cota de 25% para ME e EPP sem justificativa válida é causa de nulidade do certame, pois fere o princípio da competitividade e as disposições da LC nº 123/2006".

Portanto, é fundamental a apresentação de justificativa detalhada para a não aplicação da reserva, demonstrando que a natureza do objeto licitado exige empresas de maior porte ou especialização técnica que as ME e EPP não possam oferecer.

Cumpra observar que restou disposto no Termo de Referência, especificamente no item 1.2, justificativa quanto a não aplicação da reserva de cotas para ME e EPP, sendo certo que não compete à esta assessoria jurídica a análise de mérito quanto motivos técnicos que ensejaram a não aplicação dessa reserva, nos termos exigidos pela Lei Complementar n. 123/2006.

Ainda quanto a participação de ME e EPP, tendo em vista que é assegurado a tais empresas a garantia de tratamento diferenciado na licitação, é importante que conste no edital a exigência de apresentação de declaração no sentido de que no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar este foi apresentado nos autos, tendo sido descrita a necessidade, apresentada a justificativa da contratação, apresentada a descrição detalhada do objeto, a justificativa da necessidade da contratação, a justificativa da escolha do tipo de solução a contratar, o demonstrativo dos resultados pretendidos, os possíveis impactos ambientais, a descrição da solução como um todo, concluindo pela viabilidade da contratação.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Posto isto, feito análise da minuta do edital, sem adentrar no seu mérito das justificativas técnicas apresentadas, conclui-se que este preenche todos requisitos legais.

DA ANÁLISE DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Quanto a Minuta da Ata de Registro de Preços, deve-se afirmar que a mesmo fora elaborado em consonância com a legislação de regência, havendo condições, portanto, de prosseguimento da licitação em seus ulteriores termos, devendo ser observadas as disposições da Resolução n. 012/2024 do CIM Norte/ES, que dispõe sobre o regulamento do sistema de registro de preços previsto na lei federal n. 14.133/21, no âmbito do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo.

DA ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO.

Minuta do contrato anexa ao edital foi analisada conforme os requisitos estabelecidos na lei n. 14.133/2021, notadamente:

Nos termos do art. 92 da Lei 14.133/2021, são necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;



- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Quanto a minuta do contrato, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições do art. 92 da lei 14.133/2021, deve contemplar as seguintes cláusulas essenciais, incluindo:

- objeto do contrato;
- prazo de vigência da contratação e execução/entrega;
- preço e forma de pagamento;

- garantias, quando cabíveis;
- responsabilidades das partes.

Quanto aos requisitos acima pontuados, conforme se depreende da minuta do contrato, folhas 176 a 183, resta descrito na Cláusula Primeira o **objeto da contratação**, na Cláusula Terceira, **traz a vigência da contratação** sendo que opna-se para que seja acrescida a referida cláusula disposições quanto ao início das etapas de execução, conclusão, entrega e recebimento definitivo, na Cláusula Quarta, traz a disposição apenas quanto ao **preço da contratação**, sendo que opna-se para que seja acrescida a referida cláusula disposições quanto à forma de pagamento, na Cláusula Oitava, resta disposto que a **garantia** da execução, que deve ser cumprida nos termos exigidos no Termo de Referência, fianlmente, quanto às **responsabilidades das partes**, resta disposto no Cláusula Décima que as obrigações das partes são aquelas previstas no Termo de Referência.

Consta as condições de modificação e rescisão estão previstas as condições de modificação e rescisão do contrato, atendendo às hipóteses elencadas na lei.

Consta, também, na minuta d econtrato disposição sobre fiscalização e execução visando a garantia do cumprimento das obrigações.

Por fim. Observa-se que há disposição quanto ao reajuste cntratual, bem como, sobre a não admissão de subcontratação, quanto à publicação do termo de contrato e disposições quanto ao foro para dirimir eventuais litígios decorrente da contratação.

Sem prejuízo do cumprimento da ponderações acima apresentadas, bem como, do cumprimento da legislação supracitada, quanto a minuta do contrato, observa-se que esta fora elaborada em consonância com a legislação de regência, havendo condições, portanto, de prosseguimento da licitação e ulterior contratação.

DA DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme se constata nos autos, a mesma foi realizada, fl. 7.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, desde que, observadas e cumpridas todas as disposições deste opinativo relacionadas, esta Assessoria Jurídica se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como seus anexos, observado o regramento da Lei n. 14.133/2021.

É o parecer.

Nova Venécia 08 de novembro de 2024.

IVAN IGOR DE MENEZES
ASSESSOR JURÍDICO - Portaria CIM Norte/ES nº 005 - P
OAB/ES 29.468

Contratos, ou através dos seguintes contatos: **Sites:** www.apiaca.es.gov.br e <http://bll.org.br/>; **Tel.:** (28) 3557.1300; **E-mail:** licitacao@apiaca.es.gov.br; **Facebook:** [licitacaoapiaca](https://www.facebook.com/licitacaoapiaca);
 Apiacá-ES, 09/12/2024
 Dra. Flávia Basílio Zanardi
 Gestora do FMS

Protocolo 1448265

PREGÃO ELETRÔNICO
nº 003/2024-FMS
para Registro de Preços
 Proc. nº 2103/2024

ID CidadES TCE-ES nº 2024.008E0500001.02.0007
 Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SRP**; Data e horário: **10/01/2025** (sexta-feira). O Edital e seus anexos, na íntegra, bem como maiores informações, poderão ser obtidos no Setor de Compras, Licitações e Contratos, ou através dos seguintes contatos: **Sites:** www.apiaca.es.gov.br e <http://bll.org.br/>; **Tel.:** (28) 3557.1300; **E-mail:** licitacao@apiaca.es.gov.br;
 ; **Facebook:** [licitacaoapiaca](https://www.facebook.com/licitacaoapiaca);

Apiacá-ES, 11/12/2024
 Dra. Flávia Basílio Zanardi
 Gestora do FMS

Protocolo 1448472**Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 006/2025

OBJETO: Aquisição de material odontológico para distribuição gratuita. ABERTURA DE LICITAÇÃO: 10 de janeiro de 2025. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8:00h do dia 13 de dezembro de 2024 até às 7:59h do dia 10 de janeiro de 2025. SESSÃO DE DISPUTA: 8:30h do dia 10 de janeiro de 2025.

LOCAL DE ABERTURA: www.bll.org.br, acesso ao BLL compras. O edital completo poderá ser retirado pelos interessados no site da Prefeitura Municipal: www.pmsmj.es.gov.br ou www.bllcompras.org.br. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (27) 3263-4848.

HILÁRIO ROEPKE
 Prefeito Municipal

Protocolo 1450716

Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 020/2024 - 1ª RETIFICAÇÃO

Do extrato publicado no dia 11 de novembro de 2024, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para locação de Ambulâncias, sem motoristas, para atender as necessidades dos Municípios consorciados do Consórcio CIM NORTE/ES.

HOUVE ALTERAÇÃO NO EDITAL.

Data de abertura: 30/12/2024, às 09h00min (Horário de Brasília-DF)

O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>, www.cimnorte.es.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail licitacao@cimnorte.es.gov.br ou no endereço do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES, situada no Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 - São Francisco - Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 08h00min às 11h:00min e das 13h:00min às 16h00min.

Nova Venécia, 12/12/2024.

ANDRE WILER SILVA FAGUNDES

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES

Protocolo 1450816



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE
NOVA VENÉCIA-ES

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000020

Processo Administrativo Nº 000557/2024

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: ELIETE APARECIDA BARBOZA BERNABÉ

Data de Publicação: 08/11/2024 15:40:32

MOVIMENTOS DO PROCESSO

20/11/2024 17:30:10	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP (12.532.358/0001-44)
Prezados, segue impugnação para análise e retorno.		
20/11/2024 17:30:31	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP (12.532.358/0001-44)
Prezados, segue esclarecimento para análise e retorno.		
21/11/2024 20:34:12	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	RMV LOCACOES LTDA (34.014.453/0001-99)
Segue impugnação em anexo. At.te.		
22/11/2024 15:28:40	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MED
Prezados, boa tarde. Segue impugnação para análise.		
22/11/2024 15:42:00	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MED
Segue solicitação de esclarecimentos para análise.		
26/11/2024 13:47:33	PROCESSO SUSPENSO	SISTEMA
Motivo: informamos aos interessados, da SUSPENSÃO "SINE DIE", tendo em vista apresentação de pedido de impugnação.		
12/12/2024 13:58:19	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO
SEGUE ANEXO. PARECER JURIDICO ESTÁ NA ABA ARQUIVOS.		
12/12/2024 14:00:00	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO
SEGUE ANEXO. PARECER JURIDICO ESTÁ NA ABA ARQUIVOS.		
12/12/2024 14:03:47	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo Acordao 340-2022-5 - Representação Locação de Ambulância[1].pdf foi adicionado ao processo.		
12/12/2024 14:03:48	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo PARECER JURIDICO -IMPUGNAÇÃO RMV.pdf foi adicionado ao processo.		
12/12/2024 14:03:48	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo PARECER JURIDICO - IMPUGNAÇÃO LOCAMEDI.pdf foi adicionado ao processo.		
12/12/2024 14:03:48	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo PARECER JURIDICO - IMPUGNAÇÃO AG.pdf foi adicionado ao processo.		
12/12/2024 14:17:47	MENSAGEM	PREGOEIRO
PROCESSO RETOMADO. Motivo: HOUVE ALTERAÇÃO EDITAL. SERÁ RECONTADO O PRAZO		
12/12/2024 14:29:24	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo PREGÃO_ELETRONICO_Nº_20.24_-_LOCAÇÃO_AMBULANCIAS_-_RETIFICADO_(assinado)[1].pdf foi adicionado ao processo.		
13/12/2024 09:47:09	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO
já foi anexado		
13/12/2024 09:54:18	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
O edital foi retificado, caso tenha mais dúvidas só enviar.		
13/12/2024 09:57:19	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
O edital foi retificado, caso tenha mais dúvidas só enviar		
23/12/2024 12:00:10	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP (12.532.358/0001-44)
Prezados, após análise do edital retificado, segue anexo novo esclarecimento para análise e retorno.		
23/12/2024 16:00:15	CADASTRO DE PROPOSTA	UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA
23/12/2024 16:12:45	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA (10.957.463/0001-08)
Prezados, após análise do edital retificado, segue anexo esclarecimento.		
23/12/2024 21:12:14	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA (10.957.463/0001-08)
Segue impugnação em anexo.		
23/12/2024 23:42:30	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	RMV LOCAÇOES LTDA (34.014.453/0001-99)
Boa noite! Segue impugnação em anexo. At.te		
27/12/2024 08:31:16	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
os laudos deverão ser entregues no momento da entrega dos veículos		



**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE
NOVA VENÉCIA-ES**

27/12/2024 08:43:30 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

01: sim, correto 02: Será informado após assinatura contrato 03: o veículo poderá trafegar em qualquer região, vai depender de cada município consorciado 04: de cada município 05: forma parcelada, conforme necessidade dos municípios 06: consta item 15.7 07: em média costuma rodas de 10 a 12 mil km por mês cada veículo 08: valor global para 12 meses é R\$ 14.189.431,68, e no edital ficou valor mensal de todos veículos, considerando que o edital o valor da disputa será unitário e consta corretamente 10: consta edital 11: conta edital 12: consta edital

27/12/2024 10:16:01 CADASTRO DE PROPOSTA A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP

27/12/2024 10:18:12 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP

27/12/2024 13:30:37 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO PREGOEIRO

SEGUE ANEXO

27/12/2024 13:30:52 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO PREGOEIRO

SEGUE ANEXO

27/12/2024 13:31:33 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo PREGÃO ELETRONICO Nº 20.24 - LOCAÇÃO AMBULANCIAS - RETIFICADO II (assinado)[1].pdf foi adicionado ao processo.

27/12/2024 13:43:56 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo DESPACHO SETOR DE COMPRAS - PE 20.24.pdf foi adicionado ao processo.

27/12/2024 15:35:10 CADASTRO DE PROPOSTA VITÓRIA PRIME RENTAL CAR - LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE

27/12/2024 16:33:14 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA

30/12/2024 02:54:18 CADASTRO DE PROPOSTA RMV LOCACOES LTDA

30/12/2024 09:07:28 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes. Daqui 5 minutos vamos iniciar os lances.

30/12/2024 09:12:44 MENSAGEM PREGOEIRO

bom dia, vamos iniciar

30/12/2024 09:43:42 MENSAGEM PREGOEIRO

Vamos analisar os documentos de habilitação

30/12/2024 11:22:08 MENSAGEM PREGOEIRO

As empresas atenderam ao exigido no edital, sendo assim fica aberto prazo para manifestar recurso.

30/12/2024 12:04:47 MENSAGEM PREGOEIRO

Favor anexar a proposta reajusta. obrigada

30/12/2024 12:14:04 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

30/12/2024 12:14:39 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante RMV LOCACOES LTDA adicionou o arquivo 672a05a0aaa644b1bbcbcd62c485a5be.pdf aos documentos complementares.

30/12/2024 12:23:09 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP adicionou o arquivo 5b39b38436484dcab05dba7862dca644.pdf aos documentos complementares.

06/01/2025 14:01:04 MENSAGEM PREGOEIRO

O pregoeiro original do processo (TATIANY DA SILVA PIROLA SIQUEIRA) foi substituído pela autoridade do promotor. ELIETE APARECIDA BARBOZA BERNABÉ assume suas atribuições.

LOTE 1 - ADJUDICADO

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA - TIPO A VEÍCULO DE SUPORTE BÁSICO, TIPO FURGÃO, LONGO DE TETO ALTO, CARROCERIA MONOBLOCO OU MONTADO SOBRE CHASSI (ORIGINAL DE FÁBRICA), PORTA LATERAL DESLIZANTE, PORTAS TRASEIRAS, CAPAC. DE CARGA MÍN.1.400 KG, MOTOR MÍN. 4 CILINDROS, TURBO, POTÊNCIA MÍN. 120 CV, TORQUE MÍN. 30 KGFM, CAPAC. VOLUMÉTRICA MÍN. 10,5 (DEZ VIRGULA CINCO) METROS CÚBICOS, FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, COM SISTEMA DE FRENAGEM ANTIBLOQUEIO (ABS), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA NO COMPARTIMENTO DO MOTORISTA E AR CONDICIONADO INSTALADO PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE. (SEM MOTORISTA). OBS: VEÍCULO LINHA DE PRODUÇÃO COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024 OU SUPERIOR, MONOBLOCO CONFECCIONADO EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, PORTA TRASEIRA DUPLA CONTRABATENTE PARA ACESSO AO VEÍCULO, EM COR BRANCA SÓLIDA.			
Quantidade: 33		Valor Unit.: 15.111,96	Valor Total: 498.694,68



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE
NOVA VENÉCIA-ES

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP	073	12.532.358/0001-44	15.112,03	15.111,96		Não
2 RMV LOCACOES LTDA	688	34.014.453/0001-99	15.112,03	15.111,97	0,00	Não
3 VITÓRIA PRIME RENTAL CAR -	770	40.201.039/0001-91	15.112,03	15.112,03	0,00	Não
4 UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA	937	10.957.463/0001-08	18.900,00	18.900,00	25,07	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

08/11/2024 15:40:32	PUBLICADO			
11/11/2024 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
26/11/2024 13:47:32	SUSPENSO			
12/12/2024 14:17:46	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
12/12/2024 14:21:48	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
30/12/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
30/12/2024 09:12:58	DISPUTA			
30/12/2024 09:12:59	LANCE	UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA (PARTICIPANTE 937)		18.900,00
30/12/2024 09:12:59	LANCE	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 073)		15.112,03
30/12/2024 09:12:59	LANCE	RMV LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 688)		15.112,03
30/12/2024 09:12:59	LANCE	VITÓRIA PRIME RENTAL CAR - LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS,		15.112,03
30/12/2024 09:13:07	LANCE	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 073)		15.112,02
30/12/2024 09:15:24	LANCE	RMV LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 688)		15.112,01
30/12/2024 09:15:29	LANCE	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 073)		15.112,00
30/12/2024 09:18:21	LANCE	RMV LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 688)		15.111,99
30/12/2024 09:18:25	LANCE	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 073)		15.111,98
30/12/2024 09:20:57	LANCE	RMV LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 688)		15.111,97
30/12/2024 09:20:58	LANCE	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 073)		15.111,96
30/12/2024 09:22:59	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP				
30/12/2024 09:22:59	NEGOCIAÇÃO			
30/12/2024 09:43:46	HABILITAÇÃO			
30/12/2024 11:22:14	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
30/12/2024 11:23:41	RECURSO MANIFESTADO RMV LOCACOES LTDA			
Manifestamos intenção de recurso devido a irregularidades no documento de habilitação que serão devidamente explicadas em peça recursal. At.te.				
30/12/2024 11:52:15	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS			
04/01/2025 00:00:08	EM ADJUDICAÇÃO			
22/01/2025 09:53:33	ADJUDICADO			

LOTE 2 - ADJUDICADO
Lote 2



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE
NOVA VENÉCIA-ES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA - TIPO B VEÍCULO DE SUPORTE BÁSICO, TIPO FURGÃO, LONGO DE TETO ALTO, CARROCERIA MONOBLOCO OU MONTADO SOBRE CHASSI (ORIGINAL DE FÁBRICA), PORTA LATERAL DESLIZANTE, PORTAS TRASEIRAS, CAPAC. DE CARGA MÍN.1.400 KG, MOTOR MÍN. 4 CILINDROS, TURBO, POTÊNCIA MÍN. 120 CV, TORQUE MÍN. 30 KGFM, CAPAC. VOLUMÉTRICA MÍN. 10,5 (DEZ VIRGULA CINCO) METROS CÚBICOS, FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, COM SISTEMA DE FRENAGEM ANTIBLOQUEIO (ABS), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA NO COMPARTIMENTO DO MOTORISTA E AR CONDICIONADO INSTALADO PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE. (SEM MOTORISTA). OBS: VEÍCULO LINHA DE PRODUÇÃO COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024 OU SUPERIOR, MONOBLOCO CONFECCIONADO EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, PORTA TRASEIRA DUPLA CONTRABATENTE PARA ACESSO AO VEÍCULO, EM COR BRANCA SÓLIDA.			
Quantidade: 24	Valor Unit.: 15.703,00	Valor Total: 376.872,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP	483	12.532.358/0001-44	15.703,05	15.703,00		Não
2 RMV LOCACOES LTDA	245	34.014.453/0001-99	15.703,05	15.703,01	0,00	Não
3 VITÓRIA PRIME RENTAL CAR -	947	40.201.039/0001-91	15.703,05	15.703,05	0,00	Não
4 UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA	640	10.957.463/0001-08	19.300,00	19.300,00	22,91	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

08/11/2024 15:40:32	PUBLICADO		
11/11/2024 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
26/11/2024 13:47:32	SUSPENSO		
12/12/2024 14:17:46	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
12/12/2024 14:21:48	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
30/12/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
30/12/2024 09:12:59	DISPUTA		
30/12/2024 09:12:59	LANCE	UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA (PARTICIPANTE 640)	19.300,00
30/12/2024 09:12:59	LANCE	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 483)	15.703,05
30/12/2024 09:12:59	LANCE	VITÓRIA PRIME RENTAL CAR - LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS,	15.703,05
30/12/2024 09:12:59	LANCE	RMV LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 245)	15.703,05
30/12/2024 09:13:08	LANCE	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 483)	15.703,04
30/12/2024 09:15:49	LANCE	RMV LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 245)	15.703,03
30/12/2024 09:15:52	LANCE	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 483)	15.703,02
30/12/2024 09:18:30	LANCE	RMV LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 245)	15.703,01
30/12/2024 09:18:36	LANCE	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 483)	15.703,00
30/12/2024 09:23:00	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP			
30/12/2024 09:23:00	NEGOCIAÇÃO		
30/12/2024 09:43:46	HABILITAÇÃO		
30/12/2024 11:22:15	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE
NOVA VENÉCIA-ES

30/12/2024 11:24:28 RECURSO MANIFESTADO RMV LOCACOES LTDA

Manifestamos intenção de recurso devido a irregularidades no documento de habilitação que serão devidamente explicadas em peça recursal. At.te.

30/12/2024 11:52:15 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

04/01/2025 00:00:13 EM ADJUDICAÇÃO

22/01/2025 09:53:33 ADJUDICADO

LOTE 3 - ADJUDICADO

Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA - TIPO D VEÍCULO DE SUPORTE AVANÇADO, UTI MOVEL, TIPO FURGÃO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA/UTI MÓVEL, ORIGINAL DE FÁBRICA, LONGO DE TETO ALTO, CARROCERIA MONOBLOCO OU MONTADO SOBRE CHASSI (ORIGINAL DE FABRICA), PORTA LATERAL DESLIZANTE, PORTAS TRASEIRAS, CAPAC. DE CARGA MÍN. 1.400 KG, MOTOR MÍN. 4 CILINDROS, TURBO, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA MÍN. 120 CV, TORQUE MÍN. 30 KGFM, CILINDRADA MÍN. 2.299 CC, CAPAC MÍN. ABASTECIMENTO 70 LITROS, CAPAC VOLUMÉTRICA MÍN. 10,5 (DEZ VIRGULA CINCO) METROS CÚBICOS, FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, COM SISTEMA DE FRENAGEM ANTIBLOQUEIO (ABS), DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA NO COMPARTIMENTO DO MOTORISTA E AR CONDICIONADO INSTALADO PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE. (SEM MOTORISTA). A AMBULÂNCIA D TAMBÉM SERVE PARA TRANSPORTAR CRIANÇAS DE ATÉ 28 DIAS DE VIDA, FASE CONHECIDA COMO NEONATAL, DEVERÁ CONTER TAMBÉM ITENS COMO INCUBADORA DE TRANSPORTE PARA BEBÊS, CILINDROS DE OXIGÊNIO E CONTROLE DE TEMPERATURA. ALÉM DISSO, UM RESPIRADOR QUE FUNCIONE À BASE DE PRESSÃO. OBS: VEÍCULO LINHA DE PRODUÇÃO COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024 OU SUPERIOR, MONOBLOCO CONFECCIONADO EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, COM UMA PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA DUPLA CONTRABATENTE PARA ACESSO AO VEÍCULO, EM COR BRANCA SÓLIDA.			
Quantidade: 9		Valor Unit.: 18.366,60	Valor Total: 165.299,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP	762	12.532.358/0001-44	18.366,67	18.366,60		Não
2 RMV LOCACOES LTDA	409	34.014.453/0001-99	18.366,67	18.366,61	0,00	Não
3 VITÓRIA PRIME RENTAL CAR -	106	40.201.039/0001-91	18.366,67	18.366,67	0,00	Não
4 UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA	039	10.957.463/0001-08	23.000,00	23.000,00	25,23	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

08/11/2024 15:40:32	PUBLICADO				
11/11/2024 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
26/11/2024 13:47:32	SUSPENSO				
12/12/2024 14:17:46	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
12/12/2024 14:21:48	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
30/12/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
30/12/2024 09:13:00	DISPUTA				
30/12/2024 09:13:00	LANCE	UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA (PARTICIPANTE 039)			23.000,00
30/12/2024 09:13:00	LANCE	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 762)			18.366,67
30/12/2024 09:13:00	LANCE	VITÓRIA PRIME RENTAL CAR - LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS,			18.366,67



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE
NOVA VENÉCIA-ES

30/12/2024 09:13:00	LANCE	RMV LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 409)	18.366,67
30/12/2024 09:13:07	LANCE	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 762)	18.366,66
30/12/2024 09:15:58	LANCE	RMV LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 409)	18.366,65
30/12/2024 09:16:03	LANCE	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 762)	18.366,64
30/12/2024 09:18:38	LANCE	RMV LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 409)	18.366,63
30/12/2024 09:18:42	LANCE	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 762)	18.366,62
30/12/2024 09:20:35	LANCE	RMV LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 409)	18.366,61
30/12/2024 09:20:41	LANCE	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 762)	18.366,60
30/12/2024 09:23:00	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP			
30/12/2024 09:23:00	NEGOCIAÇÃO		
30/12/2024 09:43:46	HABILITAÇÃO		
30/12/2024 11:22:15	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
30/12/2024 11:23:52	RECURSO MANIFESTADO RMV LOCACOES LTDA		
Manifestamos intenção de recurso devido a irregularidades no documento de habilitação que serão devidamente explicadas em peça recursal. At.te.			
30/12/2024 11:52:15	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
04/01/2025 00:00:16	EM ADJUDICAÇÃO		
22/01/2025 09:53:33	ADJUDICADO		

LOTE 4 - ADJUDICADO
Lote 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA - TIPO A AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO, UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRACÇÃO 4X4, AIRBAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, OBS: VEÍCULO LINHA DE PRODUÇÃO COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024 OU SUPERIOR, ADAPTADO P/AMBULÂNCIA TIPO A.			
Quantidade: 9	Valor Unit.: 15.289,00	Valor Total: 137.601,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RMV LOCACOES LTDA	325	34.014.453/0001-99	15.731,38	15.289,00		Não
2 A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP	637	12.532.358/0001-44	15.731,38	15.290,00	0,01	Não
3 VITÓRIA PRIME RENTAL CAR -	946	40.201.039/0001-91	15.731,38	15.731,38	2,89	Não
4 UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA	110	10.957.463/0001-08	19.000,00	19.000,00	20,78	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

08/11/2024 15:40:32	PUBLICADO		
11/11/2024 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
26/11/2024 13:47:32	SUSPENSO		
12/12/2024 14:17:46	ANÁLISE DE PROPOSTAS		



**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE
NOVA VENÉCIA-ES**

12/12/2024 14:21:48	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
30/12/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
30/12/2024 09:13:00	DISPUTA		
30/12/2024 09:13:00	LANCE	RMV LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 325)	15.731,38
30/12/2024 09:13:00	LANCE	UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA (PARTICIPANTE 110)	19.000,00
30/12/2024 09:13:00	LANCE	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 637)	15.731,38
30/12/2024 09:13:00	LANCE	VITÓRIA PRIME RENTAL CAR - LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS,	15.731,38
30/12/2024 09:13:09	LANCE	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 637)	15.731,37
30/12/2024 09:16:14	LANCE	RMV LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 325)	15.731,36
30/12/2024 09:16:20	LANCE	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 637)	15.731,35
30/12/2024 09:18:59	LANCE	RMV LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 325)	15.731,34
30/12/2024 09:19:05	LANCE	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 637)	15.731,33
30/12/2024 09:21:37	LANCE	RMV LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 325)	15.731,32
30/12/2024 09:21:37	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
30/12/2024 09:21:38	LANCE	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 637)	15.731,31
30/12/2024 09:22:07	LANCE	RMV LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 325)	15.731,30
30/12/2024 09:22:13	LANCE	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 637)	15.731,29
30/12/2024 09:22:34	LANCE	RMV LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 325)	15.731,28
30/12/2024 09:22:36	LANCE	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 637)	15.731,27
30/12/2024 09:23:21	LANCE	RMV LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 325)	15.731,26
30/12/2024 09:23:22	LANCE	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 637)	15.731,25
30/12/2024 09:23:47	LANCE	RMV LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 325)	15.731,00
30/12/2024 09:23:50	LANCE	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 637)	15.730,99
30/12/2024 09:24:44	LANCE	RMV LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 325)	15.729,00
30/12/2024 09:24:47	LANCE	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 637)	15.728,99
30/12/2024 09:25:35	LANCE	RMV LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 325)	15.728,98
30/12/2024 09:25:38	LANCE	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 637)	15.728,97
30/12/2024 09:26:42	LANCE	RMV LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 325)	15.728,96
30/12/2024 09:26:46	LANCE	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 637)	15.728,95
30/12/2024 09:27:52	LANCE	RMV LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 325)	15.728,94
30/12/2024 09:27:54	LANCE	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 637)	15.728,93
30/12/2024 09:28:24	LANCE	RMV LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 325)	15.728,92
30/12/2024 09:28:28	LANCE	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 637)	15.728,91
30/12/2024 09:28:43	LANCE	RMV LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 325)	1.528,90
30/12/2024 09:28:45	LANCE	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 637)	15.290,00
30/12/2024 09:29:20	MENSAGEM	RMV LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 325)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 1.528,90.			
30/12/2024 09:29:47	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O lance do PARTICIPANTE 325 no valor de 1.528,90 foi cancelado.			
30/12/2024 09:30:14	LANCE	RMV LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 325)	15.289,00
30/12/2024 09:32:15	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RMV LOCACOES LTDA			
30/12/2024 09:32:15	NEGOCIAÇÃO		
30/12/2024 09:43:46	HABILITAÇÃO		
30/12/2024 11:22:15	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		



**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE
NOVA VENÉCIA-ES**

30/12/2024 11:40:21 RECURSO MANIFESTADO A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP

Apresentamos intenção de recurso, tendo em vista que a empresa não apresentou todos os documentos de habilitação, conforme exigido no edital, maiores detalhes serão apresentados na peça recursal.

30/12/2024 11:52:15 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

04/01/2025 00:00:17 EM ADJUDICAÇÃO

22/01/2025 09:53:33 ADJUDICADO

MEMBRO DE APOIO DANIELA SARTORIO VASCONCELOS

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO BRUNA FAGUNDES MANHÃES

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ANDRESSA BAUSEN

PREGOEIRO: ELIETE APARECIDA BARBOZA BERNABÉ



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE
NOVA VENÉCIA-ES

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000020

Processo Administrativo Nº 000557/2024

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: ELIETE APARECIDA BARBOZA BERNABÉ

Data de Publicação: 08/11/2024 15:40:32

MOVIMENTOS DO PROCESSO

20/11/2024 17:30:10	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP (12.532.358/0001-44)
Prezados, segue impugnação para análise e retorno.		
20/11/2024 17:30:31	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP (12.532.358/0001-44)
Prezados, segue esclarecimento para análise e retorno.		
21/11/2024 20:34:12	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	RMV LOCAÇOES LTDA (34.014.453/0001-99)
Segue impugnação em anexo. At.te.		
22/11/2024 15:28:40	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MED
Prezados, boa tarde. Segue impugnação para análise.		
22/11/2024 15:42:00	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MED
Segue solicitação de esclarecimentos para análise.		
26/11/2024 13:47:33	PROCESSO SUSPENSO	SISTEMA
Motivo: informamos aos interessados, da SUSPENSÃO "SINE DIE", tendo em vista apresentação de pedido de impugnação.		
12/12/2024 13:58:19	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO
SEGUE ANEXO. PARECER JURIDICO ESTÁ NA ABA ARQUIVOS.		
12/12/2024 14:00:00	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO
SEGUE ANEXO. PARECER JURIDICO ESTÁ NA ABA ARQUIVOS.		
12/12/2024 14:03:47	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo Acordao 340-2022-5 - Representação Locação de Ambulância[1].pdf foi adicionado ao processo.		
12/12/2024 14:03:48	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo PARECER JURIDICO -IMPUGNAÇÃO RMV.pdf foi adicionado ao processo.		
12/12/2024 14:03:48	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo PARECER JURIDICO - IMPUGNAÇÃO LOCAMEDI.pdf foi adicionado ao processo.		
12/12/2024 14:03:48	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo PARECER JURIDICO - IMPUGNAÇÃO AG.pdf foi adicionado ao processo.		
12/12/2024 14:17:47	MENSAGEM	PREGOEIRO
PROCESSO RETOMADO. Motivo: HOUVE ALTERAÇÃO EDITAL. SERÁ RECONTADO O PRAZO		
12/12/2024 14:29:24	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo PREGÃO_ELETRONICO_Nº_20.24_-_LOCAÇÃO_AMBULANCIAS_-_RETIFICADO_[assinado][1].pdf foi adicionado ao processo.		
13/12/2024 09:47:09	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO
já foi anexado		
13/12/2024 09:54:18	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
O edital foi retificado, caso tenha mais dúvidas só enviar.		
13/12/2024 09:57:19	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
O edital foi retificado, caso tenha mais dúvidas só enviar		
23/12/2024 12:00:10	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP (12.532.358/0001-44)
Prezados, após análise do edital retificado, segue anexo novo esclarecimento para análise e retorno.		
23/12/2024 16:00:15	CADASTRO DE PROPOSTA	UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA
23/12/2024 16:12:45	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA (10.957.463/0001-08)
Prezados, após análise do edital retificado, segue anexo esclarecimento.		
23/12/2024 21:12:14	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA (10.957.463/0001-08)
Segue impugnação em anexo.		
23/12/2024 23:42:30	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	RMV LOCAÇOES LTDA (34.014.453/0001-99)
Boa noite! Segue impugnação em anexo. At.te		
27/12/2024 08:31:16	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
os laudos deverão ser entregues no momento da entrega dos veículos		



**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE
NOVA VENÉCIA-ES**

27/12/2024 08:43:30 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

01: sim, correto 02: Será informado após assinatura contrato 03: o veículo poderá trafegar em qualquer região, vai depender de cada município consorciado 04: de cada município 05: forma parcelada, conforme necessidade dos municípios 06: consta item 15.7 07: em média costuma rodas de 10 a 12 mil km por mês cada veículo 08: valor global para 12 meses é R\$ 14.189.431,68, e no edital ficou valor mensal de todos veículos, considerando que o edital o valor da disputa será unitário e consta corretamente 10: consta edital 11: conta edital 12: consta edital

27/12/2024 10:16:01 CADASTRO DE PROPOSTA A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP

27/12/2024 10:18:12 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP

27/12/2024 13:30:37 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO PREGOEIRO

SEGUE ANEXO

27/12/2024 13:30:52 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO PREGOEIRO

SEGUE ANEXO

27/12/2024 13:31:33 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.24 - LOCAÇÃO AMBULÂNCIAS - RETIFICADO II (assinado)[1].pdf foi adicionado ao processo.

27/12/2024 13:43:56 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo DESPACHO SETOR DE COMPRAS - PE 20.24.pdf foi adicionado ao processo.

27/12/2024 15:35:10 CADASTRO DE PROPOSTA VITÓRIA PRIME RENTAL CAR - LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE

27/12/2024 16:33:14 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA

30/12/2024 02:54:18 CADASTRO DE PROPOSTA RMV LOCACOES LTDA

30/12/2024 09:07:28 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes. Daqui 5 minutos vamos iniciar os lances.

30/12/2024 09:12:44 MENSAGEM PREGOEIRO

bom dia, vamos iniciar

30/12/2024 09:43:42 MENSAGEM PREGOEIRO

Vamos analisar os documentos de habilitação

30/12/2024 11:22:08 MENSAGEM PREGOEIRO

As empresas atenderam ao exigido no edital, sendo assim fica aberto prazo para manifestar recurso.

30/12/2024 12:04:47 MENSAGEM PREGOEIRO

Favor anexar a proposta reajusta. obrigada

30/12/2024 12:14:04 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

30/12/2024 12:14:39 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante RMV LOCACOES LTDA adicionou o arquivo 672a05a0aaa644b1bbcbcd62c485a5be.pdf aos documentos complementares.

30/12/2024 12:23:09 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP adicionou o arquivo 5b39b38436484dcab05dba7862dca644.pdf aos documentos complementares.

06/01/2025 14:01:04 MENSAGEM PREGOEIRO

O pregoeiro original do processo (TATIANY DA SILVA PIROLA SIQUEIRA) foi substituído pela autoridade do promotor. ELIETE APARECIDA BARBOZA BERNABÉ assume suas atribuições.

LOTE 1 - ADJUDICADO

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA - TIPO A VEÍCULO DE SUPORTE BÁSICO, TIPO FURGÃO, LONGO DE TETO ALTO, CARROCERIA MONOBLOCO OU MONTADO SOBRE CHASSI (ORIGINAL DE FÁBRICA), PORTA LATERAL DESLIZANTE, PORTAS TRASEIRAS, CAPAC. DE CARGA MÍN. 1.400 KG, MOTOR MÍN. 4 CILINDROS, TURBO, POTÊNCIA MÍN. 120 CV, TORQUE MÍN. 30 KGFM, CAPAC. VOLUMÉTRICA MÍN. 10,5 (DEZ VIRGULA CINCO) METROS CÚBICOS, FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, COM SISTEMA DE FRENAGEM ANTIBLOQUEIO (ABS), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA NO COMPARTIMENTO DO MOTORISTA E AR CONDICIONADO INSTALADO PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE. (SEM MOTORISTA). OBS: VEÍCULO LINHA DE PRODUÇÃO COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024 OU SUPERIOR, MONOBLOCO CONFECCIONADO EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, PORTA TRASEIRA DÚPLA CONTRABATENTE PARA ACESSO AO VEÍCULO, EM COR BRANCA SÓLIDA.			
Quantidade: 33		Valor Unit.: 15.111,96	Valor Total: 498.694,68



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE
NOVA VENÉCIA-ES

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP	073	12.532.358/0001-44	15.112,03	15.111,96		Não
2 RMV LOCACOES LTDA	688	34.014.453/0001-99	15.112,03	15.111,97	0,00	Não
3 VITÓRIA PRIME RENTAL CAR -	770	40.201.039/0001-91	15.112,03	15.112,03	0,00	Não
4 UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA	937	10.957.463/0001-08	18.900,00	18.900,00	25,07	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

08/11/2024 15:40:32	PUBLICADO			
11/11/2024 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
26/11/2024 13:47:32	SUSPENSO			
12/12/2024 14:17:46	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
12/12/2024 14:21:48	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
30/12/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
30/12/2024 09:12:58	DISPUTA			
30/12/2024 09:12:59	LANCE	UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA (PARTICIPANTE 937)		18.900,00
30/12/2024 09:12:59	LANCE	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 073)		15.112,03
30/12/2024 09:12:59	LANCE	RMV LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 688)		15.112,03
30/12/2024 09:12:59	LANCE	VITÓRIA PRIME RENTAL CAR - LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS,		15.112,03
30/12/2024 09:13:07	LANCE	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 073)		15.112,02
30/12/2024 09:15:24	LANCE	RMV LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 688)		15.112,01
30/12/2024 09:15:29	LANCE	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 073)		15.112,00
30/12/2024 09:18:21	LANCE	RMV LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 688)		15.111,99
30/12/2024 09:18:25	LANCE	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 073)		15.111,98
30/12/2024 09:20:57	LANCE	RMV LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 688)		15.111,97
30/12/2024 09:20:58	LANCE	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 073)		15.111,96
30/12/2024 09:22:59	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP				
30/12/2024 09:22:59	NEGOCIAÇÃO			
30/12/2024 09:43:46	HABILITAÇÃO			
30/12/2024 11:22:14	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
30/12/2024 11:23:41	RECURSO MANIFESTADO RMV LOCACOES LTDA			
Manifestamos intenção de recurso devido a irregularidades no documento de habilitação que serão devidamente explicadas em peça recursal. At.te.				
30/12/2024 11:52:15	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS			
04/01/2025 00:00:08	EM ADJUDICAÇÃO			
22/01/2025 09:53:33	ADJUDICADO			

LOTE 2 - ADJUDICADO
Lote 2



CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE
NOVA VENÉCIA-ES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA - TIPO B VEÍCULO DE SUPORTE BÁSICO, TIPO FURGÃO, LONGO DE TETO ALTO, CARROCERIA MONOBLOCO OU MONTADO SOBRE CHASSI (ORIGINAL DE FÁBRICA), PORTA LATERAL DESLIZANTE, PORTAS TRASEIRAS, CAPAC. DE CARGA MÍN.1.400 KG, MOTOR MÍN. 4 CILINDROS, TURBO, POTÊNCIA MÍN. 120 CV, TORQUE MÍN. 30 KGFM, CAPAC. VOLUMÉTRICA MÍN. 10,5 (DEZ VIRGULA CINCO) METROS CÚBICOS, FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, COM SISTEMA DE FRENAGEM ANTIBLOQUEIO (ABS), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA NO COMPARTIMENTO DO MOTORISTA E AR CONDICIONADO INSTALADO PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE. (SEM MOTORISTA). OBS: VEÍCULO LINHA DE PRODUÇÃO COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024 OU SUPERIOR, MONOBLOCO CONFECCIONADO EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, PORTA TRASEIRA DÚPLA CONTRABATENTE PARA ACESSO AO VEÍCULO, EM COR BRANCA SÓLIDA.			
Quantidade: 24	Valor Unit.: 15.703,00	Valor Total: 376.872,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP	483	12.532.358/0001-44	15.703,05	15.703,00		Não
2 RMV LOCACOES LTDA	245	34.014.453/0001-99	15.703,05	15.703,01	0,00	Não
3 VITÓRIA PRIME RENTAL CAR -	947	40.201.039/0001-91	15.703,05	15.703,05	0,00	Não
4 UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA	640	10.957.463/0001-08	19.300,00	19.300,00	22,91	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

08/11/2024 15:40:32	PUBLICADO			
11/11/2024 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
26/11/2024 13:47:32	SUSPENSO			
12/12/2024 14:17:46	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
12/12/2024 14:21:48	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
30/12/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
30/12/2024 09:12:59	DISPUTA			
30/12/2024 09:12:59	LANCE	UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA (PARTICIPANTE 640)		19.300,00
30/12/2024 09:12:59	LANCE	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 483)		15.703,05
30/12/2024 09:12:59	LANCE	VITÓRIA PRIME RENTAL CAR - LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS,		15.703,05
30/12/2024 09:12:59	LANCE	RMV LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 245)		15.703,05
30/12/2024 09:13:08	LANCE	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 483)		15.703,04
30/12/2024 09:15:49	LANCE	RMV LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 245)		15.703,03
30/12/2024 09:15:52	LANCE	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 483)		15.703,02
30/12/2024 09:18:30	LANCE	RMV LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 245)		15.703,01
30/12/2024 09:18:36	LANCE	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 483)		15.703,00
30/12/2024 09:23:00	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP				
30/12/2024 09:23:00	NEGOCIAÇÃO			
30/12/2024 09:43:46	HABILITAÇÃO			
30/12/2024 11:22:15	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			



**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE
NOVA VENÉCIA-ES**

30/12/2024 11:24:28 RECURSO MANIFESTADO RMV LOCACOES LTDA

Manifestamos intenção de recurso devido a irregularidades no documento de habilitação que serão devidamente explicadas em peça recursal. At.te.

30/12/2024 11:52:15 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

04/01/2025 00:00:13 EM ADJUDICAÇÃO

22/01/2025 09:53:33 ADJUDICADO

LOTE 3 - ADJUDICADO

Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA - TIPO D VEÍCULO DE SUPORTE AVANÇADO, UTI MOVEL, TIPO FURGÃO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA/UTI MÓVEL, ORIGINAL DE FÁBRICA, LONGO DE TETO ALTO, CARROCERIA MONOBLOCO OU MONTADO SOBRE CHASSI (ORIGINAL DE FÁBRICA), PORTA LATERAL DESLIZANTE, PORTAS TRASEIRAS, CAPAC. DE CARGA MÍN. 1.400 KG, MOTOR MÍN. 4 CILINDROS, TURBO, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA MÍN. 120 CV, TORQUE MÍN. 30 KGFM, CILINDRADA MÍN. 2.299 CC, CAPAC MÍN. ABASTECIMENTO 70 LITROS, CAPAC VOLUMÉTRICA MÍN. 10,5 (DEZ VIRGULA CINCO) METROS CÚBICOS, FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, COM SISTEMA DE FRENAGEM ANTIBLOQUEIO (ABS), DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA NO COMPARTIMENTO DO MOTORISTA E AR CONDICIONADO INSTALADO PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE. (SEM MOTORISTA). A AMBULÂNCIA D TAMBÉM SERVE PARA TRANSPORTAR CRIANÇAS DE ATÉ 28 DIAS DE VIDA, FASE CONHECIDA COMO NEONATAL, DEVERÁ CONTER TAMBÉM ITENS COMO INCUBADORA DE TRANSPORTE PARA BEBÊS, CILINDROS DE OXIGÊNIO E CONTROLE DE TEMPERATURA. ALÉM DISSO, UM RESPIRADOR QUE FUNCIONE À BASE DE PRESSÃO. OBS: VEÍCULO LINHA DE PRODUÇÃO COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024 OU SUPERIOR, MONOBLOCO CONFECCIONADO EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, COM UMA PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA DUPLA CONTRABATENTE PARA ACESSO AO VEÍCULO, EM COR BRANCA SÓLIDA.			
Quantidade: 9		Valor Unit.: 18.366,60	Valor Total: 165.299,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP	762	12.532.358/0001-44	18.366,67	18.366,60		Não
2 RMV LOCACOES LTDA	409	34.014.453/0001-99	18.366,67	18.366,61	0,00	Não
3 VITÓRIA PRIME RENTAL CAR -	106	40.201.039/0001-91	18.366,67	18.366,67	0,00	Não
4 UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA	039	10.957.463/0001-08	23.000,00	23.000,00	25,23	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

08/11/2024 15:40:32	PUBLICADO				
11/11/2024 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
26/11/2024 13:47:32	SUSPENSO				
12/12/2024 14:17:46	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
12/12/2024 14:21:48	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
30/12/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
30/12/2024 09:13:00	DISPUTA				
30/12/2024 09:13:00	LANCE	UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA (PARTICIPANTE 039)			23.000,00
30/12/2024 09:13:00	LANCE	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 762)			18.366,67
30/12/2024 09:13:00	LANCE	VITÓRIA PRIME RENTAL CAR - LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS,			18.366,67



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE
NOVA VENÉCIA-ES

30/12/2024 09:13:00	LANCE	RMV LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 409)	18.366,67
30/12/2024 09:13:07	LANCE	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 762)	18.366,66
30/12/2024 09:15:58	LANCE	RMV LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 409)	18.366,65
30/12/2024 09:16:03	LANCE	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 762)	18.366,64
30/12/2024 09:18:38	LANCE	RMV LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 409)	18.366,63
30/12/2024 09:18:42	LANCE	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 762)	18.366,62
30/12/2024 09:20:35	LANCE	RMV LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 409)	18.366,61
30/12/2024 09:20:41	LANCE	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 762)	18.366,60
30/12/2024 09:23:00	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP			
30/12/2024 09:23:00	NEGOCIAÇÃO		
30/12/2024 09:43:46	HABILITAÇÃO		
30/12/2024 11:22:15	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
30/12/2024 11:23:52	RECURSO MANIFESTADO RMV LOCACOES LTDA		
Manifestamos intenção de recurso devido a irregularidades no documento de habilitação que serão devidamente explicadas em peça recursal. At.te.			
30/12/2024 11:52:15	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
04/01/2025 00:00:16	EM ADJUDICAÇÃO		
22/01/2025 09:53:33	ADJUDICADO		

LOTE 4 - ADJUDICADO
Lote 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA - TIPO A AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO, UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRACÇÃO 4X4, AIRBAG P/ OS OCUPANTES DA			
CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, OBS: VEÍCULO LINHA DE PRODUÇÃO COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO EM			
NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024 OU SUPERIOR, ADAPTADO P/AMBULÂNCIA TIPO			
A.			
Quantidade: 9	Valor Unit.: 15.289,00	Valor Total: 137.601,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RMV LOCACOES LTDA	325	34.014.453/0001-99	15.731,38	15.289,00		Não
2 A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP	637	12.532.358/0001-44	15.731,38	15.290,00	0,01	Não
3 VITÓRIA PRIME RENTAL CAR -	946	40.201.039/0001-91	15.731,38	15.731,38	2,89	Não
4 UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA	110	10.957.463/0001-08	19.000,00	19.000,00	20,78	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

08/11/2024 15:40:32	PUBLICADO
11/11/2024 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
26/11/2024 13:47:32	SUSPENSO
12/12/2024 14:17:46	ANÁLISE DE PROPOSTAS



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE NOVA VENÉCIA-ES

12/12/2024 14:21:48 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

30/12/2024 08:30:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

30/12/2024 09:13:00 **DISPUTA**

30/12/2024 09:13:00	LANCE	RMV LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 325)	15.731,38
30/12/2024 09:13:00	LANCE	UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA (PARTICIPANTE 110)	19.000,00
30/12/2024 09:13:00	LANCE	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 637)	15.731,38
30/12/2024 09:13:00	LANCE	VITÓRIA PRIME RENTAL CAR - LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS,	15.731,38
30/12/2024 09:13:09	LANCE	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 637)	15.731,37
30/12/2024 09:16:14	LANCE	RMV LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 325)	15.731,36
30/12/2024 09:16:20	LANCE	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 637)	15.731,35
30/12/2024 09:18:59	LANCE	RMV LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 325)	15.731,34
30/12/2024 09:19:05	LANCE	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 637)	15.731,33
30/12/2024 09:21:37	LANCE	RMV LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 325)	15.731,32
30/12/2024 09:21:37	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
30/12/2024 09:21:38	LANCE	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 637)	15.731,31
30/12/2024 09:22:07	LANCE	RMV LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 325)	15.731,30
30/12/2024 09:22:13	LANCE	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 637)	15.731,29
30/12/2024 09:22:34	LANCE	RMV LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 325)	15.731,28
30/12/2024 09:22:36	LANCE	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 637)	15.731,27
30/12/2024 09:23:21	LANCE	RMV LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 325)	15.731,26
30/12/2024 09:23:22	LANCE	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 637)	15.731,25
30/12/2024 09:23:47	LANCE	RMV LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 325)	15.731,00
30/12/2024 09:23:50	LANCE	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 637)	15.730,99
30/12/2024 09:24:44	LANCE	RMV LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 325)	15.729,00
30/12/2024 09:24:47	LANCE	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 637)	15.728,99
30/12/2024 09:25:35	LANCE	RMV LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 325)	15.728,98
30/12/2024 09:25:38	LANCE	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 637)	15.728,97
30/12/2024 09:26:42	LANCE	RMV LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 325)	15.728,96
30/12/2024 09:26:46	LANCE	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 637)	15.728,95
30/12/2024 09:27:52	LANCE	RMV LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 325)	15.728,94
30/12/2024 09:27:54	LANCE	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 637)	15.728,93
30/12/2024 09:28:24	LANCE	RMV LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 325)	15.728,92
30/12/2024 09:28:28	LANCE	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 637)	15.728,91
30/12/2024 09:28:43	LANCE	RMV LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 325)	1.528,90
30/12/2024 09:28:45	LANCE	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 637)	15.290,00

30/12/2024 09:29:20 **MENSAGEM** RMV LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 325)

Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 1.528,90.

30/12/2024 09:29:47 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O lance do PARTICIPANTE 325 no valor de 1.528,90 foi cancelado.

30/12/2024 09:30:14 **LANCE** RMV LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 325) 15.289,00

30/12/2024 09:32:15 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RMV LOCACOES LTDA

30/12/2024 09:32:15 **NEGOCIAÇÃO**

30/12/2024 09:43:46 **HABILITAÇÃO**

30/12/2024 11:22:15 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**



**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE
NOVA VENÉCIA-ES**

30/12/2024 11:40:21 RECURSO MANIFESTADO A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP

Apresentamos intenção de recurso, tendo em vista que a empresa não apresentou todos os documentos de habilitação, conforme exigido no edital, maiores detalhes serão apresentados na peça recursal.

30/12/2024 11:52:15 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

04/01/2025 00:00:17 EM ADJUDICAÇÃO

22/01/2025 09:53:33 ADJUDICADO

MEMBRO DE APOIO DANIELA SARTORIO VASCONCELOS

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO BRUNA FAGUNDES MANHÃES

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ANDRESSA BAUSEN

PREGOEIRO: ELIETE APARECIDA BARBOZA BERNABÉ



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE
NOVA VENÉCIA-ES

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000020

Processo Administrativo Nº 000557/2024

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: ELIETE APARECIDA BARBOZA BERNABÉ

Data de Publicação: 08/11/2024 15:40:32

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 22/01/2025 09:53:44

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA - TIPO A VEÍCULO DE SUPORTE BÁSICO, TIPO FURGÃO, LONGO DE TETO ALTO, CARROCERIA MONOBLOCO OU MONTADO SOBRE CHASSI (ORIGINAL DE FÁBRICA), PORTA LATERAL DESLIZANTE, PORTAS TRASEIRAS, CAPAC. DE CARGA MÍN.1.400 KG, MOTOR MÍN. 4 CILINDROS, TURBO, POTÊNCIA MÍN. 120 CV, TORQUE MÍN. 30 KGFM, CAPAC. VOLUMÉTRICA MÍN. 10,5 (DEZ VIRGULA CINCO) METROS CÚBICOS, FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, COM SISTEMA DE FRENAGEM ANTIBLOQUEIO (ABS), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA NO COMPARTIMENTO DO MOTORISTA E AR CONDICIONADO INSTALADO PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE. (SEM MOTORISTA). OBS: VEÍCULO LINHA DE PRODUÇÃO COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024 OU SUPERIOR, MONOBLOCO CONFECCIONADO EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, PORTA TRASEIRA DUPLA CONTRABATENTE PARA ACESSO AO VEÍCULO, EM COR BRANCA SÓLIDA.			
Quantidade: 33		Valor Unit.: 15.111,96	Valor Total: 498.694,68

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP	073	12.532.358/0001-44	15.112,03	15.111,96		Não
2 RMV LOCACOES LTDA	688	34.014.453/0001-99	15.112,03	15.111,97	0,00	Não
3 VITÓRIA PRIME RENTAL CAR -	770	40.201.039/0001-91	15.112,03	15.112,03	0,00	Não
4 UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA	937	10.957.463/0001-08	18.900,00	18.900,00	25,07	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 22/01/2025 09:53:45

Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA - TIPO B VEÍCULO DE SUPORTE BÁSICO, TIPO FURGÃO, LONGO DE TETO ALTO, CARROCERIA MONOBLOCO OU MONTADO SOBRE CHASSI (ORIGINAL DE FÁBRICA), PORTA LATERAL DESLIZANTE, PORTAS TRASEIRAS, CAPAC. DE CARGA MÍN.1.400 KG, MOTOR MÍN. 4 CILINDROS, TURBO, POTÊNCIA MÍN. 120 CV, TORQUE MÍN. 30 KGFM, CAPAC. VOLUMÉTRICA MÍN. 10,5 (DEZ VIRGULA CINCO) METROS CÚBICOS, FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, COM SISTEMA DE FRENAGEM ANTIBLOQUEIO (ABS), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA NO COMPARTIMENTO DO MOTORISTA E AR CONDICIONADO INSTALADO PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE. (SEM MOTORISTA). OBS: VEÍCULO LINHA DE PRODUÇÃO COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024 OU SUPERIOR, MONOBLOCO CONFECCIONADO EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, PORTA TRASEIRA DUPLA CONTRABATENTE PARA ACESSO AO VEÍCULO, EM COR BRANCA SÓLIDA.			
Quantidade: 24		Valor Unit.: 15.703,00	Valor Total: 376.872,00



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE
NOVA VENÉCIA-ES

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP	483	12.532.358/0001-44	15.703,05	15.703,00		Não
2 RMV LOCACOES LTDA	245	34.014.453/0001-99	15.703,05	15.703,01	0,00	Não
3 VITÓRIA PRIME RENTAL CAR -	947	40.201.039/0001-91	15.703,05	15.703,05	0,00	Não
4 UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA	640	10.957.463/0001-08	19.300,00	19.300,00	22,91	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 22/01/2025 09:53:46

Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA - TIPO D VEÍCULO DE SUPORTE AVANÇADO, UTI MOVEL, TIPO FURGÃO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA/UTI MÓVEL, ORIGINAL DE FÁBRICA, LONGO DE TETO ALTO, CARROCERIA MONOBLOCO OU MONTADO SOBRE CHASSI (ORIGINAL DE FABRICA), PORTA LATERAL DESLIZANTE, PORTAS TRASEIRAS, CAPAC. DE CARGA MÍN. 1.400 KG, MOTOR MÍN. 4 CILINDROS, TURBO, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA MÍN. 120 CV, TORQUE MÍN. 30 KGFM, CILINDRADA MÍN. 2.299 CC, CAPAC MÍN. ABASTECIMENTO 70 LITROS, CAPAC VOLUMÉTRICA MÍN. 10,5 (DEZ VIRGULA CINCO) METROS CÚBICOS, FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, COM SISTEMA DE FRENAGEM ANTIBLOQUEIO (ABS), DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA NO COMPARTIMENTO DO MOTORISTA E AR CONDICIONADO INSTALADO PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE. (SEM MOTORISTA). A AMBULÂNCIA D TAMBÉM SERVE PARA TRANSPORTAR CRIANÇAS DE ATÉ 28 DIAS DE VIDA, FASE CONHECIDA COMO NEONATAL, DEVERÁ CONTER TAMBÉM ITENS COMO INCUBADORA DE TRANSPORTE PARA BEBÊS, CILINDROS DE OXIGÊNIO E CONTROLE DE TEMPERATURA. ALÉM DISSO, UM RESPIRADOR QUE FUNCIONE À BASE DE PRESSÃO. OBS: VEÍCULO LINHA DE PRODUÇÃO COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024 OU SUPERIOR, MONOBLOCO CONFECCIONADO EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, COM UMA PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA DUPLA CONTRABATENTE PARA ACESSO AO VEÍCULO, EM COR BRANCA SÓLIDA.			
Quantidade: 9	Valor Unit.: 18.366,60	Valor Total: 165.299,40	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP	762	12.532.358/0001-44	18.366,67	18.366,60		Não
2 RMV LOCACOES LTDA	409	34.014.453/0001-99	18.366,67	18.366,61	0,00	Não
3 VITÓRIA PRIME RENTAL CAR -	106	40.201.039/0001-91	18.366,67	18.366,67	0,00	Não
4 UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA	039	10.957.463/0001-08	23.000,00	23.000,00	25,23	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 22/01/2025 09:53:46

Lote 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE
NOVA VENÉCIA-ES

Item: 4 Unidade: unidade Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA - TIPO A AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO, UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRACÇÃO 4X4, AIRBAG P/ OS OCUPANTES DA
CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, OBS: VEÍCULO LINHA DE PRODUÇÃO COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO EM
NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024 OU SUPERIOR, ADAPTADO P/AMBULÂNCIA TIPO
A.
Quantidade: 9 Valor Unit.: 15.289,00 Valor Total: 137.601,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RMV LOCACOES LTDA	325	34.014.453/0001-99	15.731,38	15.289,00		Não
2 A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP	637	12.532.358/0001-44	15.731,38	15.290,00	0,01	Não
3 VITÓRIA PRIME RENTAL CAR -	946	40.201.039/0001-91	15.731,38	15.731,38	2,89	Não
4 UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA	110	10.957.463/0001-08	19.000,00	19.000,00	20,78	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

EDILSON MORAIS

MONTEIRO:10860792722

Assinado de forma digital por

EDILSON MORAIS

MONTEIRO:10860792722

Dados: 2025.01.22 16:53:59 -03'00'

AUTORIDADE: EDILSON MORAIS MONTEIRO

Edital

Edital nº 0000020/2024

Acessar Contratação

Última atualização 31/01/2025

Local: Nova Venécia/ES **Órgão:** CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NORTE DO ESPIRITO SANTO

Unidade compradora: 1 - CONSÓRCIO PUBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE - ES

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 11/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 11/11/2024 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/12/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03008926000111-1-000038/2024 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS sem motoristas, para atender as necessidades dos Municípios consorciados do Consórcio CIM NORTE/ES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 1182.452,64	R\$ 1178.467,08

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
PREGO_ELETRONICO_N_20.24__LOCAO_AMBULANC	11/11/2024	Edital
002_ATA_DE_REGISTRO_DE_PREOS_PE_N_020.202	31/01/2025	Outros Documentos
001_ATA_DE_REGISTRO_DE_PREOS_PE_N_020.202	31/01/2025	Outros Documentos

Exibir: 5 1-3 de 3 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

autorizou a **Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2025 com fulcro no Art. 74, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/21**, para a contratação do **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO - DIO-ES**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.161.362/0001-83, objetivando a Contratação de serviços de publicações de documentos de interesse da sociedade, para atender ao SAAE de João Neiva/ES. Valor Total: R\$ 21.735,00 (Vinte e um mil, setecentos e trinta e cinco reais).

João Neiva, 30 de janeiro de 2025.

EMERSON BRANDÃO ALMEIDA

Diretor Geral do SAAE/JN

Decreto Municipal nº 9.550/2024

Protocolo 1482404

**Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo -
CIM Norte -**

AVISO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público a realização de Dispensa Emergencial cujo objeto é contratação de empresa especializada em locação de equipamentos médicos, com serviço de manutenção corretiva e preventiva, para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, em atendimento ao CIM NORTE/ES, em caráter de urgência, com base na Dispensa de Licitação, nos termos do Art.75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, pelo critério de menor preço.

Informações: O Termo de Referência, contendo o descritivo completo, pode ser solicitado pelos interessados através do telefone (27)3752-4480 ou pelo e-mail licitacao@cimnorte.es.gov.br

Participação: Poderão participar aqueles que apresentarem propostas dentro do prazo estabelecido e que atendam aos requisitos especificados no Termo de Referência.

Prazo para entrega das propostas: As propostas deverão ser enviadas a partir do dia 31 de janeiro de 2025, com prazo máximo de recebimento até as 23h59 do dia 05 de fevereiro de 2025.

Nova Venécia/ES, 30 de janeiro de 2025.

ELIETE APARECIDA BARBOZA BERNABÉ

Agente de Contratação

Protocolo 1482866

Extrato de Ata de Registro de Preços

PROCESSO Nº 557/2024

PREGÃO Eletrônico Nº 020/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para locação de Ambulâncias, sem motoristas, para atender as necessidades dos Municípios consorciados do Consórcio CIM NORTE/ES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

CONTRATADA: A & G SERVIÇOS MEDICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

CONTRATADA: RMV LOCAÇÕES LTDA

DATA DA ASSINATURA: 28/01/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial/ES e PNCP.

Os valores dos itens encontram-se nas atas de registro de preços no portal da transparência do CIM NORTE/ES.

Nova Venécia - ES, 30 de janeiro de 2025.

EDILSON MORAIS MONTEIRO

PRESIDENTE DO CIM NORTE/ES

Protocolo 1482512

Extrato de Ata de Registro de Preços

PROCESSO Nº 557/2024

PREGÃO Eletrônico Nº 020/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para locação de Ambulâncias, sem motoristas, para atender as necessidades dos Municípios consorciados do Consórcio CIM NORTE/ES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

CONTRATADA: A & G SERVIÇOS MEDICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

CONTRATADA: RMV LOCAÇÕES LTDA

DATA DA ASSINATURA: 28/01/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial/ES e PNCP.

Os valores dos itens encontram-se nas atas de registro de preços no portal da transparência do CIM NORTE/ES.

Nova Venécia - ES, 30 de janeiro de 2025.

EDILSON MORAIS MONTEIRO

PRESIDENTE DO CIM NORTE/ES

Protocolo 1482558

**Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo -
CIM Noroeste -**

SUSPENDE: PROCESSO 3.912/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O Consórcio Público da Região Noroeste do Estado do Espírito Santo - CIM Noroeste/ES, torna pública **SUSPENSÃO** ao Edital do PE 002/2025 para: **Futura e eventual aquisição de Medicamentos Tópicos em atendimento dos municípios consorciados ao CIM Noroeste/ES. SUSPENDEU o certame** que estava marcado para o dia 30 de janeiro de 2025. Tendo em vista necessidade de análise e resposta a impugnação e esclarecimentos. A nova data será anunciada nestes mesmos meios oficiais, assim que remarcada. Tel. (27) 3745.1549.

ID: 2025.501C2600010.02.0001

Água Branca - ES, 29 de janeiro de 2025.

Rodrigo Correia Bernardi

Agente de Contratação

Protocolo 1482844

SUSPENDE: PROCESSO 3.818/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O Consórcio Público da Região Noroeste do Estado do Espírito Santo - CIM Noroeste/ES, torna pública **SUSPENSÃO** ao Edital do PE 003/2025 para: **Futura e eventual aquisição de Materiais Odontológicos em atendimento dos municípios consorciados ao CIM Noroeste/ES. SUSPENDE o certame** que está marcado para o dia 31 de janeiro de 2025. Tendo em vista necessidade de análise e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
GABINETE DA PREFEITA

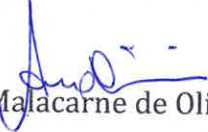
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1960/2025

REQUERENTE: LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA

DESPACHO

Encaminhem-se os autos a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer jurídico.

São Domingos do Norte, 14 de abril de 2025.


Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Procuradoria-Geral do Município

PARECER Nº 115/2025
PROCESSO Nº 1960/2025
REQUERENTE: SEMSA

**ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
AMBULÂNCIA TIPO A - CUMPRIMENTO PARCIAL
DOS REQUISITOS - DEFERIMENTO
CONDICIONADO.**

I. RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Documento de Formalização de Demanda acostado nos autos, objetivando a contratação de empresa para locação de veículos ambulâncias tipo A, sem motorista, em conformidade com as descrições e demais informações contidas no Anexo I do Termo de Referência e demais documentações que instruem o processo.

A secretaria justifica o pedido como sendo indispensável para o atendimento de demandas do Fundo Municipal de Saúde, de natureza operacional, que visem oferecer aos profissionais de saúde e aos usuários melhor qualidade de atendimento na que tange ao deslocamento de pacientes.

Consta no processo a seguinte documentação:

- DFD, ETP e TR, Matriz de Riscos;
- Despacho da Prefeita Municipal para SEMARH;
- Despacho da SEMARH para Área de Compras;
- Proposta comercial ANILMED;
- Proposta comercial VIP SAÚDE;
- Proposta comercial UP EMERGÊNCIAS;
- Quadro comparativo da Área de Compras;
- Despacho da Encarregada de Compras para Prefeita Municipal;
- Requerimento de Adesão à RMV LOCAÇÕES LTDA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Procuradoria-Geral do Município

- Requerimento de Adesão ao Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo;
- Autorização à Adesão RMV LOCAÇÕES LTDA;
- Autorização à Adesão CIM NORTE;
- Ata de Registro de Preços 02/2025;
- Edital de Pregão nº 20/2024 e anexos;
- Publicação do Pregão;
- Ata da Sessão;
- Extrato da Ata de Registro de Preços.

É o relatório. Passo a opinar.

II. DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA

O exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Procuradoria.

Convém sublinhar que parte das observações expendidas por esta assessoria jurídica não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa assessorada, e não vinculá-la. Caso se opte por não as acatar, não haverá, necessariamente, ilegalidade no proceder, mas assunção de risco. Nesta hipótese, a autoridade deverá motivar sua decisão.

Ressalte-se que a autoridade consulente e os demais agentes envolvidos na tramitação processual devem possuir competência para a prática dos atos atinentes ao feito, cabendo-lhes aferir a exatidão das informações constantes dos autos, zelando para que todos os atos processuais sejam praticados por aqueles que detenham as correspondentes atribuições.

Neste sentido, revela o MS 24.631-6:

“É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Procuradoria-Geral do Município

seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido. (STF-MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator(a): Min. Joaquim Barbosa-Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008)".

Por outro lado, o prosseguimento do feito sem a correção de questões que envolvam a legalidade, de observância obrigatória pela Administração, apontadas como óbices a serem corrigidos ou superados, são de responsabilidade exclusiva do ente público assistido.

Presume-se, outrossim, que o setor requisitante, a autoridade consultante/ordenador de despesas tenha competência para praticar os atos da pretendida contratação, zelando ainda para que todos os atos processuais sejam praticados somente por aqueles que detenham as correspondentes atribuições.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA

A adesão, popularmente referida como "carona", configura-se quando um órgão não participante, também denominado "órgão aderente", decide contratar o objeto licitado pelo órgão gerenciador, mesmo não tendo participado dos procedimentos iniciais do processo licitatório e, portanto, não integrando a ata de registro de preços, conforme estabelecido pelo artigo 6º, inciso XLIX, da Lei nº 14.133/2021.

Diferentemente da revogada Lei nº 8.666/93, o procedimento da adesão foi expressamente previsto na Lei nº 14.133/21, vejamos:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Procuradoria-Geral do Município

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Procuradoria-Geral do Município

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Conforme estipulado pelo parágrafo segundo do artigo 86 da legislação supracitada, a adesão torna-se possível mediante o cumprimento de certos requisitos: a) apresentação de justificativa que evidencie a vantagem da adesão, especialmente em situações de possível desabastecimento ou interrupção do serviço público; b) comprovação de que os valores registrados são condizentes com os praticados pelo mercado; e c) obtenção prévia de consulta e aprovação tanto do órgão ou entidade gerenciadora quanto do fornecedor.

Além disso, a concessão deve ser evidenciada de maneira clara, tanto pelo órgão que coordenou o procedimento licitatório - o órgão gerenciador, quanto pelo fornecedor que formalizou sua assinatura na ata de registro de preços.

Vale ressaltar que a avaliação não se limita apenas à consideração do preço de mercado e da vantagem da adesão, mas também inclui a obrigatória consulta e aprovação por parte do órgão gerenciador e do fornecedor. Isso enfatiza que o órgão gerenciador desempenha um papel crucial no controle das adesões, considerando as restrições de quantitativos, e a empresa deve ser consultada para confirmar sua aceitação ou recusa em relação à adesão proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Procuradoria-Geral do Município

A Lei nº 14.770/23 promoveu modificações no texto da Lei nº 14.133/21, estipulando que a prerrogativa de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida da seguinte forma: a) por órgãos da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, em relação à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou b) por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, em relação à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, contanto que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante procedimento licitatório.

Os §§ 4º e 5º trazem limitações individuais e globais à adesão, respectivamente: a) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes e b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

No mesmo sentido, deve ser observada as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, supratranscritas, e no Decreto Municipal nº 3.216, de 26 de julho de 2023 e alterações posteriores.

O Decreto Municipal nº 2.099 de 26/01/2024, que *"Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta e indireta do Município de São Domingos do Norte, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021"*, possui normas similares ao citado Decreto Federal nº 11.462/2023.

"Art. 140. Fica facultada a utilização, pelos órgãos municipais, dos registros de preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a vantajosidade, que o órgão gerenciador autorize e que haja previsão expressa no edital a respeito da possibilidade de outro órgão aderir aos preços registrados."



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Procuradoria-Geral do Município

A unidade técnica deve, obrigatoriamente, seguir todas as disposições acima estabelecidas como condição para o prosseguimento do feito.

Das etapas do planejamento da contratação e exame jurídico dos respectivos documentos:

• Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Mapa de Riscos:

Podemos verificar, nos autos, a presença da solicitação expressa da secretaria requisitante, formalizando a demanda, com o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o Mapa de Riscos. Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se o atendimento ao disposto na legislação vigente. Cumpre ressaltar que não foram avaliados os descritivos do item, cuja similaridade deve ser atestada pelo setor competente.

Cabe pontuar que “Mapa de Riscos” não se confunde com cláusula de matriz de risco, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Assim, a idealização e elaboração do “Mapa de Riscos” não supre a necessidade da Administração Pública, em momento oportuno, discutir a matriz de riscos a ser estabelecida no instrumento contratual.

Do mapa de riscos (art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021), percebe-se que foi confeccionado na nomenclatura “Matriz de Riscos”, com indicação do risco, da probabilidade, do impacto, do responsável e das ações preventiva e de contingência.

• Comprovação da vantajosidade da adesão

O art. 140 do Decreto Municipal dispõe acerca da obrigatoriedade da comprovação da vantajosidade da contratação, com realização da Pesquisa de Mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, visando verificar se os preços registrados ainda estão de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Procuradoria-Geral do Município

com os praticados no mercado. O inciso II do art. 31 do Decreto nº 11.462/23 também dispõe acerca da necessidade da justificativa da adesão.

Considerando que o procedimento foi iniciado para ser realizado como Pregão Eletrônico, não se verifica a justificativa da vantagem da adesão, devendo o item ser sanado para prosseguimento do feito.

• Indicação dos recursos orçamentários

Para a contratação de bens pela administração pública é necessária a indicação das dotações orçamentárias que atenderá a contratação, conforme art. 18, IV, da Lei 14.133/21.

Não consta nos autos os recursos orçamentários, ao menos na maioria dos processos, indicados pelo setor requisitante e pela equipe de planejamento do órgão, devendo ser cumprido este requisito legal.

• Solicitações de anuência

O art. 140 do Decreto Municipal e o inciso III, §2º do art. 86 da Lei 14.133/21 dispõe acerca da obrigatoriedade das solicitações e respostas das autorizações/anuências dos órgãos responsáveis.

Verificamos que há nos autos a documentação supracitada.

• Cópia do Edital, Homologação e Ata de Registro de Preços

No tocante à documentação da licitação a ser aderida, verifica-se que estão presentes nos autos do processo administrativo.

• Previsão expressa no edital a respeito da possibilidade de outro órgão aderir aos preços registrados

O art. 140 do Decreto Municipal exige que, para a adesão, o edital tenha expressamente estabelecido acerca da possibilidade de outro órgão aderir aos preços registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Procuradoria-Geral do Município

Consta na ARP nº 14/2024, objeto desta adesão, na sua cláusula 5.1. a expressa possibilidade de utilização da ATA por qualquer instituição pública, parte integrante do Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2024, que prevê que a possibilidade de adesão no item 2.1, satisfazendo a obrigação trazida no Decreto Municipal.

É certo que, casos iguais ao presente, o ideal seria a realização de certame licitatório, contudo, quando se verifica, através de pesquisas de preços, vantagem para a administração pública na adesão, e considerando os princípios da economicidade, celeridade, e principalmente, o fato de ser legal a adesão de atas de registro de preços, nada impede que a contratação seja procedida de tal forma.

IV. DISPOSITIVO

Ante o exposto, com base nos documentos e informações até aqui colacionados, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e as ponderações de conveniência e oportunidade, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Procuradoria, neste momento, entende-se que **não há óbice no prosseguimento da adesão**, desde que:

- a) Seja certificada a similaridade do objeto com o que se pretende aderir, principalmente no tocante às especificações técnicas do termo de referência da ARP e o da secretaria;
- b) Seja procedida a juntada de manifestação expressa sobre a vantajosidade da adesão;
- c) Seja procedida indicação dos recursos orçamentários;
- d) Seja certificado que os itens para adesão estão dentro do percentual legal;
- e) Seja encaminhado os autos para apuração e manifestação da Controladoria-Geral Municipal acerca da regularidade do procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Procuradoria-Geral do Município

Ressalto que após cumpridos os requisitos e procedida a adesão, deverá ser efetivada a aquisição/contratação em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata (at. 31, § 2º, Decreto citado).

Deixo de analisar a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, eis que tal diligência incumbe ao Departamento de Compras.

É o parecer.

São Domingos do Norte/ES, 14 de abril de 2025.

CAROLINE PIZETTA ZENI MOSCHEN
Procuradora-Geral Municipal
OAB/ES 34.806

150
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
GABINETE DA PREFEITA

DECISÃO

Processo nº 1960/2025

Trata-se de processo em que a SEMSA, requerendo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ambulância.

Desse modo, considerando a existência da ata de registro de preço nº 002/2025, do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo/ES, foi consultado o gestor do órgão gerenciador e a empresa sobre a possibilidade de adesão.

Pois bem. Depreende-se dos autos que as respostas às solicitações foram favoráveis, de forma que se cumpriram os requisitos exigidos no Decreto Municipal nº 1.663/2019.

Aliás, salutar que a referida norma contém meios simples e seguros para que órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos legais, faça a adesão à ata de registro de preços.

A Procuradoria Geral do Município proferiu parecer opinando pelo deferimento do pedido.

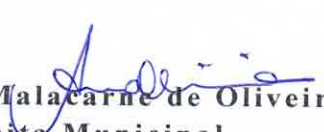
Ante o exposto, defiro o pedido por meio de adesão da ata de registro de preços.

Remetam-se os autos a setor de compras para que cumpra com os itens A e B do parecer.

Após, ao setor de Contabilidade para atestar a disponibilidade orçamentária.

Por fim, ao setor de licitações e contratos.

São Domingos do Norte – ES, 14 de abril de 2025.


Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rod. Geteher Lopes de farias – s/n Bairro Emílio Callegari
São Domingosdo Norte-ES cep 29745-000 fone: 027 3742-0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

QUADRO COMPARATIVO

ITEM	PRODUTO	QUANT/MES	ANILMED SAUDE E REMOÇÕES DE PACIENTES LTDA CNPJ 15.208.475/0001-45	VIPSAUDE – EMERGENCIAS MEDICAS CNPJ 11.321.183/0001- 63	UP EMERGENCIAS CNPJ 02.906.702/0001-64	RMV LOCAÇÕES LTDA CNPJ 34.014.453/0001- 99 (ATA)
01	Tipo do Veículo: • Pick-up cabine simples, adaptado para ambulância Tipo A. Tração e Segurança: • Sistema de tração 4x4. • Airbags para os ocupantes da cabine. • Sistema de freios com A.B.S. (Antilock Braking System) em todas	12	18.000,00	25.000,00	17.800,00	15.289,00

	as quatro rodas.					
	Conformidade: • Veículo de linha de produção comercial. • Documentação regularizada no nome da empresa participante.					
	Ano/Modelo: • Fabricação de 2024 ou superior.					
	Adaptações Necessárias: Veículo adaptado para funcionar como ambulância Tipo A, conforme exigências legais e técnicas aplicáveis.					

SETOR DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rod. Geteher Lopes de farias – s/n Bairro Emílio Callegari
São Domingos do Norte-ES cep 29745-000 fone: 027 3742-0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

PROCESSO Nº 1960/2025
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em atendimento ao Parecer Jurídico nº 115/2025, quanto aos itens “A” e “B” – da similaridade do objeto, a descrição está de acordo com a Ata que pretende-se aderir; Em relação à adesão, considerando a pesquisa de mercado a Ata de Registro de Preço apresenta-se como a opção mais vantajosa para a administração.

São Domingos do Norte, 14 de abril de 2025.


Lúcia Cláudia Pestana Giovanelli
Encarregada do Setor de Compras

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Listagem de Saldo de Dotação
QDD
Período De 01/04/2025 Até 30/04/2025

Data de Emissão: 14/04/2025 16:20
Máquina: DESKTOP-R48I826

Código	Conta Contábil	Ficha	Despesa Fixada	Saldo Real
☐ Descrição : MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS, AMBULATORIAIS E LABORATORIAIS				
☐ Dotação : 008010.1030100152.066.33903900000				
008010.1030100152.066	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000070		
008010.1030100152.066	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000070	299.000,00	299.000,00
008010.1030100152.066	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000070	1.000,00	
008010.1030100152.066	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000070	700.000,00	203.248,34
008010.1030100152.066	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000070	100.000,00	97.815,00
			1.100.000,00	600063,34
			1.100.000,00	600063,34
			1.100.000,00	600.063,34


Carlos Magno Leopoldino
Contador
CRC ES 01006710-3

pela Gestora do respectivo Contrato, foi considerada suficiente para corroborar a veracidade dos fatos noticiados nos autos, culminando, então, com a emissão do Relatório Final de fls. 95/98.

Ante o exposto, com amparo nos pareceres técnicos, no Relatório Final da respectiva Comissão e da análise jurídica apresentados, **DECIDIMOS** acatar as penalidades propostas.

Assim, com amparo em tudo o que consta dos autos e, principalmente, no art. 156, incisos II, III e § 1º, incisos I a V e, ainda, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021, **APLICAMOS** à Empresa **EMPIRICA SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA**, as seguintes sanções:

1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda, item 12.2, inciso IV, alínea "a" e

2. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Teresa/ES, pelo prazo de 01 (um) ano, conforme Cláusula Décima Segunda, item 12.2, inciso II.

Notifique-se a Empresa **EMPIRICA SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA** para ciência desta Decisão, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 165, da Lei nº 14.133/2021.

Santa Teresa/ES, 04 de Abril de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 1533912

São Domingos do Norte

Dispensa de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1047/2025 - SEMMA

A Prefeita do Município de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialidades a Lei Federal nº14.133/21, amparado no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve autorizar a contratação nos seguintes termos: Dispensa de Licitação, com fundamento no art.75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21. Ratifico à dispensa de licitação nº 14/2025 - SEMMA, para contratar a empresa: HENRIQUE FILIPINI BERGAMI, CNPJ: 19.597.984/0001-68 no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Referente a aquisição de um computador para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. São Domingos do Norte-ES, 14 de Abril de 2025.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo 1533705

Ata de Registro de Preço

TERMO DE ADESAO 02/2025 FMS

Processo Administrativo nº 1960/2025 FMS
A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, através da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições torna público, a ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025, Processo nº 557/2024, do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES, cujo objeto é contratação de empresa especializada para locação de veículos ambulâncias tipo A sem motorista, de acordo com a portaria 2048/2002 do ministério da saúde com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria municipal de Saúde, em favor da empresa : RMV LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.014.453/0001-99, sendo o valor total aderido de R\$ 366.936,00 (trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais).
São Domingos do Norte/ES, 14 de Abril de 2025.

Marta Martins Sossai
Secretária Municipal de Saúde

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal de São Domingos do Norte
Protocolo 1534275

São Roque do Canaã

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
000829/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 90006/2024
PNCP: 01612865000171-1-000078/2025
ID CidadES: 2025.068E0700001.02.0005

RESULTADO: Informamos que a Licitação que trata da formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede pública municipal do Município de São Roque do Canaã-ES, no exercício de 2025 e subsequentes, foi considerada **DESERTA**.

São Roque do Canaã - ES, 11 de abril de 2025.

VALÉRIA CRISTIANI BUZZATO
Pregoeira

Decreto Nº 6.893/2024,
alterado pelo decreto 7.063/2024

Protocolo 1534213

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0008/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1317/2025)

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ -
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica